DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de julho de 2024 Edição 134

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.306, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.615.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.615.000,00 (quatro milhões seiscentos e quinze mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**540.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	540.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**50.000,00**
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	50.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**4.025.000,00**
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.025.000,00
TOTAL				**R$ 4.615.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**240.000,00**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	240.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**4.025.000,00**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	4.025.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**350.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	445042	1.500.0	300.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 4.615.000,00**

Protocolo 0050972430

DECRETO N° 29.305, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.275.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.200.000,00**
16.001.12.361.2156.4035	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**75.000,00**
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	75.000,00
TOTAL				**R$ 1.275.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.200.000,00**
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	1.000.000,00
		444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**75.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	75.000,00
TOTAL				**R$ 1.275.000,00**

Protocolo 0050976582

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2024, MAXIMIANO PIO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050979393

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2024, CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050979516

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de julho de 2024, ROGERIO MACIEL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050962952

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de julho de 2024, DHEYME PEREIRA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050962144

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de julho de 2024, LIDIA BELARMINO DINIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050962392

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2024, ROSIANE FIDLIS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050977368

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, EDEVALDO CELESTINO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050977499

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, ROSIANE FIDLIS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050977635

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2024, CB PM ARIONE MORAES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050975405

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, ALANIS IACHEL DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050974901

Decreto de 19 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050975760

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 9093 de 22 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO PISOLITTO JUNIOR,** CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(31/10/2022 a 09/11/2022),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27946

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no **Grau de Grande Oficial**, ao **General de Divisão R/1 UBIRATAN POTY** - **Diretor do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa - MD,** por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Julho de 2024, 136.º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0051004406

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no **Grau de Grande Oficial**, ao **General de Divisão R/1 WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO - Diretor do Departamento de Projetos Sociais do Ministério da Defesa - MD,** por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Julho de 2024, 136.º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0051003700

CASA MILITAR

Portaria nº 75 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobredesignação de Oficial da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018, considerando o período de 10 dias de féria sdo Secretário-Chefe da Casa Militar, a contar de 22 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o CEL PM RE *****082 ALEXANDRE GONÇALVES VIANA, para responder pelas funções inerente ao cargo de Secretário-chefe da Casa Militar, no período de **22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024,** cumulativamente" com a Função de Subchefe da Casa Militar,

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0051018032

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 497/2024/PGE-DERADM (Id. 0050965956)**. 2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, CNPJ/MF nº 63.162.009/0001-50. **4-OBJETO:** custear ***a construção de bueiros de concreto em estradas vicinais, com extensão de 314,00 m,*** conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0050479843). **5-REPASSE: R$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)**. 6-CONTRAPARTIDA: R$49.468,97** (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). **7-VIGÊNCIA:** 19/07/2025. **8-PROCESSO:** 0009.006360/2024-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051007341

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0408/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 08.08.2024.**5-PROCESSO:** 0029.082927/2022-55. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051007347

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0420/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 08.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.083104/2022-47. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051007539

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 72/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA, CNPJ/MF Nº 05.912.072/0001-29. **4-OBJETO:** Construção de Calçada e estacionamento em blocos sextavados para atender a Associação. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572465246501 - Fonte de Recursos: 1500007001 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.084,68 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003171/2023-09 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0051013177

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/1285/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato, para repactuação do valor mensal de R$ 13.564,24 para R$ 14.576,00, atualizando-se o valor total anual do contrato para R$ 174.908,16. Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão a partir do início da execução dos serviços, 26/02/2024. **5-PROCESSO:** 0020.003539/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051014711

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 566/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 120 dias, a contar de 06.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.553071/2021-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051013383

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 725/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** NA BRASA ESPETARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.474.615/0001-98 **4-OBJETO:** Fornecimento de coffee break. **5-VALOR:** R$ 83.550,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0612210152087208709 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0037.003139/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/564/2023, ARP/007/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051014668

Portaria nº 331 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **15.07.2024**, o servidor **JOSE BATISTA DE SANTANA JUNIOR,** matrícula funcional n.º xxxxxx077, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, na **Procuradoria Ambiental-PAMB** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0050784711

Portaria nº 335 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.013456/2024-87;

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, **à servidora DENIZE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n. xxxxxx301, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 11/09/2024 a 18/09/2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.10.2023, 26.02.2024, e 29.06.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0050976892

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 829/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** JESSICA SANTANA DA LUZ, CPF/MF Nº: ***.***.302-** **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Jéssica Luz, com apresentação artística a ser realizada no dia 20/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001845/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 22/07/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051034462

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 831/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ADES DA SILVA BATISTA, CPF/MF Nº: ***.***.712-** **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Banda Café com Leite, com apresentação artística a ser realizada no dia 21/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001845/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 22/07/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051034944

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 835/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ, CNPJ/MF Nº: 48.430.412/0001-98 **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Grupo Mistura Sertaneja, com apresentação artística a ser realizada no dia 21/07/2024. **5-VALOR:** R$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.001845/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 22/07/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051035091

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 182/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** LARA MARINHO FRAZÃO, CPF/MF Nº: ***.***.391-** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 01.08.2024. **5-PROCESSO:** 0019.117779/2019-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051035532

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0379/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.038.264/0001-58 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar de 20/07/2024. Fica autorizado o reajustamento da avença, passando-se a contratação para o valor mensal de R$ 1.454,96 e o valor anual de R$ 17.459,52. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912610002064 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 339040. **6-PROCESSO:** 0016.001084/2023-24 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051035994

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0430/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 04.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.082930/2022-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051036287

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024

Dispõe sobre o acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso XXVI do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, § 4º da Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o exercício das atividades compatíveis com as funções do Sistema de Controle Interno e a estrutura organizacional da CGE, de acordo com a sua finalidade e características técnicas, no que se refere ao acesso ao sistema de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para concessão de acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão.

Art. 2º Fica estabelecido que os servidores autorizados da CGE terão acesso amplo aos sistemas compartilhados, com a finalidade de garantir a plena execução e desempenho das atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014 e no Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018

CAPÍTULO II
DO ACESSO AOS SISTEMAS COMPARTILHADOS

Art. 3º O acesso dos servidores aos sistemas compartilhados será concedido mediante solicitação formal do requerente, com a concordância do Diretor imediato, e encaminhado ao Diretor-Executivo, conforme Anexo Único desta portaria, que deverá autorizar e registrar o acesso dos usuários de acordo com as normas internas de segurança da informação.

§ 1º Compete ao Diretor-Executivo analisar o requerimento do servidor.

§ 2º O acesso aos sistemas compartilhados será concedido diretamente ao requerente, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de utilizá-lo, bem como utilizar os dados e as informações obtidas, fora da finalidade para a qual foi concedida.

§ 3º A concessão não pressupõe acesso indiscriminado ao sistema, devendo estar relacionado com os trabalhos formalmente designados ao servidor.

Art. 4º A concessão dar-se-á por critérios objetivos e cumulativos:

I - a natureza do cargo;

II - a atividade-fim; e

III - a função exercida pelo requerente.

Art. 5º O acesso aos sistemas compartilhados será concedido aos seguintes servidores da CGE:

I - Controlador-Geral do Estado;

II - Controlador-Geral Adjunto;

III - Diretor-Executivo;

IV - Diretores;

V - Auditores de Controle Interno;

VI - Servidores efetivos enquanto lotados na CGE.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos I ao IV detêm automaticamente permissão de acesso aos sistemas compartilhados em razão da natureza de cargos de direção, de suas funções precípuas ou posições estratégicas na governança da Controladoria, devendo formalizar o termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo, encaminhando-o ao Diretor-Executivo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

§ 2º Os Auditores de Controle Interno terão acesso aos sistemas compartilhados quando no desempenho das finalidades institucionais.

§ 3º Os servidores mencionados no inciso VI terão acesso por tempo limitado, em razão de atividades específicas designadas, admitidas prorrogações necessárias, mediante novo requerimento.

§ 4º Na hipótese de concessão por tempo limitado, o servidor deverá justificar o trabalho a ser realizado, mencionando a designação e a estimativa do prazo da atividade.

Art. 6º Para a concessão do acesso, os servidores do art. 5º deverão:

I - encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), solicitação formal assentido pelo Diretor imediato, junto ao termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo ao Diretor-Executivo da CGE, nos termos do modelo disponibilizado no Anexo Único desta portaria; e

II - no caso dos incisos V e VI do art. 5º, ser autorizados pelo Diretor-Executivo.

Art. 7º A Divisão de Gestão de Pessoas manterá o controle das movimentações funcionais dos servidores elencados no art. 5º que possuem acesso aos sistemas compartilhados, devendo informar o Diretor-Executivo imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas.

CAPÍTULO III

DO USO DOS SISTEMAS COMPARTILHADOS

Art. 8º Os servidores com permissão de acesso deverão observar as seguintes diretrizes no uso dos sistemas compartilhados:

I - utilizar o acesso apenas para as finalidades relacionadas às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;

II - manter a confidencialidade das informações acessadas, respeitando os níveis de sigilo estabelecidos; e

III - evitar a divulgação de informações a terceiros, salvo quando autorizado por disposição legal ou regulamentar.

Art. 9º O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta portaria sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O gerenciamento do controle de processos ou mesa de trabalho via sistema SEI! compete à Diretoria-Executiva.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO

NOME:	
MATRÍCULA:	
NÚMERO DO CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
DEMONSTRAÇÃO OU JUSTIFICATIVA:	

_____

De acordo do Diretor imediato

_____

Assinatura do Diretor-Executivo

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, usuário(a) acima qualificado, pelo presente instrumento, tendo solicitado acesso aos sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão, assumo o compromisso de manter a responsabilidade, a confidencialidade e o sigilo em relação às informações as quais poderei ter acesso em razão de minhas atribuições e COMPROMETO-ME a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

1. Não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio;

2. Estar ciente de que o uso das informações está limitado às finalidades e destinações alegadas neste Termo, e que, posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente, nos termos da Lei, pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações;

3. Estar ciente também de que a Controladoria-Geral do Estado poderá utilizar-se de meios para monitoramento das informações que permitam verificar o cumprimento da confidencialidade;

4. Não me apropriar, em hipótese alguma, de documentação ou qualquer outro material e informação, confidencial, efetuar gravação ou cópia a que tiver acesso, para benefício próprio ou de terceiros.

_____

Cidade e Data

_____

Assinatura do servidor requerente

Protocolo 0050985108

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.041509/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31 de julho de 2024, com a finalidade de participar de reunião com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, e agenda sobre o alinhamento da política estadual de alfabetização em consonância com o compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a SIBRA, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA - SECRETARIA ADJUNTA

- AUGUSTO DE SOUZA LEITE - GERENTE DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

- VALMIR SOUTO - TECNICO DE RECURSOS HUMANOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050966085

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.012661/2024-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIANA LOIOLA DE OLIVEIRA GONÇALVES,** procuradora do estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, ida e retorno no dia 24 de julho de 2024, com a finalidade de acompanhar o Procurador-Geral do Estado Dr. Thiago Alencar Alves Pereira, em reunião Institucional na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo-SP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050968515

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.003379/2024-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***984 **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, comandante geral PM/RO, à cidade de Goiânia/GO, período de 24 a 28 de julho de 2024, com a finalidade de participar da reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050969635

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.003379/2024-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP QOPM RE ***432 **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA**, à cidade de Goiânia/GO, período de 24 a 28 de julho de 2024, com a finalidade de participar da reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050970261

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.049833/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***985 **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA,** à cidade de São Paulo/SP, período de 23 a 26 de julho de 2024, com a finalidade de participar do evento o Futuro dos Coletes Balisticos e Tendências em Proteção Pessoal, e do evento 1º Seminário Internacional ABIMDE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050970530

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017474/2024-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, período de 1 a 10 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 51ª Edição do SECOP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARCOS MOREIRA COSTA - GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- ESTÊNIO SILVA DE CASTRO - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Protocolo 0050970858

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000407/2024-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CICILÉIA CORREIA DA SILVA,** Diretora Geral Lacen/RO, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Vitória/ES, período de 28 a31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar na "Reunião dos Diretores dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050971981

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004475/2024-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora, **RITA DE CASSIA SIMÕES ROSA**, palestrante, de Confins/MG à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2024, com a finalidade de ministrar no II Encontro sobre Calamidade Pública e Emergência com o tema "Trabalhando Estratégias para atuação em situações de Calamidades Públicas e Emergência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050972709

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002244/2024-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO**, coord. do Procon, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, período de 28 a 30 de julho de 2024, com a finalidade de participar da 34ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com os membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050973420

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001659/2024-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA ALVES PORTELA**, Coord. de ciência, tecnologia e inovação, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, período de 29 de julho a 2 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

agosto de 2024, com a finalidade de participar da V Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050973990

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002134/2024-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**, coord. do SINE, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Fortaleza/CE, período de 22 a 24 de julho de 2024, com a finalidade de participar da comemoração de 35 Anos do Fórum Nacional de Secretários de Trabalho - FONSET, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050976852

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002176/2024-03.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA,** assessora de relações internacionais e institucionais, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, período de 16 a 18 de julho de 2024, a qual participou da agenda Institucional em Brasília, realizado pelo Instituto Internacional dos Municípios dos países BRICS+ no Brasil - IMBRICS+ Brasil em colaboração com a Embaixada da Índia, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050977273

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000487/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, assessora, lotada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, período de 11 a 16 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, visando a melhoria no desenvolvimento das aquisições realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050977900

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000580/2024-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, período de 11 a 16 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDSON SILVA DA CUNHA - GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

- ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS - ASSESSORA

- ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050979341

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Complementação de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 23 de junho a 20 de julho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JADER DA SILVA ARAUJO** - POLICIAL PENAL

- VALDEANA RODRIGUES PINTO - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050980256

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Recife/PE, no período de 20 de julho a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - POLICIAL PENAL

- IRENIO PAES NETO - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050980572

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Complementação de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 de julho a 15 de outubro de 2024,os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO - POLICIAL PENAL

- LAURO PEREIRA DA SILVA - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050980920

Decreto de 19 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, policial penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Complementação de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 de julho a 23 de outubro de 2024, o qual foi designado para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050981318

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003855/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, período de 13 a 17 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- MARCIA CRISTINA DOS SANTOS - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

- ISRAEL SANTOS BORGES - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

- MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

- EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

- MAURO ROBERTO DA SILVA - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

- MAURO BIANCHIN - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050981693

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003723/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, período de 13 a 17 de agosto de 2024, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

finalidade de participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- ANTONIO GERMANO TORRES SOAREZ - CONSELHO FISCAL DO IPERON
- CLÊNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA - CONSELHO FISCAL DO IPERON
- EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO- CONSELHO FISCAL DO IPERON
- GEOVANY PEDRAZA FREITAS - CONSELHO FISCAL DO IPERON
- ANTONINHO SANTANA DE LIMA- CONSELHO FISCAL DO IPERON
- WILSON GOMES DE SOUZA- CONSELHO FISCAL DO IPERON

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050982191

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007720/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno dia 30 de julho de 2024, com a finalidade de participar da 37ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050982620

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9069 de 19 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEANE BRAGA MAGALHAES**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27943

Portaria de férias nº 9068 de 19 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO**, **SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 29/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27944

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3851 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1302 (0050617202) e, conforme constam no Processo n. 0036.013358/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA	
Matricula: xxxxxx700	Data Admissão:19/01/2006
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: 3ª GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	19/01/2022 a 18/01/2024	19/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050981484

Portaria nº 3835 de 19 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1254 (0050516434) e, conforme constam no Processo n. 0049.003313/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	
Matricula: xxxxxx793	Data Admissão:26/07/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/07/2021 a 25/07/2023	26/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050969360

Portaria nº 3828 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1293 (0050606649) e, conforme constam no Processo n. 0036.010947/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx467	Data Admissão:18/10/2013
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/10/2021 a 17/10/2023	18/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050965502

Portaria nº 3821 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1239 (0050482874) e, conforme constam no Processo n. 0049.015986/2023-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	
Matricula: xxxxxx027	Data Admissão:06/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050963798

Portaria nº 3847 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1353 (0050720468) e, conforme constam no Processo n. 0063.002133/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO	
Matricula: xxxxxx838	Data Admissão:17/11/2005
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: PPOC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	17/11/2021 a 16/11/2023	17/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050978487

Portaria nº 3849 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

considerando a Informação 1300 (0050613839) e, conforme constam no Processo n. 0036.047996/2023-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx416	Data Admissão:08/11/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	08/11/2021 a 07/11/2023	08/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050980524

Portaria nº 3854 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1303 (0050618533) e, conforme constam no Processo n. 0049.012324/2023-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSELI RODRIGUES ALVES	
Matricula: xxxxxx509	Data Admissão:15/09/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	15/09/2020 a 14/09/2022	15/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050982127

Portaria nº 3858 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1307 (0050623521) e, conforme constam no Processo n. 0049.012314/2023-01,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	
Matricula: xxxxxx594	Data Admissão:14/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/09/2021 a 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050984874

Portaria nº 3826 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1289 (0050600332) e, conforme constam no Processo n. 0063.001781/2023-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS ALBERTO CASEMIRO	
Matricula: xxxxxx193	Data Admissão:23/08/2017
Cargo: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050964583

Portaria nº 3848 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1297 (0050609128) e, conforme constam no Processo n. 0049.011413/2023-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISANDELA CASTRO FURTADO	
Matricula: xxxxxx779	Data Admissão:26/01/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	26/01/2021 a 25/01/2023	26/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050979866

Portaria nº 3830 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1296 (0050608245) e, conforme constam no Processo n. 0049.010584/2023-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS BURGAS VASQUEZ	
Matricula: xxxxxx392	Data Admissão:22/07/2013
Cargo: TECNICO EM INFORMATICA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	22/07/2021 a 21/07/2023	22/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050966382

Portaria nº 3845 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1298 (0050610106) e, conforme constam no Processo n. 0049.010576/2023-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	
Matricula: xxxxxx415	Data Admissão:04/04/2003
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	04/04/2019 a 03/04/2021	04/04/2021
11	04/04/2021 a 03/04/2023	04/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050976516

Portaria nº 3857 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1305 (0050620726) e, conforme constam no Processo n. 0049.009832/2023-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA VICENTE	
Matricula: xxxxxx662	Data Admissão:19/06/2013
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	19/06/2021 a 18/06/2023	19/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050983788

Portaria nº 3832 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1251 (0050514659) e, conforme constam no Processo n. 0036.036972/2023-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx955	Data Admissão:26/09/1989
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	26/09/2021 a 25/09/2023	26/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050967280

Portaria nº 3855 de 19 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1304 (0050619599) e, conforme constam no Processo n. 0049.009366/2023-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIOCILEIDA ALVES LINHARES	
Matricula: xxxxxx783	Data Admissão:17/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/04/2019 a 16/04/2021	17/04/2021
05	17/04/2021 a 16/04/2023	17/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050982957

Portaria nº 3834 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 329/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Protocolo 0050969178

Portaria nº 3836 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 328/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050969734

Portaria nº 3837 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 242/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050970223

Portaria nº 3843 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 244/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SEDAM/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050972065

Portaria nº 3856 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 237/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050983618

Portaria nº 3859 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 238/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0050985174

Portaria nº 3860 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 239/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050988548

Portaria nº 3861 de 19 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 240/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050988949

Portaria nº 3871 de 22 de julho de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 514/2023/SEGEP-CAR, 22 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 015/PIP/AGERO/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051016093

Portaria nº 3873 de 22 de julho de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 512/2023/SEGEP-CAR, 22 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 060/PIP/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051016552

Portaria nº 3876 de 22 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 237/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 22 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051017490

Portaria nº 3877 de 22 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 236/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 22 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051018220

Portaria nº 3819 de 19 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 503/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.005222/2023-56,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 080/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor LUIZ ROGERIO BENVENUTTI, Médico, matrícula n. ******957, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050962852

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.042993/2024-54, bem como consta no Processo n. 0031.004339/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688 de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3838 de 19 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050975841

Portaria nº 3820 de 19 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 506/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.073758/2022-13,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **124/PAD/SEDUC/2022**,

R E S O L V E:

I – - REPREENDER o servidor**LÚCIO GASPAR PAES NETO**, Professor Classe C, matrícula n. *******807, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no município de Guajará Mirim, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050963257

Portaria nº 3823 de 19 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001003/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 1.7.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JOSIMAR SILVA NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******914, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050963869

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90241/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.003401/2024-89

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para ***fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, visando atender alunos/atletas, professores, alunos/artistas e Coordenação Geral, durante os eventos***

educacionais de Rondônia, os Jogos Escolares de Rondônia (JOER) e o Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA)/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 58.373,42 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Data de Abertura: 05 de agosto de 2024, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2024 .

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050905175

AVISO

AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM 28

Pregão Eletrônico Nº. 728/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.029974/2023-62

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (sunitinibe, nivolumabe, pembrolizumabe etc).

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase DO ITEM: 28, considerando pedido de desclassificação acostados aos autos.

Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 26/07/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Supel

Protocolo 0050946266

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90189/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.000618/2024-58

Objeto: Aquisição de veículo automotor objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051005621

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 549/2023		
Data da Homologação:	04/07/2024	Processo nº	0036.022502/2023-89
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DIVERSOS I " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso- Aparelho de barbear,Caixa térmica, Escova de assepsia descartável com clorexidina, Serra de gigli e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

1	ID: 5401 - APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 3 LAMINAS DE CORTES DE APROXIMADAMENTE 04 CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	72260	UND	HAI BRASIL	R$ 3,22	R$ 0,92	-71,43	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA
3	ID: 10557 -CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO, LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD), COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO. CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 12 E 16 LITROS, SEM TERMÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS VARIANDO + OU - ATÉ 10 CM COM 36 COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	660	UND	MOR	R$ 101,48	R$ 72,75	-28,31	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

4	ID: 8181 CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO, LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD), COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO. CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 5 E 7 LITROS, SEM TERMÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS VARIANDO + OU - ATÉ 10 CM COM 27 COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 19 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	510	UND	MOR	R$ 79,64	R$ 61,47	-22,82	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
5	ID: 5294 - CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	11530	UND	FOYOMED	R$ 0,62	R$ 0,59	-4,84	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

6	ID: 467 - COLCHÃO DE AR, ANTIESCARAS, TIPO CAIXA DE OVO ABERTA, INFLÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, TAMANHO DE 190CM X 90CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	6623	UND	ARTFLEX	R$ 185,98	R$ 185,98	0	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
7	ID: 10652 - ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, COR AZUL, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	29830	UND	ULTRA	R$ 0,94	R$ 0,67	-28,72	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
8	ID: 5402- ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DUPLA FACE, FLEXIVEL, DOTADA DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMIMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS. PARA LAVAGEM DAS MÃOS E BRAÇO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	179348	UND	RIOQUÍMICA	R$ 2,62	R$ 1,91	-27,1	RIOQUIMICA S.A.

9	ID: 1000156 - ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL SECA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DUPLA FACE ,FLEXIVEL, DOTADA DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO PARA DEGERMAÇÃO E ASSEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	19390	UND	RIOQUÍMICA	R$ 1,82	R$ 1,38	-24,18	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
10	ID: 1002639 - GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX), DE 750 ML DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 27 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1980	UND	GELOTECH	R$ 10,85	R$ 5,48	-49,49	AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
11	ID: 499 - HASTE FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE OUVIDO (COTONETE). CAIXA COM 75 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3600	CAIXA	POLARFIX	R$ 1,99	R$ 1,99	0	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

12	ID: 1001810 - MEMBRANA EM TECIDO FILTRANTE (ELEMENTO FILTRANTE PARA O PORTA FILTRO) BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO EM PORTA-FILTRO (COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO UTILIZADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB DE 30 MM X 34 MM), PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	12090	UND	PROARLIFE	R$ 5,63	R$ 4,21	-25,22	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
13	ID: 32668 - PORTA FILTRO REUTILIZÁVEL PARA ESPIROMETRIA 30 MM X 34 MM COM ABERTURA PARA TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO) APÓS CADA EXAME, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO MICROLAB. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3040	UND	INFAXPAPER	R$ 18,91	R$ 14,14	-25,22	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
16	ID: 6037 - LAMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12V 25 W.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	630	UND	SADOKIN	R$ 50,50	R$ 50,50	0	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

17	NID - 1002925 - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, 150 WATTS, 127 VOLTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	80	UND	REDLAMP	R$ 176,67	R$ 158,00	-10,57	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
18	ID: 10655 - SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 30CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	410	UND	WELDON	R$ 11,99	R$ 8,53	-28,86	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	ID: 1570 - SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 40CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1380	UND	WELDON	R$ 12,23	R$ 8,73	-28,62	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	ID: 6582 - SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 50CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1600	UND	WELDON	R$ 12,90	R$ 8,95	-30,62	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

24	ID: 1002836 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, ROXA, TAMANHO PP: (30 x 8 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1250	UND	ORTOCENTER	R$ 11,38	R$ 10,97	-3,6	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
25	ID: 1002837 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, AZUL, TAMANHO P: (53 x 8 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1260	UND	RESGATE SP	R$ 12,51	R$ 12,50	-0,08	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
26	ID: 1002838 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, LARANJA, TAMANHO M: (63 x 9 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1420	UND	RESGATE SP	R$ 14,10	R$ 14,10	0	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
27	ID: 1002839 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA , VERDE, TAMANHO G: (86,5 x 10 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1400	UND	RESGATE SP	R$ 17,90	R$ 17,90	0	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
28	ID: 1002840 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA , AMARELA, TAMANHO GG: (120 X 12cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1400	UND	RESGATE SP	R$ 26,72	R$ 26,72	0	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

29	ID: 10459 - TECIDO HEMOSTÁTICO (CELULOSE OXIDADA); COM APLICAÇÃO HOSPITALAR; DE TAMANHO 75MM X 100MM; COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE TELA DE TECIDO TRANÇADO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA; DE COLORAÇÃO BRANCA, QUE PODE SER SUTURADO OU CORTADO SEM DESFIAR, SENDO HEMOSTÁTICO E BACTERICIDA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4553	UND	JOHNSON & JOHNSON	R$ 155,85	R$ 155,00	-0,55	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
30	ID: 1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE LARGURA E 0,5MM ESPESSURA, CONTENDO BORDAS E SUPERFICIE LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4240	PACOTE	THEOTO	R$ 7,27	R$ 7,11	-2,2	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

32	NID - 9506 - BOLSA TÉRMICA GEL IDEAL PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA.TAMANHO P, CAPACIDADE 300 G, DIMENSÕES APROXIMADAS 20X 15X 10 CM, REUTILIZÁVEL E FLEXÍVEL, CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL NÃO TÓXICO E MALEÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	390	UND	MERCUR	R$ 30,39	R$ 29,61	-2,57	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA
33	NID - 1002920 - BOLSA TÉRMICA GEL IDEAL PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA.TAMANHO M, CAPACIDADE 450GR, DIMENSÕES APROXIMADAS 46 X 29 X 26 CM, REUTILIZÁVEL E FLEXÍVEL, CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL NÃO TÓXICO E MALEÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	970	UND	MERCUR	R$ 30,39	R$ 23,81	-21,65	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA
36	ID: 1002834 - ELÁSTICO EM LATEX Nº 18, COR AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 9,5CM X 2,2MM, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1860	PACOTE	RED BOR	R$ 15,15	R$ 13,06	-13,8	A.C.F. MOREIRA.

37	ID: 487 - COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONÓID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 76MM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2010	PACOTE/ CAIXA	MED SHARP	R$ 36,60	R$ 34,72	-5,14	G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA

38	ID: 6635 - COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONÓID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 25MM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1700	PACOTE/ CAIXA	MED SHARP	R$ 36,60	R$ 34,56	-5,57	G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA

39	ID: 489 - COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONÓID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 13CM; ESPESSURA MÍNIMA 6F, MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA, ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. KIT COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1390	PACOTE/ CAIXA	MED SHARP	R$ 37,60	R$ 34,17	-9,12	G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA
41	ID: 10445 - GATILHO SPRAY (VÁLVULA PULVERIZADORA) PARA FRASCOS DE 1 LITRO, COM TUBO DE 30CM (COM VARIAÇÃO DE +- 5CM), ROSCA ADAPTÁVEL A GARRAFA TIPO PET DE 28MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5180	UND	MASTER PUMPS	R$ 2,30	R$ 2,30	0	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

42	ID: 7099 - VÁLVULA PUMP PARA FRASCOS DE 1 LITRO, COM TUBO DE 30CM (COM VARIAÇÃO DE +- 5CM), ROSCA ADAPTÁVEL A GARRAFA TIPO PET DE 28MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1790	CAIXA	MASTER PUMPS	R$ 1,94	R$ 1,94	0	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
43	ID: 5898 - BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL DE PLÁSTICO COM 23CM DE ALTURA (COM GATILHO), CAPACIDADE DE 500ML E EM COR TRANSPARENTE.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4730	UND	NOBRE	R$ 8,43	R$ 6,21	-26,33	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

44	ID: 1002835 - PROTETOR COCLEAR CÔNCAVO REVESTIDO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE MACIO AUTOADESIVO, NA BORDA DE CONTATO INTERNO, ISOLAMENTO DE 360º NO ENTORNO DA ORELHA DO PREMATURO, REDUZ RUÍDOS EXTERNOS EM NO MÍNIMO 7DB E REDUÇÃO DE PRESSÃO SONORA EM 50%. LARGURA INTERNA 2.856CM, ALTURA INTERNA 3.493CM, COMPRIMENTO INTERNO 0.787CM. CONCHA EXTERNA CÔNCAVA EM PVC, REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAMADA INFERIOR NA BORDA EXTERNA EM SILICONE MACIO AUTOADESIVO. INDICAR MARCA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DO DISPOSITIVO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	640	UND	SANOVIER	R$ 106,64	R$ 106,64	0	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

45	ID: 1002830 - LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO, EM POLIPROPILENO OU NYLON, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, PARA PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM CONTROLE DE MEDICAÇÃO NO CARRINHO DE EMERGÊNCIA. TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	11490	PACOTE	ZENITH	R$ 38,06	R$ 15,92	-58,17	STAR COMERCIO LTDA
46	ID: 1002841 - SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA . TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	220	UND	TAYLOR	R$ 49,66	R$ 49,66	0	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
47	ID: 1002842 - CREME DENTAL SACHÊ 4 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, SABOR MENTA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	21520	PACOTE	NATURALLYS	R$ 66,90	R$ 22,30	-66,67	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
48	ID: 1002843 - SABONETE BOUQUET FLORAL EM BARRA MINI RETANGULAR 10 GRAMAS, KIT COM 100 UNIDADES, FRAGRÂNCIA FLORAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	16778	KIT	ESTORIL	R$ 56,65	R$ 41,72	-26,35	STAR COMERCIO LTDA

49	ID: 1002845 - PRANCHA RIGIDA IMOBILIZADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, COMPOSIÇÃO COMPENSADO NAVAL 18 MM, COM CINTO , TAMANHO 44 CM X 1,83 CM, COM CORRIMÕES PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, FUROS NA PARTE SUPERIOR PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, SEM MATERIAS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PARAFUSOS) QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA EM RAIO X, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	143	UND	RESGATE SP	R$ 464,78	R$ 398,60	-14,24	STAR COMERCIO LTDA
50	ID: 1002846 - PRANCHA RIGIDA IMOBILIZADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM CINTO, COMPRIMENTO 1,83 CM, LARGURA 44 CM, ALTURA 65 MM, CAPACIDADE 180 KG, COM CORRIMÕES PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, FUROS NA PARTE SUPERIOR PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	180	UND	SP RESGATE	R$ 448,07	R$ 414,53	-7,49	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA

51	ID: 1002847 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE KIT COM 3 OPEÇÃOS DE CINTOS USADOS NO PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO, NAS CORES AMARELA,PRETA E VERMELHA RESISTENTE E GARANTINDO SEGURANÇÃO DURANTE O RESGATE DE PACIENTES EM MACAS E TRANSPROTE. A VÍTIMA DEVE SER FIXADA NA PRANCHA POR, PELO MENOS, TRÊS CINTOS (TIRANTE), QUE DEVEM ESTAR POSICIONADOS NOS OMBROS, NO QUADRIL E ACIMA DOS JOELHOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	650	KIT	RESGATE SP	R$ 75,72	R$ 30,14	-60,2	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
64	NID - 7006 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA 7/16 POL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	80	UND	IFAB	R$ 91,71	R$ 88,20	-3,83	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

65	NID - 5884 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA 7/16 POL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	140	UND	ROMED	R$ 80,28	R$ 70,00	-12,81	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
66	NID - 1002903 - TOMADA POSTO DE AR COMPRIMIDO, PAREDE EXTERNA, CORPO (TARUGO) EM LATÃO PARA SER PARAFUSADO NA PAREDE, BUCHA DE REDUÇÃO DE 15MM PARA 3/8, CANOPLA INJETADA EM ABS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DO GÁS, NIPLE COM PINO DE IMPACTO E PORCA DE ACABAMENTO, CONEXOES PADRÃO ABNT NBR 11906. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	120	UND	ROMED	R$ 76,86	R$ 76,86	0	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
67	NID - 1002904 - TOMADA POSTO DE OXIGENIO, PAREDE EXTERNA, CORPO (TARUGO) EM LATÃO PARA SER PARAFUSADO NA PAREDE, BUCHA DE REDUÇÃO DE 15MM PARA 3/8, CANOPLA INJETADA EM ABS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DO GÁS, NIPLE COM PINO DE IMPACTO E PORCA DE ACABAMENTO, CONEXOES PADRÃO ABNT 11906. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	90	UND	ROMED	R$ 84,86	R$ 84,86	0	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

68	NID - 7008 - TOMADA POSTO DE VÁCUO, PAREDE EXTERNA, CORPO (TARUGO) EM LATÃO PARA SER PARAFUSADO NA PAREDE, BUCHA DE REDUÇÃO DE 15 MM PARA 3/8, CANOPLA INJETADA EM ABS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DO GÁS, NIPLE COM PINO DE IMPACTO E PORCA DE ACABAMENTO, CONEXOES PADRÃO ABNT NBR 11906. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	ROMED	R$ 84,86	R$ 81,22	-4,29	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
69	NID - 1002905 - VÁLVULA REDUTORA, ESTABILIZADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM². EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	40	UND	IFAB	R$ 197,29	R$ 170,00	-13,83	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

70	NID - 1002906 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÊNIO MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², COM FLUXOMETRO, COM 01 SAÍDA, FABRICADA EM METAL CROMADO (LATÃO), ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA: 3,5 KGF/CM², NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO PADRÃO ABNT, VÁLVULA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	40	UND	IFAB	R$ 297,33	R$ 294,00	-1,12	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
72	NID - 1002908 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, COM FLUXÔMETRO, FABRICADO EM METAL CROMADO (LATÃO), FILTRO EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30	UND	IFAB	R$ 305,33	R$ 294,00	-3,71	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
74	NID - 1002890 - DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	93600	UND	DESCARPACK	R$ 1,65	R$ 0,85	-48,48	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

75	CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA O2 (OXIGÊNIO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1170	UND	ROMED	R$ 85,07	R$ 20,00	-76,49	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
76	CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA AR COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1170	UND	ROMED	R$ 85,07	R$ 20,00	-76,49	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
77	CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	998	UND	ROMED	R$ 85,07	R$ 19,99	-76,5	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
78	VÁLVULA MEDICINAL DE DUPLA RETENÇÃO PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	585	UND	ROMED	R$ 402,50	R$ 20,00	-95,03	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
81	ID: 467 - COLCHÃO DE AR, ANTIESCARAS, TIPO CAIXA DE OVO ABERTA, INFLÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, TAMANHO DE 190CM X 90CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 006	2207	UND	ART-FLEX	R$ 185,98	R$ 185,98	0	S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

82	ID: 5402- ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DUPLA FACE, FLEXIVEL, DOTADA DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMIMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS. PARA LAVAGEM DAS MÃOS E BRAÇO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 008	59782	UND	RIOQUÍMICA	R$ 2,62	R$ 2,04	-22,14	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
83	ID: 10459 - TECIDO HEMOSTÁTICO (CELULOSE OXIDADA); COM APLICAÇÃO HOSPITALAR; DE TAMANHO 75MM X 100MM; COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE TELA DE TECIDO TRANÇADO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA; DE COLORAÇÃO BRANCA, QUE PODE SER SUTURADO OU CORTADO SEM DESFIAR, SENDO HEMOSTÁTICO E BACTERICIDA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 029	1517	UND	EQUITAMP	R$ 155,85	R$ 110,25	-29,26	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

84	ID: 1002830 - LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO, EM POLIPROPILENO OU NYLON, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, PARA PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM CONTROLE DE MEDICAÇÃO NO CARRINHO DE EMERGÊNCIA. TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 045	3830	PACOTE	APES	R$ 38,06	R$ 23,62	-37,94	MSC SAUDE LTDA
86	ID: 1002843 - SABONETE BOUQUET FLORAL EM BARRA MINI RETANGULAR 10 GRAMAS, KIT COM 100 UNIDADES, FRAGRÂNCIA FLORAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 048	5592	KIT	AROMA DO BRASIL	R$ 56,65	R$ 56,60	-0,09	TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

87	ID: 1002845 - PRANCHA RIGIDA IMOBILIZADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, COMPOSIÇÃO COMPENSADO NAVAL 18 MM, COM CINTO , TAMANHO 44 CM X 1,83 CM, COM CORRIMÕES PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, FUROS NA PARTE SUPERIOR PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, SEM MATERIAS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PARAFUSOS) QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA EM RAIO X, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 049	47	UND	RESGATEX	R$ 464,78	R$ 464,78	0	S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
90	NID - 1002890 - DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 074	31200	UND	MEDSONDA	R$ 1,65	R$ 1,65	0	S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
91	CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA O2 (OXIGÊNIO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 075	390	UND	PROTEC	R$ 85,07	R$ 83,33	-2,05	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

92	CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA AR COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 076	390	UND	PROTEC	R$ 85,07	R$ 83,33	-2,05	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
93	CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 077	332	UND	PROTEC	R$ 85,07	R$ 82,83	-2,63	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
94	VÁLVULA MEDICINAL DE DUPLA RETENÇÃO PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 078	195	UND	AXMED	R$ 402,50	R$ 314,10	-21,96	S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.900.846/0001-05	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA	RUA AREIA, 220, SALA A - VITORIA	BELO HORIZONTE - MG	HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA	(31) 3024-1731 / 99748-5638
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / (69) 99283-6403
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO	(69) 3214-1898

55.643.555/0001-43	RIOQUIMICA S.A.	AVENIDA TARRAF, 2590/2600 - JARDIM ANICE	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	HELEN RAFAELA PESSOA	(17) 4009-4288
44.779.242/0001-09	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA ANTONIO DEODATO DURCE, - FLORESTA	CACOAL - RO	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	(69)3441-2160 / 98141-2343
02.566.043/0001-64	AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RUA JOSÉ CLAUDINO BARBOSA, 157 - AFONSO PENA	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA	41 3081-4403 / 99124-1403
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, S/Nº Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	GEISEL AMARAL FERREIRA	(62) 3252-1210 / 98596-3590
14.855.485/0001-00	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RUA: FRANCISCO BRAGA, 5722 SALA B - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	ANTÔNIO ALMEIDA MAGALHÃES	69 99285-9707
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. PRES. JJUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - 8º ANDAR - N6 - VILA NOVA CONCEIÇÃO	SAO PAULO - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	(11) 2788-1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
07.590.023/0001-42	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	AV BARBACENA, 254 - BARRO PRETO	BELO HORIZONTE - MG	BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA	(31) 2552-5661 / 2552-7088 / 973177-1016
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA.	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	(69) 99226-2344 / 3229-8120
23.420.875/0001-48	G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 873 - SANTA IZABEL	UCHOA - SP	GIMENEZ MATEUS VALENCIA	(17) 3826-3200
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

34.055.837/0001-50	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	AV CORONEL ANTÔNIO LEHMKUHL, 1030, SALA 07 - CENTRO	AGUAS MORNAS - SC	HELOISA HELENA GARCIA	(48) 3086-2251
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RUA MAJOR VIEIRA, 130 - JD. LAMBRETA	COTIA - SP	Rodrigo Alves da Silva	(11) 2339-3042 / (11) 3718-1000
03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
11.280.752/0001-70	S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV. CALAMA, 1084 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	GASTÃO DE ANJOU SANTOS CRUZ	69 2141-5666 / 99967-0201
20.956.481/0001-10	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RUA LEDA VASSIMON, 900 - JARDIM NOVA ALIANÇA	RIBEIRAO PRETO - SP	RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA	(16) 3637-0012
41.285.061/0001-20	MSC SAUDE LTDA	RUA MARQUES DE SÃO VICENTE, 166, SALA 04 - CENTRO	SAO VICENTE - SP	VLADIMIR DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	(013) 97408-6725
50.363.579/0001-25	TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA LÍB BADARÓ, ANEXO III - OLAVO BILAC	DUQUE DE CAXIAS - RJ	EVELYN C. P. S. OLIVEIRA	(21) 96550-3529
06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA GUANABARA, 1275 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	JONATAS DA SILVA FERREIRA	(69) 3222-6544 / 3222-5705

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050576044

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 325/2023		
Data da Homologação:	16/05/2024	Processo nº	0036.604200/2021-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de acessórios de gasoterapia/oxigenoterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo O2 "Venturi".	560,00	UND	ROMED	R$ 110,05	R$ 70,65	-35,80	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0002	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo Ar Comprimido.	954,00	UND	AXMED	R$ 110,05	R$ 73,44	-33,27	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0003	Bico de Saída para O2.	406,00	UND	HAOXI	R$ 56,85	R$ 14,48	-74,53	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0004	Bico de Saída para AR Comprimido.	396,00	UND	HAOXI	R$ 56,85	R$ 22,27	-60,83	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

0005	Fluxômetro O2 c/ escala 0-15 l/min.	1.196,00	UND	AXMED	R$ 132,88	R$ 43,01	-67,63	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0006	Fluxômetro AR Comprimido c/ escala 0-15 l/min.	568,00	UND	PROTEC	R$ 130,37	R$ 49,00	-62,41	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
0007	Niple c/ pino de impacto para O2.	502,00	UND	ROMED	R$ 37,00	R$ 37,00	0,00	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0008	Niple c/ pino de impacto para AR Comprimido.	480,00	UND	ROMED	R$ 37,00	R$ 37,00	0,00	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0009	Regulador de Posto O2.	699,00	UND	AXMED	R$ 218,90	R$ 154,22	-29,55	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0010	Regulador de Posto AR Comprimido.	766,00	UND	AXMED	R$ 254,99	R$ 164,39	-35,53	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0011	Regulador de Posto Vácuo.	255,00	UND	ROMED	R$ 261,34	R$ 133,33	-48,98	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0012	Regulador de Cilindro com uma saída e pressão fixa de 3,5kgf/cm² para O2.	263,00	UND	PROTEC	R$ 387,00	R$ 228,13	-41,05	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
0013	Regulador de Cilindro com fluxômetro para O2.	337,00	UND	PROTEC	R$ 273,67	R$ 250,00	-8,65	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
0014	Regulador de Cilindro com duas saídas e pressão fixa de 3,5kgf/cm² para O2.	232,00	UND	ROMED	R$ 387,08	R$ 338,36	-12,59	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

0015	Regulador de Cilindro com uma saída para Ar Comprimido.	130,00	UND	IFAB	R$ 387,00	R$ 274,61	-29,04	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0016	Regulador de Cilindro com fluxômetro para Ar Comprimido.	218,00	UND	IFAB	R$ 311,77	R$ 305,50	-2,01	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0017	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm² para O2.	302,00	UND	ROMED	R$ 253,96	R$ 248,34	-2,21	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0018	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm² para Ar Comprimido.	138,00	UND	ROMED	R$ 285,31	R$ 275,36	-3,49	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0019	Regulador Cilindro Simples Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	25,00	UND	RWR	R$ 331,14	R$ 323,20	-2,40	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0020	Regulador Cilindro duplo Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	24,00	UND	ROMED	R$ 592,84	R$ 592,83	0,00	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0022	Tomada dupla "Y" O2.	818,00	UND	AXMED	R$ 105,87	R$ 55,11	-47,95	CRUZEL COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

0023	Tomada dupla "Y" AR Comprimido.	687,00	UND	AXMED	R$ 110,36	R$ 67,37	-38,95	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0024	Umidificador 250ml com extensão e máscara.	3.057,00	UND	JG MORIYA	R$ 20,48	R$ 18,41	-10,11	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0025	Válvula Medicinal de dupla retenção para O2.	836,00	UND	RWR	R$ 62,00	R$ 60,00	-3,23	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0026	Válvula Medicinal de dupla retenção para Ar Comprimido.	789,00	UND	RWR	R$ 62,33	R$ 54,62	-12,37	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0027	Válvula Medicinal de dupla retenção para Vácuo.	310,00	UND	RWR	R$ 61,00	R$ 50,96	-16,46	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0028	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo Ar Comprimido. (COTA DO ITEM 2)	318,00	UND	ROMED	R$ 110,05	R$ 79,22	-28,01	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

0029	Fluxômetro O2 c/ escala 0-15 l/min. (COTA DO ITEM 5)	398,00	UND	RWR	R$ 132,88	R$ 65,07	-51,03	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0030	Fluxômetro AR Comprimido c/ escala 0-15 l/min. (COTA DO ITEM 6)	189,00	UND	HAOXI	R$ 130,37	R$ 63,49	-51,30	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0031	Regulador de Posto O2. (COTA DO ITEM 9)	232,00	UND	HAOXI	R$ 218,90	R$ 170,25	-22,22	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0032	Regulador de Posto AR Comprimido. (COTA DO ITEM 10)	255,00	UND	IFAB	R$ 254,99	R$ 174,86	-31,42	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0033	Regulador de Cilindro com uma saída e pressão fixa de 3,5kgf/cm² para O2. (COTA DO ITEM 12)	87,00	UND	HAOXI	R$ 387,00	R$ 270,11	-30,20	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

0035	Regulador de Cilindro com duas saídas e pressão fixa de 3,5kgf/cm² para O2. (COTA DO ITEM 14)	77,00	UND	IFAB	R$ 387,08	R$ 379,22	-2,03	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0036	Tomada dupla "Y" O2. (COTA DO ITEM 22)	272,00	UND	HAOXI	R$ 105,87	R$ 66,17	-37,50	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0037	Tomada dupla "Y" AR Comprimido. (COTA DO ITEM 23)	228,00	UND	AXMED	R$ 110,36	R$ 81,00	-26,60	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RUA MAJOR VIEIRA, 130 - JD. LAMBRETA	COTIA - SP	RODRIGO ALVES DA SILVA	(11) 2339-3042 / (11) 3718-1000
19.877.178/0001-43	CRUZEL COMERCIAL LTDA	RUA MARINO FELIX, 256 - CASA VERDE	SAO PAULO - SP	ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ	(11) 2768-4688 / 2305-0993
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784
06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROD. BUNJIRO NAKAO, 49.800 - CHÁCARA - CHACARA REMANSO	COTIA - SP	GABRIELA ALVES SOUZA SANTOS	(11)3132-9899
05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA LUCIA, 3339 - TIRADENTES	PORTO VELHO - RO	MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR	(69) 3214-3031/ 9982-6821

47.774.122/0001-07	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	BARBARA LUIZA A. F. DA CUNHA	(69) 99962-4554
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050897024

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 601/2022		
Data da Homologação:	12/07/2024	Processo nº	0037.448865/2021-79
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 80 (oitenta) motocicletas do tipo *"TRAIL ON-OFF ROAD"*, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA: Descrição: contratação de empresa especializada na locação de motocicleta tipo TRAIL ON-OFF ROAD; montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço ou chassi, zero km, ano/modelo do mesmo ano da entrega, com as seguintes características motor 4 (quatro) tempos, refrigerado a ar, 2 ou 4 válvulas, com ingeção e gerenciamento eletronico de combustivel, potência mínima 885 cm³, caixa de mudança mecânica, 6 (seis) marchas; Especificações Diversas: licenciado, emplacado e adaptado ao padrão de motocicleta operacional do órgão; Motocicleta 0 (zero) km. , com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Demais especificações conforme Termo de Referência. Equipamentos de Proteção Individual[1]: cada unidade de motocicleta deverá vir acompanhado de 02 (dois) capacetes, 02 (dois) pares de Joelheira, 02 (dois) pares de cotoveleira e 02 (dois) pares de luvas, 02 (dois) pares de botas, conforme especificação contida no item 6.23.9 do Termo de Referência.	80,00	UND	TRIUMPH TIGER 900 RALLY PRO	R$ 9.576,59	R$ 114.600,00	1.096,67	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.422.390/0001-86	MILLENNIUM LOCADORA LTDA	RUA PENSADOR, 115 - ADRIANOPOLIS	MANAUS - AM	IVAIR FERREIRA	(92) 3090-9100

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050909107

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 453/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N°. 0036.022514/2023-11

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual e parcelada "**aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Grupo de Apresentação "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Coletores, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia , Almotolia , Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 11/04/2024, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM** 29 do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **24/07/2024 às 9h30min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 22 de julho de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0051018168

AVISO

AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM 24

Pregão Eletrônico Nº. 153/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.002572/2023-11

OBJETO: Objeto: Registro de preço para a futura e eventual Aquisição de material de consumo (Soluções Grandes volumes), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase DO ITEM: 24, tendo em vista que o item foi cancelado sua homologação no sistema comprasgov conforme solicitação Despacho SUPEL-CRP id (0047977579) e Despacho SESAU-NP acostados ao SEI (id 0050254576), Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 23/07/2024 às 12h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Supel

Protocolo 0051025992

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90211/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0041.003477/2023-65

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de apartamento/hospedagens, auditório, translado, alimentação, equipamentos de transmissão ao vivo, fornecimento de internet, projetor multimídia, serviço de cerimonial, rádio comunicador, intérprete, coffee break, coquetel, cesta com ingredientes amazônicos e box de café da manhã para promoção de eventos, treinamento, seminários/cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado do DesenvolvimentoEconômico - SEDEC.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. PARA TODOS OS LOTES APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 21.447.850,06 (Vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos)

Data de Abertura: 06 de agosto de 2024, às 10h:00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 22 de julho de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira em Substituição - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0051026792

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNIA Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº 0043.001169/2024-66)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Coordenadoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **25 de julho de 2024.**

Publicação no PNCP: id 04696490000163-1-000067/2024

Link: https: //www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h as 18h

A Dispensa Eletrônica está agrupada em 3 (três) LOTES.

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material de estruturação e gráfico para servir no II Congresso de Compras Públicas,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Credencial em papel couche de PARTICIPANTE com espessura padrão de 210g, impresão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	Unidade	370
02	Credencial em papel couche da ORGANIZAÇÃO com espessura padrão de 210g, impresão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	Unidade	50
03	Credencial em papel couche dos PALESTRANTES com espessura padrão de 210g, impresão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	Unidade	30

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	Locação de 01 (um) telão de LED - 4x3m com estrutura, p6 medindo no mínimo 4mx3m ou, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo 1 placa processadora para imagens simultânea. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diárias	3 (três dias)
05	Locação de 02 (um) telão de LED - 1,5x3m com estrutura, p6 medindo no mínimo 4mx3m ou, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo 1 placa processadora para imagens simultânea. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diárias	3 (três dias)

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	Locação de 5 (cinco) ARCOS LED RETOS: Com montagem, operação e desmontagem, Largura externa 2,50m largura interna 2,50m altura 2,50m Tubos com led RGB exclusivos Maxi Grua, com mais de 180 efeitos de iluminação. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diárias	3 (três dias

Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA
01	Credencial em papel couche de PARTICIPANTE com espessura padrão de 210g, impresão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	Unidade	370	R$ 7,02	R$ 2.597,40	33.90.30.44

02	Credencial em papel couche da ORGANIZAÇÃO com espessura padrão de 210g, impresão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	Unidade	50	R$ 7,02	R$ 351,00	33.90.30.44
03	Credencial em papel couche dos PALESTRANTES com espessura padrão de 210g, impresão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	Unidade	30	R$ 7,02	R$ 210,60	33.90.30.44

VALOR DO LOTE: R$ 3.159,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA
04	Locação de 01 (um) telão de LED - 4x3m com estrutura, p6 medindo no mínimo 4mx3m ou, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo 1 placa processadora para imagens simultânea. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diárias	3 (três dias)	R$ 3.365,03	R$ 10.095,09	33.90.39.12
05	Locação de 02 (um) telão de LED - 1,5x3m com estrutura, p6 medindo no mínimo 4mx3m ou, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo 1 placa processadora para imagens simultânea. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diárias	3 (três dias)	R$ 2.627,53	R$ 7.882,59	33.90.39.12

VALOR DO LOTE: R$ 17.977,68

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAOLR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA
11	Locação de 5 (cinco) ARCOS LED RETOS: Com montagem, operação e desmontagem, Largura externa 2,50m largura interna 2,50m altura 2,50m Tubos com led RGB exclusivos Maxi Grua, com mais de 180 efeitos de iluminação. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diárias	3 (três dias)	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00	33.90.39.12

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração do evento previamente planejado.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 6.0 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

t) dar causa à inexecução parcial do contrato;

u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v) dar causa à inexecução total do contrato;

w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer

momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ak) as peculiaridades do caso concreto;

al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

ao) republicar o presente aviso com uma nova data;

ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

as) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0050837233

AVISO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 349/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.083141/2022-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **gerenciamento de abastecimento de combustível** em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 22/05/2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento e impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR 4**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasgov.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 07 de agosto de 2024, às 10h00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.
Porto Velho, 22 de julho de 2024.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira SUPEL-RO

Protocolo 0051033177

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 146 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 118/2024/PGE-PA (0045718759), o qual tem como objeto a contratação de prestação de serviços visando a consultoria e curso de capacitação, afim de atender as necessidades da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, avençado com a empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.354.297/0001-96.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOICILENE SARAIVA DE LIMA**, matrícula nº ******566, ocupante do Cargo de Coordenadora de Patrimonio Mobiliário, **LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula nº ******150, ocupante do Cargo de Coordenadora de Patrimônio Imobiliário para atuar como **GESTORA DO CONTRATO** sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.354.297/0001-96.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos concernentes às cinco macroáreas, sendo estas: Mobiliário, Gestão de Contabilidade, Imobiliário, Secretarias de Estado, Almoxarifado.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, matrícula nº ******878, **KARINE SOUZA GOMES LEITE**, matrícula nº ******174, ocupante do cargo de Gerente de Ativos e Alienações, **IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº ******071, ocupante do cargo Chefe de Núcleo VI, **MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES**, matrícula nº ******349, Chefe de Núcleo VI, **FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº ******741, Assessor V, **EDILANE SILVA COSTA**, matrícula nº ******363, Gerente VIII, **TIAGO MACEDO CORDEIRO**, matrícula nº ******337, Chefe do Núcleo de Fiscalização e Manutenção, **NEIDE RAYANE PROCÓPIO DOS SANTOS**, matrícula nº ******592, Assessor V, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.354.297/0001-96**.

§1º - OS **FISCAIS** realizarão os atos de fiscalização das macroáreas, conforme atribuições a seguir:

Ordem.	Macroáreas	FISCAIS	
1ª Macroárea	SEPAT - MOBILIÁRIO	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	Mayron Vinicius Souza Linhares
2ª Macroárea	SEPAT - GESTÃO DE CONTABILIDADE	Karine Souza Gomes Leite	Franciney Queiroz da Silva
3ª Macroárea	SEPAT - IMOBILIÁRIO	Edilane Silva Costa	Tiago Macedo Cordeiro
4ª Macroárea	SECRETARIAS DE ESTADO	Franciney Queiroz da Silva	Neide Raiane Procópio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5ª Macroárea	ALMOXARIFADO	Adriana Carla Baffa Clavero	Neide Raiane Procópio

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5° - Revoga-se a Portaria nº 53 de 05 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0050981123

Portaria nº 137 de 27 de junho de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 103 (0050193151), Informação 28 (0051015135) constante no processo SEI0064.001039/2024-85.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora YVANA TORRES BOGADO, ocupante do cargo de Assessor X,**matrícula** n.º *******63, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 15/11/2024 à 04/12/2024 **(20 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de:04/09/2024 à 23/09/2024 **(20 dias).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0050215446

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 125 de 17 de julho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 3º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO,referente ao exercício de 2024, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.923.764.622,00**	**14.951.585.253,19**	**2.636.690.997,44**	**17,63**	**7.423.940.551,43**	**49,65**	**7.527.644.701,76**
RECEITAS CORRENTES	**14.806.837.977,00**	**14.827.100.738,63**	**2.606.931.939,24**	**17,58**	**7.343.102.178,94**	**49,52**	**7.483.998.559,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.057.248.255,00**	**6.057.248.255,00**	**1.030.833.890,57**	**17,02**	**2.851.217.814,44**	**47,07**	**3.206.030.440,56**
Impostos	5.834.046.091,00	5.834.046.091,00	991.199.410,75	16,99	2.738.333.547,50	46,94	3.095.712.543,50
Taxas	223.202.164,00	223.202.164,00	39.634.479,82	17,76	112.884.266,94	50,57	110.317.897,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	**532.436.363,00**	**532.436.363,00**	**91.539.994,86**	**17,19**	**255.861.511,99**	**48,05**	**276.574.851,01**
Contribuições Sociais	532.436.363,00	532.436.363,00	91.539.994,86	17,19	255.861.511,99	48,05	276.574.851,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**801.731.199,00**	**801.769.328,33**	**118.535.424,32**	**14,78**	**328.781.617,31**	**41,01**	**472.987.711,02**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.775.719,00	2.775.719,00	211.241,47	7,61	572.033,44	20,61	2.203.685,56
Valores Mobiliários	710.752.494,00	710.790.623,33	103.385.991,96	14,55	287.664.329,62	40,47	423.126.293,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	821.262,00	821.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.262,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		85.000,00		-85.000,00
Cessão de Direitos	87.175.254,00	87.175.254,00	14.912.785,82	17,11	40.366.115,22	46,30	46.809.138,78
Demais Receitas Patrimoniais	206.470,00	206.470,00	25.405,07	12,30	94.139,03	45,59	112.330,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**440.951.361,00**	**440.951.361,00**	**90.179.609,42**	**20,45**	**253.680.671,97**	**57,53**	**187.270.689,03**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	439.726.195,00	439.726.195,00	89.876.834,64	20,44	252.868.862,57	57,51	186.857.332,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	81.032,21	11,33	210.971,14	29,51	504.034,86
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	510.160,00	510.160,00	221.742,57	43,47	600.838,26	117,77	-90.678,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.538.158.664,00**	**6.558.383.296,30**	**1.180.173.544,20**	**17,99**	**3.390.296.687,25**	**51,69**	**3.168.086.609,05**
Transferências da União e de suas Entidades	4.784.122.117,00	4.800.525.817,90	896.901.302,71	18,68	2.591.935.558,66	53,99	2.208.590.259,24
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	20.789.158,00	20.789.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.789.158,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.087.800,00	11.778.731,40	1.394.302,61	11,84	6.429.315,55	54,58	5.349.415,85
Transferências de Instituições Privadas	5.200.227,00	5.330.227,00	461.914,78	8,67	970.757,96	18,21	4.359.469,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.719.930.690,00	1.719.930.690,00	281.416.024,10	16,36	790.961.055,08	45,99	928.969.634,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Tranferências Correntes	28.672,00	28.672,00	0,00	0	0,00	0	28.672,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**436.312.135,00**	**436.312.135,00**	**95.669.475,87**	**21,93**	**263.263.875,98**	**60,34**	**173.048.259,02**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.170.470,00	82.170.470,00	13.516.797,74	16,45	41.075.020,20	49,99	41.095.449,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.851.822,00	79.851.822,00	21.505.319,83	26,93	74.023.263,12	92,70	5.828.558,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	11.597.289,09		11.620.498,10		-11.620.498,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	274.289.843,00	274.289.843,00	49.050.069,21	17,88	136.545.094,56	49,78	137.744.748,44
RECEITAS DE CAPITAL	**116.926.645,00**	**124.484.514,56**	**29.759.058,20**	**23,91**	**80.838.372,49**	**64,94**	**43.646.142,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	1.543.163,39	30,86	3.456.836,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	1.543.163,39	30,86	3.456.836,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	73.685,34		133.910,21		-133.910,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	73.685,34		133.910,21		-133.910,21
Alienaçãoo de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**111.926.645,00**	**119.484.514,56**	**13.685.372,86**	**11,45**	**63.161.298,89**	**52,86**	**56.323.215,67**
Transferências da União e de suas Entidades	111.926.645,00	119.484.514,56	13.685.368,86	11,45	63.132.234,92	52,84	56.352.279,64
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	4,00	0	29.063,97	0	-29.063,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**16.000.000,00**		**16.000.000,00**		**-16.000.000,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	16.000.000,00		16.000.000,00	0,00	-16.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.153.671.375,00**	**1.153.671.375,00**	**180.598.645,07**	**15,65**	**527.926.015,72**	**45,76**	**625.745.359,28**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.077.435.997,00	16.105.256.628,19	2.817.289.642,51	17,49	7.951.866.567,15	49,37	8.153.390.061,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.077.435.997,00	16.105.256.628,19	2.817.289.642,51	17,49	7.951.866.567,15	49,37	8.153.390.061,04
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	0,00	–	–
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.077.435.997,00	16.105.256.628,19	2.817.289.642,51	17,49	7.951.866.567,15	49,37	8.153.390.061,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	682.324.005,00	–	–	682.324.005,00	–	–
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	–	682.324.005,00	–	–	682.324.005,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.789.393.902,00**	**15.431.558.857,49**	**2.293.358.920,63**	**6.836.359.146,10**	**8.595.199.711,39**	**2.158.015.399,08**	**5.295.540.549,75**	**10.136.018.307,74**	**5.089.144.725,64**
DESPESAS CORRENTES	**13.121.513.842,00**	**13.579.218.350,53**	**2.075.732.049,85**	**6.450.852.336,52**	**7.128.366.014,01**	**2.040.168.118,12**	**5.137.172.858,82**	**8.442.045.491,71**	**4.947.792.759,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.948.156,00	8.673.963.088,12	1.351.355.269,03	3.820.167.712,28	4.853.795.375,84	1.304.589.437,95	3.536.488.703,45	5.137.474.384,67	3.416.268.151,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.861.938,00	80.689.358,65	22.631.868,83	66.428.491,37	14.260.867,28	22.633.802,91	66.428.491,37	14.260.867,28	66.428.491,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.282.703.748,00	4.824.565.903,76	701.744.911,99	2.564.256.132,87	2.260.309.770,89	712.944.877,26	1.534.255.664,00	3.290.310.239,76	1.465.096.117,23
Transferências aos Municípios[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.282.703.748,00	4.824.565.903,76	701.744.911,99	2.564.256.132,87	2.260.309.770,89	712.944.877,26	1.534.255.664,00	3.290.310.239,76	1.465.096.117,23
DESPESAS DE CAPITAL	**1.597.867.267,00**	**1.782.327.713,96**	**217.626.870,78**	**385.506.809,58**	**1.396.820.904,38**	**117.847.280,96**	**158.367.690,93**	**1.623.960.023,03**	**141.351.965,97**
INVESTIMENTOS	1.464.265.154,00	1.658.646.910,25	212.108.386,61	371.024.533,31	1.287.622.376,94	112.322.736,25	143.885.414,66	1.514.761.495,59	126.869.689,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.819.493,00	101.819.493,00	0,00	0,00	101.819.493,00	0,00	0,00	101.819.493,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.782.620,00	21.861.310,71	5.518.484,17	14.482.276,27	7.379.034,44	5.524.544,71	14.482.276,27	7.379.034,44	14.482.276,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.012.793,00**	**70.012.793,00**	**0,00**	**0,00**	**70.012.793,00**	**0,00**	**0,00**	**70.012.793,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.288.042.095,00**	**1.312.803.902,70**	**183.644.494,66**	**562.447.282,45**	**750.356.620,25**	**179.743.903,47**	**531.811.309,65**	**780.992.593,05**	**519.087.691,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.077.435.997,00	16.744.362.760,19	2.477.003.415,29	7.398.806.428,55	9.345.556.331,64	2.337.759.302,55	5.827.351.859,40	10.917.010.900,79	5.608.232.416,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	45.217.873,00	13.692.506,43	44.406.285,56	811.587,44	13.692.506,43	44.406.285,56	811.587,44	44.406.285,56
Amortização da Dívida Interna	0,00	45.217.873,00	13.692.506,43	44.406.285,56	811.587,44	13.692.506,43	44.406.285,56	811.587,44	44.406.285,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	45.217.873,00	13.692.506,43	44.406.285,56	811.587,44	13.692.506,43	44.406.285,56	811.587,44	44.406.285,56
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.077.435.997,00	16.789.580.633,19	2.490.695.921,72	7.443.212.714,11	9.346.367.919,08	2.351.451.808,98	5.871.758.144,96	10.917.822.488,23	5.652.638.702,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	508.653.853,04	-	-	2.080.108.422,19	-	2.299.227.864,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.077.435.997,00	16.789.580.633,19	2.490.695.921,72	7.951.866.567,15		2.351.451.808,98	7.951.866.567,15		7.951.866.567,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**1.153.671.375,00**	**1.153.671.375,00**	**180.598.645,07**	**15,65**	**527.926.015,72**	**45,76**	**625.745.359,28**
RECEITAS CORRENTES	**1.153.671.375,00**	**1.153.671.375,00**	**180.598.645,07**	**15,65**	**527.926.015,72**	**45,76**	**625.745.359,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**1.084.119.901,00**	**1.084.119.901,00**	**78.555.435,91**	**7,25**	**204.278.631,49**	**18,84**	**879.841.269,51**
Contribuições Sociais	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	78.555.435,91	7,25	204.278.631,49	18,84	879.841.269,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**69.551.474,00**	**69.551.474,00**	**11.436.575,74**	**16,44**	**34.049.512,69**	**48,96**	**35.501.961,31**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes á Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.551.474,00	69.551.474,00	11.436.575,74	16,44	34.049.512,69	48,96	35.501.961,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**90.606.633,42**		**289.597.871,54**		**-289.597.871,54**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	90.606.633,42		289.597.871,54		-289.597.871,54
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.042.095,00	1.312.803.902,70	183.644.494,66	562.447.282,45	750.356.620,25	179.743.903,47	531.811.309,65	780.992.593,05	519.087.691,33
DESPESAS CORRENTES	1.288.042.095,00	1.312.803.902,70	183.644.494,66	562.447.282,45	750.356.620,25	179.743.903,47	531.811.309,65	780.992.593,05	519.087.691,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.693.920,00	588.035.253,53	71.965.164,96	223.953.521,00	364.081.732,53	77.191.006,41	208.115.045,75	379.920.207,78	195.466.194,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.348.175,00	724.768.649,17	111.679.329,70	338.493.761,45	386.274.887,72	102.552.897,06	323.696.263,90	401.072.385,27	323.621.497,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA)(I)	**14.789.393.902,00**	**15.476.776.730,49**	**2.307.051.427,06**	**6.880.765.431,66**	**92,44%**	**8.596.011.298,83**	**2.171.707.905,51**	**5.339.946.835,31**	**90,94%**	**10.136.829.895,18**
01 - Legislativa	**741.928.924,00**	**741.928.924,00**	**86.432.606,30**	**347.646.897,96**	**4,67%**	**394.282.026,04**	**97.485.896,04**	**255.724.438,99**	**4,36%**	**486.204.485,01**
031 - Ação Legislativa	183.611.947,00	183.911.947,00	27.134.206,13	99.449.516,90	1,34%	84.462.430,10	29.890.456,31	82.239.052,38	1,40%	101.672.894,62
032 - Controle Externo	15.135.711,00	15.135.711,00	352.044,42	6.471.679,47	0,09%	8.664.031,53	1.258.736,38	2.558.191,93	0,04%	12.577.519,07
122 - Administração Geral	409.397.956,00	410.397.956,00	55.368.115,98	191.967.838,96	2,58%	218.430.117,04	57.646.003,66	156.477.280,68	2,66%	253.920.675,32
126 - Tecnologia da Informação	51.892.271,00	51.892.271,00	2.879.675,84	22.221.839,15	0,30%	29.670.431,85	3.522.140,54	6.884.857,37	0,12%	45.007.413,63
128 - Formação de Recursos Humanos	13.360.900,00	12.060.900,00	434.512,81	5.390.493,75	0,07%	6.670.406,25	979.449,74	2.845.921,99	0,05%	9.214.978,01
131 - Comunicação Social	27.684.736,00	27.684.736,00	0,00	21.360.449,17	0,29%	6.324.286,83	3.925.058,29	3.934.054,08	0,07%	23.750.681,92
274 - Previdência Especial	2.145.403,00	2.145.403,00	264.051,12	785.080,56	0,01%	1.360.322,44	264.051,12	785.080,56	0,01%	1.360.322,44
846 - Outros Encargos Especiais	38.700.000,00	38.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	38.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	38.700.000,00
02 - Judiciária	**1.339.113.039,00**	**1.341.113.039,00**	**53.362.435,30**	**592.958.994,50**	**7,97%**	**748.154.044,50**	**165.347.160,91**	**439.047.297,89**	**7,48%**	**902.065.741,11**
061 - Ação Judiciária	6.348.000,00	7.947.900,00	493.955,67	2.755.698,73	0,04%	5.192.201,27	503.306,02	1.063.378,02	0,02%	6.884.521,98
122 - Administração Geral	1.252.424.039,00	1.251.893.055,62	49.744.556,17	541.894.979,30	7,28%	709.998.076,32	157.027.778,80	422.578.493,41	7,20%	829.314.562,21
126 - Tecnologia da Informação	66.871.000,00	66.871.000,00	1.696.353,18	37.596.319,65	0,51%	29.274.680,35	5.488.277,37	10.752.518,29	0,18%	56.118.481,71
128 - Formação de Recursos Humanos	13.320.000,00	14.251.083,38	1.417.651,56	10.606.281,00	0,14%	3.644.802,38	2.317.880,00	4.547.192,35	0,08%	9.703.891,03
846 - Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	9.918,72	105.715,82	0,00%	44.284,18	9.918,72	105.715,82	0,00%	44.284,18
03 - Essencial à Justiça	**665.825.160,00**	**713.765.386,24**	**141.675.677,72**	**321.540.900,62**	**4,32%**	**392.224.485,62**	**104.730.820,41**	**247.875.628,02**	**4,22%**	**465.889.758,22**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	2.830.778,00	17.962.465,50	263.851,23	570.687,39	0,01%	17.391.778,11	279.101,27	411.332,25	0,01%	17.551.133,25
122 - Administração Geral	617.604.171,00	632.302.154,61	137.747.686,32	303.719.954,66	4,08%	328.582.199,95	99.688.676,30	238.135.771,00	4,06%	394.166.383,61
126 - Tecnologia da Informação	30.299.383,00	44.714.938,13	870.843,91	8.385.394,30	0,11%	36.329.543,83	2.478.012,79	3.608.379,11	0,06%	41.106.559,02
128 - Formação de Recursos Humanos	13.983.502,00	17.868.502,00	2.791.197,09	8.505.110,29	0,11%	9.363.391,71	2.167.676,44	5.463.493,01	0,09%	12.405.008,99
131 - Comunicação Social	988.726,00	698.726,00	-86.070,33	218.204,98	0,00%	480.521,02	29.184,11	115.103,65	0,00%	583.622,35
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	118.600,00	218.600,00	88.169,50	141.549,00	0,00%	77.051,00	88.169,50	141.549,00	0,00%	77.051,00
04 - Administração	**914.949.231,00**	**907.236.320,17**	**141.302.541,57**	**386.866.355,18**	**5,20%**	**520.369.964,99**	**136.611.203,82**	**346.034.416,48**	**5,89%**	**561.201.903,69**
121 - Planejamento e Orçamento	2.296.164,00	2.396.164,00	112.686,10	176.799,30	0,00%	2.219.364,70	97.736,10	161.849,30	0,00%	2.234.314,70
122 - Administração Geral	853.004.119,00	826.356.021,63	129.672.468,62	351.918.506,02	4,73%	474.437.515,61	130.310.839,90	322.971.288,99	5,50%	503.384.732,64
123 - Administração Financeira	6.879.146,00	6.879.146,00	891.859,47	2.264.072,87	0,03%	4.615.073,13	885.849,32	1.771.274,30	0,03%	5.107.871,70
125 - Normatização e Fiscalização	1.279.393,00	1.279.393,00	91.927,60	455.828,84	0,01%	823.564,16	165.980,84	419.365,75	0,01%	860.027,25
126 - Tecnologia da Informação	17.262.628,00	18.969.562,46	2.550.865,78	9.209.363,77	0,12%	9.760.198,69	1.353.218,48	2.651.423,11	0,05%	16.318.139,35
128 - Formação de Recursos Humanos	3.347.106,00	3.379.906,00	213.189,00	610.581,60	0,01%	2.769.324,40	235.682,03	395.317,42	0,01%	2.984.588,58
130 - Administração de Concessões	12.593.970,00	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00
131 - Comunicação Social	987.400,00	1.477.400,00	170.000,00	524.100,00	0,01%	953.300,00	96.622,98	251.427,50	0,00%	1.225.972,50
665 - Normalização e Qualidade	800.000,00	4.925.023,00	4.125.023,00	4.245.023,00	0,06%	680.000,00	22.027,50	108.802,50	0,00%	4.816.220,50
846 - Outros Encargos Especiais	16.499.305,00	28.979.734,08	3.474.522,00	17.462.079,78	0,23%	11.517.654,30	3.443.246,67	17.303.667,61	0,29%	11.676.066,47
06 - Segurança Pública	**1.998.314.233,00**	**2.068.308.210,22**	**339.499.967,12**	**1.017.614.333,37**	**13,67%**	**1.050.693.876,85**	**324.944.752,38**	**829.000.045,62**	**14,12%**	**1.239.308.164,60**
122 - Administração Geral	236.302.122,00	244.637.776,19	31.063.312,71	152.490.971,68	2,05%	92.146.804,51	36.949.062,83	93.940.150,88	1,60%	150.697.625,31
126 - Tecnologia da Informação	23.676.873,00	48.560.465,97	6.780.784,30	14.285.043,45	0,19%	34.275.422,52	3.093.729,18	8.223.588,09	0,14%	40.336.877,88
128 - Formação de Recursos Humanos	7.220.755,00	10.930.668,33	2.373.352,84	7.233.766,41	0,10%	3.696.901,92	2.481.927,59	6.590.992,57	0,11%	4.339.675,76
131 - Comunicação Social	254.247,00	254.247,00	3.660,00	27.060,00	0,00%	227.187,00	0,00	0,00	0,00%	254.247,00
181 - Policiamento	976.696.171,00	1.011.667.751,06	155.604.142,43	474.613.796,75	6,38%	537.053.954,31	143.552.380,77	359.670.568,97	6,13%	651.997.182,09
182 - Defesa Civil	123.309.799,00	123.309.799,00	21.308.336,56	55.359.219,92	0,74%	67.950.579,08	16.127.846,29	47.642.158,84	0,81%	75.667.640,16
183 - Informação e Inteligência	366.758.518,00	364.851.754,67	59.765.455,29	153.240.677,52	2,06%	211.611.077,15	59.802.367,44	153.067.170,96	2,61%	211.784.583,71
274 - Previdência Especial	251.975.748,00	251.975.748,00	60.841.214,45	157.467.293,33	2,12%	94.508.454,67	60.841.214,45	157.467.293,33	2,68%	94.508.454,67
451 - Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00
845 - Transferências	12.000.000,00	12.000.000,00	1.759.708,54	2.896.504,31	0,04%	9.103.495,69	2.096.223,83	2.398.121,98	0,04%	9.601.878,02
08 - Assistência Social	**311.749.319,00**	**317.507.857,00**	**30.636.166,68**	**81.678.990,67**	**1,10%**	**235.828.866,33**	**24.216.555,92**	**61.609.787,35**	**1,05%**	**255.898.069,65**
122 - Administração Geral	84.578.801,00	84.407.801,00	13.467.017,27	37.052.145,18	0,50%	47.355.655,82	12.345.928,86	33.855.661,50	0,58%	50.552.139,50
241 - Assistência ao Idoso	196.732,00	196.732,00	138.399,36	138.399,36	0,00%	58.332,64	0,00	0,00	0,00%	196.732,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.866.406,00	3.374.906,00	1.718.986,85	2.835.994,44	0,04%	538.911,56	775.416,65	1.621.670,46	0,03%	1.753.235,54
244 - Assistência Comunitária	140.637.213,00	150.345.751,00	15.187.919,36	41.438.437,85	0,56%	108.907.313,15	11.029.349,03	26.045.210,19	0,44%	124.300.540,81
423 - Assistência aos Povos Indígenas	160.000,00	160.000,00	10.012,00	10.012,00	0,00%	149.988,00	7.476,00	7.476,00	0,00%	152.524,00
482 - Habitação Urbana	80.310.167,00	79.022.667,00	113.831,84	204.001,84	0,00%	78.818.665,16	58.385,38	79.769,20	0,00%	78.942.897,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	**1.757.958.307,00**	**1.757.669.307,00**	**298.835.169,04**	**726.064.905,95**	**9,75%**	**1.031.604.401,05**	**241.569.327,98**	**638.512.807,43**	**10,87%**	**1.119.156.499,57**
122 - Administração Geral	35.290.437,00	35.309.475,00	7.036.422,66	18.924.780,43	0,25%	16.384.694,57	7.058.309,23	18.262.307,21	0,31%	17.047.167,79
126 - Tecnologia da Informação	7.997.361,00	7.119.323,00	1.498.194,36	2.030.675,12	0,03%	5.088.647,88	180.230,07	249.188,37	0,00%	6.870.134,63
128 - Formação de Recursos Humanos	1.870.000,00	2.440.000,00	1.030.467,06	1.996.204,19	0,03%	443.795,81	1.135.326,19	1.554.886,84	0,03%	885.113,16
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.712.800.509,00	1.712.800.509,00	289.270.084,96	703.113.246,21	9,45%	1.009.687.262,79	233.195.462,49	618.446.425,01	10,53%	1.094.354.083,99
10 - Saúde	**1.811.432.892,00**	**2.200.520.450,57**	**401.207.694,80**	**1.067.183.538,15**	**14,34%**	**1.133.336.912,42**	**325.061.670,66**	**748.490.818,31**	**12,75%**	**1.452.029.632,26**
122 - Administração Geral	940.143.326,00	936.117.926,17	153.881.110,22	456.065.907,38	6,13%	480.052.018,79	154.051.352,54	434.757.356,91	7,40%	501.360.569,26
126 - Tecnologia da Informação	1.334.741,00	3.584.741,00	11.244,50	1.905.843,53	0,03%	1.678.897,47	415.433,88	980.257,93	0,02%	2.604.483,07
128 - Formação de Recursos Humanos	1.134.246,00	1.134.246,00	152.560,00	368.710,00	0,00%	765.536,00	171.387,30	260.659,10	0,00%	873.586,90
301 - Atenção Básica	5.540.400,00	31.703.032,79	12.374.500,00	13.842.358,04	0,19%	17.860.674,75	7.334.424,12	7.981.363,14	0,14%	23.721.669,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	843.805.563,00	1.208.355.888,61	228.669.682,10	584.120.573,72	7,85%	624.235.314,89	161.522.080,28	299.039.737,78	5,09%	909.316.150,83
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	14.374.394,00	14.374.394,00	5.002.342,68	8.362.577,79	0,11%	6.011.816,21	510.137,90	3.331.992,81	0,06%	11.042.401,19
304 - Vigilância Sanitária	800.000,00	800.000,00	166.930,63	372.930,63	0,01%	427.069,37	175.940,31	364.753,81	0,01%	435.246,19
305 - Vigilância Epidemiológica	4.299.222,00	4.449.222,00	949.324,67	2.144.637,06	0,03%	2.304.584,94	880.914,33	1.774.696,83	0,03%	2.674.525,17
571 - Desenvolvimento Científico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
11 - Trabalho	**10.749.521,00**	**13.101.188,97**	**1.167.364,03**	**6.884.402,95**	**0,09%**	**6.216.786,02**	**785.829,10**	**1.995.678,90**	**0,03%**	**11.105.510,07**
334 - Fomento ao Trabalho	10.749.521,00	13.101.188,97	1.167.364,03	6.884.402,95	0,09%	6.216.786,02	785.829,10	1.995.678,90	0,03%	11.105.510,07
12 - Educação	**2.510.438.210,00**	**2.526.483.251,29**	**354.289.123,58**	**1.241.246.858,45**	**16,68%**	**1.285.236.392,84**	**366.724.525,76**	**902.793.671,84**	**15,38%**	**1.623.689.579,45**
122 - Administração Geral	317.793.958,00	315.154.340,36	53.053.131,24	155.735.293,62	2,09%	159.419.046,74	47.091.331,36	124.871.151,89	2,13%	190.283.188,47
128 - Formação de Recursos Humanos	5.107.035,00	6.396.164,53	744.947,71	5.037.836,26	0,07%	1.358.328,27	843.867,71	1.945.146,97	0,03%	4.451.017,56
361 - Ensino Fundamental	1.097.883.927,00	1.082.504.121,32	170.464.343,85	582.661.432,30	7,83%	499.842.689,02	163.513.212,26	412.836.170,20	7,03%	669.667.951,12
362 - Ensino Médio	704.334.230,00	734.861.935,24	95.489.080,58	399.494.896,07	5,37%	335.367.039,17	124.298.002,14	282.452.769,63	4,81%	452.409.165,61
363 - Ensino Profissional	28.812.263,00	29.828.423,00	3.561.777,16	10.954.353,36	0,15%	18.874.069,64	3.513.296,44	8.848.387,13	0,15%	20.980.035,87
366 - Educação de Jovens e Adultos	181.832.439,00	179.835.498,21	23.001.154,86	70.858.516,34	0,95%	108.976.981,87	20.342.945,99	59.149.706,76	1,01%	120.685.791,45
367 - Educação Especial	174.674.358,00	177.902.768,63	7.974.688,18	16.504.530,50	0,22%	161.398.238,13	7.121.869,86	12.690.339,26	0,22%	165.212.429,37
13 - Cultura	**6.446.131,00**	**29.521.963,77**	**8.779.951,67**	**11.173.494,26**	**0,15%**	**18.348.469,51**	**7.769.610,70**	**9.685.121,72**	**0,16%**	**19.836.842,05**
122 - Administração Geral	3.401.100,00	5.901.100,00	1.069.117,99	3.006.763,88	0,04%	2.894.336,12	910.697,08	2.414.805,79	0,04%	3.486.294,21
392 - Difusão Cultural	3.045.031,00	23.620.863,77	7.710.833,68	8.166.730,38	0,11%	15.454.133,39	6.858.913,62	7.270.315,93	0,12%	16.350.547,84
14 - Direitos da Cidadania	**374.236.667,00**	**377.418.451,02**	**73.098.448,10**	**201.441.941,55**	**2,71%**	**175.976.509,47**	**73.278.348,01**	**181.554.792,88**	**3,09%**	**195.863.658,14**
122 - Administração Geral	257.138.402,00	257.422.002,00	48.821.247,79	127.327.109,92	1,71%	130.094.892,08	48.961.796,25	127.061.392,08	2,16%	130.360.609,92
128 - Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	67.250,00	216.740,00	0,00%	383.260,00	91.399,50	134.920,50	0,00%	465.079,50
421 - Custódia e Reintegração Social	115.885.054,00	118.603.238,02	24.084.096,31	73.685.315,72	0,99%	44.917.922,30	24.167.011,80	54.240.818,03	0,92%	64.362.419,99
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	613.211,00	793.211,00	125.854,00	212.775,91	0,00%	580.435,09	58.140,46	117.662,27	0,00%	675.548,73
15 - Urbanismo	**90.967.957,00**	**129.825.899,80**	**13.614.396,57**	**34.938.625,08**	**0,47%**	**94.887.274,72**	**8.337.140,92**	**19.689.542,95**	**0,34%**	**110.136.356,85**
122 - Administração Geral	44.484.707,00	44.484.707,00	8.234.944,06	20.690.905,23	0,28%	23.793.801,77	6.616.321,22	17.141.557,74	0,29%	27.343.149,26
128 - Formação de Recursos Humanos	400.000,00	400.000,00	19.260,00	133.319,11	0,00%	266.680,89	43.530,00	43.530,00	0,00%	356.470,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	46.083.250,00	84.941.192,80	5.360.192,51	14.114.400,74	0,19%	70.826.792,06	1.677.289,70	2.504.455,21	0,04%	82.436.737,59
16 - Habitação	**15.257.989,00**	**15.523.758,00**	**2.925.831,05**	**7.478.093,08**	**0,10%**	**8.045.664,92**	**2.841.666,21**	**7.110.918,49**	**0,12%**	**8.412.839,51**
122 - Administração Geral	12.932.090,00	13.173.642,00	2.629.899,13	6.751.160,39	0,09%	6.422.481,61	2.547.663,39	6.663.143,95	0,11%	6.510.498,05
125 - Normatização e Fiscalização	218.400,00	168.400,00	43.756,50	82.908,50	0,00%	85.491,50	31.939,80	52.360,30	0,00%	116.039,70
482 - Habitação Urbana	2.107.499,00	2.181.716,00	252.175,42	644.024,19	0,01%	1.537.691,81	262.063,02	395.414,24	0,01%	1.786.301,76
17 - Saneamento	**64.528.420,00**	**99.140.985,70**	**34.979.689,53**	**65.946.548,14**	**0,89%**	**33.194.437,56**	**12.450.156,38**	**33.105.151,32**	**0,56%**	**66.035.834,38**
512 - Saneamento Básico Urbano	64.528.420,00	99.140.985,70	34.979.689,53	65.946.548,14	0,89%	33.194.437,56	12.450.156,38	33.105.151,32	0,56%	66.035.834,38
18 - Gestão Ambiental	**77.120.419,00**	**84.847.392,00**	**14.029.779,81**	**36.287.695,62**	**0,49%**	**48.559.696,38**	**11.774.458,93**	**30.901.104,60**	**0,53%**	**53.946.287,40**
122 - Administração Geral	52.708.563,00	54.250.943,00	9.619.689,67	24.901.275,58	0,33%	29.349.667,42	8.783.685,87	23.352.831,26	0,40%	30.898.111,74
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.591.376,00	22.275.969,00	2.880.911,50	6.956.439,49	0,09%	15.319.529,51	1.640.734,20	4.175.916,54	0,07%	18.100.052,46
542 - Controle Ambiental	8.820.480,00	8.320.480,00	1.529.178,64	4.429.980,55	0,06%	3.890.499,45	1.350.038,86	3.372.356,80	0,06%	4.948.123,20
19 - Ciência e Tecnologia	**15.721.041,00**	**19.308.756,48**	**1.787.790,56**	**5.909.907,53**	**0,08%**	**13.398.848,95**	**2.190.906,10**	**4.644.763,00**	**0,08%**	**14.663.993,48**
122 - Administração Geral	2.417.602,00	2.474.967,48	498.208,86	1.210.610,36	0,02%	1.264.357,12	417.843,83	1.076.537,71	0,02%	1.398.429,77
128 - Formação de Recursos Humanos	58.000,00	58.000,00	40.980,00	40.980,00	0,00%	17.020,00	13.260,80	13.260,80	0,00%	44.739,20
571 - Desenvolvimento Científico	784.365,00	3.268.665,00	0,00	884.629,94	0,01%	2.384.035,06	279.592,54	884.629,94	0,02%	2.384.035,06
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.461.074,00	13.507.124,00	1.248.601,70	3.773.687,23	0,05%	9.733.436,77	1.480.208,93	2.670.334,55	0,05%	10.836.789,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - Agricultura	**369.231.124,00**	**426.306.574,86**	**53.927.287,08**	**165.265.826,65**	**2,22%**	**261.040.748,21**	**62.751.911,58**	**134.772.920,38**	**2,30%**	**291.533.654,48**
122 - Administração Geral	172.683.577,00	175.588.577,00	18.992.144,44	81.467.323,09	1,09%	94.121.253,91	19.557.080,25	78.627.828,99	1,34%	96.960.748,01
334 - Fomento ao Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00	64.610,00	0,00%	335.390,00	32.485,00	49.929,00	0,00%	350.071,00
606 - Extensão Rural	9.163.811,00	17.547.192,06	1.400.245,17	4.597.926,49	0,06%	12.949.265,57	1.529.967,19	3.218.834,15	0,05%	14.328.357,91
608 - Promoção da Produção Agropecuária	79.342.177,00	127.234.246,80	11.292.855,71	42.095.717,90	0,57%	85.138.528,90	19.280.344,42	19.747.313,42	0,34%	107.486.933,38
609 - Defesa Agropecuária	107.641.559,00	105.536.559,00	22.242.041,76	37.040.249,17	0,50%	68.496.309,83	22.352.034,72	33.129.014,82	0,56%	72.407.544,18
22 - Indústria	**9.011.425,00**	**9.391.425,00**	**295.665,08**	**7.002.237,78**	**0,09%**	**2.389.187,22**	**4.999.335,90**	**5.538.529,65**	**0,09%**	**3.852.895,35**
122 - Administração Geral	4.500.729,00	4.880.729,00	-182.718,14	2.699.613,06	0,04%	2.181.115,94	1.223.821,87	1.761.013,12	0,03%	3.119.715,88
661 - Promoção Industrial	4.510.696,00	4.510.696,00	478.383,22	4.302.624,72	0,06%	208.071,28	3.775.514,03	3.777.516,53	0,06%	733.179,47
23 - Comércio e Serviços	**34.129.642,00**	**37.618.422,00**	**9.532.415,39**	**19.635.854,77**	**0,26%**	**17.982.567,23**	**8.887.735,50**	**15.994.470,10**	**0,27%**	**21.623.951,90**
122 - Administração Geral	11.241.203,00	11.242.403,00	1.746.003,47	5.093.364,25	0,07%	6.149.038,75	1.667.167,40	4.686.633,95	0,08%	6.555.769,05
125 - Normatização e Fiscalização	241.300,00	241.300,00	38.937,50	58.962,50	0,00%	182.337,50	38.937,50	58.962,50	0,00%	182.337,50
130 - Administração de Concessões	820.000,00	820.000,00	2.413,60	10.763,00	0,00%	809.237,00	8.349,40	8.349,40	0,00%	811.650,60
691 - Promoção Comercial	18.110.000,00	18.596.000,00	5.811.721,06	11.763.357,56	0,16%	6.832.642,44	4.960.702,92	8.727.250,12	0,15%	9.868.749,88
692 - Comercialização	3.210.000,00	3.210.000,00	165.576,36	165.576,36	0,00%	3.044.423,64	35.471,48	35.471,48	0,00%	3.174.528,52
695 - Turismo	507.139,00	3.508.719,00	1.767.763,40	2.543.831,10	0,03%	964.887,90	2.177.106,80	2.477.802,65	0,04%	1.030.916,35
26 - Transporte	**442.531.347,00**	**635.308.114,36**	**144.877.255,36**	**243.025.232,41**	**3,27%**	**392.282.881,95**	**90.568.399,12**	**144.277.160,30**	**2,46%**	**491.030.954,06**
122 - Administração Geral	188.248.418,00	287.062.502,80	76.428.093,46	126.197.739,75	1,70%	160.864.763,05	51.588.456,63	94.043.279,24	1,60%	193.019.223,56
451 - Infra-Estrutura Urbana	56.919.582,00	88.695.160,39	35.928.781,13	41.722.652,78	0,56%	46.972.507,61	19.904.258,77	21.079.165,99	0,36%	67.615.994,40
781 - Transporte Aéreo	11.681.478,00	15.545.219,69	1.768.134,30	6.124.369,30	0,08%	9.420.850,39	1.857.323,23	3.068.604,51	0,05%	12.476.615,18
782 - Transporte Rodoviário	185.681.869,00	244.005.231,48	30.752.246,47	68.980.470,58	0,93%	175.024.760,90	17.218.360,49	26.086.110,56	0,44%	217.919.120,92
27 - Desporto e Lazer	**2.000,00**	**27.800.436,07**	**6.340.442,94**	**9.576.356,44**	**0,13%**	**18.224.079,63**	**6.723.788,72**	**7.709.203,99**	**0,13%**	**20.091.232,08**
811 - Desporto de Rendimento	0,00	5.149.289,33	887.037,01	1.731.455,53	0,02%	3.417.833,80	971.453,25	1.358.700,54	0,02%	3.790.588,79
812 - Desporto Comunitário	2.000,00	22.572.383,34	5.453.405,93	7.844.900,91	0,11%	14.727.482,43	5.752.335,47	6.350.503,45	0,11%	16.221.879,89
813 - Lazer	0,00	78.763,40	0,00	0,00	0,00%	78.763,40	0,00	0,00	0,00%	78.763,40
28 - Encargos Especiais	**1.157.738.111,00**	**927.117.823,97**	**94.453.727,78**	**283.397.440,55**	**3,81%**	**643.720.383,42**	**91.656.704,46**	**273.878.565,10**	**4,66%**	**653.239.258,87**
061 - Ação Judiciária	2.845.860,00	5.714.869,16	1.025.356,58	2.891.782,88	0,04%	2.823.086,28	1.025.356,58	2.891.782,88	0,05%	2.823.086,28
843 - Serviço da Dívida Interna	139.545.051,00	144.669.035,36	40.187.126,06	123.713.458,26	1,66%	20.955.577,10	40.195.120,68	123.713.458,26	2,11%	20.955.577,10
844 - Serviço da Dívida Externa	3.244.708,00	3.244.708,00	1.676.606,20	1.676.606,20	0,02%	1.568.101,80	1.676.606,20	1.676.606,20	0,03%	1.568.101,80
845 - Transferências	140.025.576,00	69.001.799,61	0,00	0,00	0,00%	69.001.799,61	0,00	0,00	0,00%	69.001.799,61
846 - Outros Encargos Especiais	872.076.916,00	704.487.411,84	51.564.638,94	155.115.593,21	2,08%	549.371.818,63	48.759.621,00	145.596.717,76	2,48%	558.890.694,08
99 - Reserva de Contingência	**70.012.793,00**	**70.012.793,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**70.012.793,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**70.012.793,00**
999 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00
DESPESA (INTRA-ORCAMENTÁRIA)(II)	**1.288.042.095,00**	**1.312.803.902,70**	**183.644.494,66**	**562.447.282,45**	**7,56%**	**750.356.620,25**	**179.743.903,47**	**531.811.309,65**	**9,06%**	**780.992.593,05**
01 - Legislativa	**23.911.167,00**	**23.911.167,00**	**2.438.892,51**	**10.031.975,39**	**0,13%**	**13.879.191,61**	**2.835.537,80**	**8.209.205,14**	**0,14%**	**15.701.961,86**
031 - Ação Legislativa	139.752,00	139.752,00	21.500,28	64.500,84	0,00%	75.251,16	21.500,28	64.500,84	0,00%	75.251,16
122 - Administração Geral	23.771.415,00	23.771.415,00	2.417.392,23	9.967.474,55	0,13%	13.803.940,45	2.814.037,52	8.144.704,30	0,14%	15.626.710,70
02 - Judiciária	**82.376.725,00**	**82.376.725,00**	**2.865.894,85**	**37.830.615,12**	**0,51%**	**44.546.109,88**	**12.011.980,88**	**32.578.956,16**	**0,55%**	**49.797.768,84**
122 - Administração Geral	82.376.725,00	82.376.725,00	2.865.894,85	37.830.615,12	0,51%	44.546.109,88	12.011.980,88	32.578.956,16	0,55%	49.797.768,84
03 - Essencial à Justiça	**37.649.768,00**	**38.606.768,00**	**8.490.580,70**	**19.502.654,25**	**0,26%**	**19.104.113,75**	**5.877.661,39**	**14.529.434,29**	**0,25%**	**24.077.333,71**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00
122 - Administração Geral	37.075.072,00	37.257.972,00	8.490.580,70	19.375.242,25	0,26%	17.882.729,75	5.873.561,39	14.525.334,29	0,25%	22.732.637,71
128 - Formação de Recursos Humanos	569.696,00	1.319.696,00	0,00	123.312,00	0,00%	1.196.384,00	0,00	0,00	0,00%	1.319.696,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00%	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00%	0,00
04 - Administração	**16.228.472,00**	**41.775.743,76**	**6.598.017,01**	**19.887.843,97**	**0,27%**	**21.887.899,79**	**6.601.924,68**	**19.871.694,35**	**0,34%**	**21.904.049,41**
122 - Administração Geral	16.228.472,00	41.775.743,76	6.598.017,01	19.887.843,97	0,27%	21.887.899,79	6.601.924,68	19.871.694,35	0,34%	21.904.049,41
06 - Segurança Pública	**55.948.462,00**	**56.236.120,53**	**8.843.174,20**	**28.264.489,86**	**0,38%**	**27.971.630,67**	**8.754.836,43**	**26.229.421,12**	**0,45%**	**30.006.699,41**
122 - Administração Geral	3.264.196,00	3.274.196,00	166.960,04	1.080.980,09	0,01%	2.193.215,91	274.154,00	837.884,40	0,01%	2.436.311,60
181 - Policiamento	11.115.000,00	11.392.658,53	1.976.957,52	6.970.121,23	0,09%	4.422.537,30	1.781.425,79	5.178.148,18	0,09%	6.214.510,35
182 - Defesa Civil	87.131,00	87.131,00	8.101,88	25.663,27	0,00%	61.467,73	8.101,88	25.663,27	0,00%	61.467,73
183 - Informação e Inteligência	41.482.135,00	41.482.135,00	6.691.154,76	20.187.725,27	0,27%	21.294.409,73	6.691.154,76	20.187.725,27	0,34%	21.294.409,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
08 - Assistência Social	**3.615.135,00**	**3.615.135,00**	**600.465,73**	**1.778.509,62**	**0,02%**	**1.836.625,38**	**601.323,69**	**1.777.911,16**	**0,03%**	**1.837.223,84**
122 - Administração Geral	3.615.135,00	3.615.135,00	600.465,73	1.778.509,62	0,02%	1.836.625,38	601.323,69	1.777.911,16	0,03%	1.837.223,84
09 - Previdência Social	**65.201.406,00**	**65.212.406,00**	**21.305.326,71**	**42.900.070,06**	**0,58%**	**22.312.335,94**	**10.821.831,89**	**32.305.536,92**	**0,55%**	**32.906.869,08**
122 - Administração Geral	65.001.406,00	65.012.406,00	21.305.326,71	42.900.070,06	0,58%	22.112.335,94	10.821.831,89	32.305.536,92	0,55%	32.706.869,08
272 - Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00
10 - Saúde	**136.516.092,00**	**136.556.092,00**	**11.237.372,76**	**33.622.445,93**	**0,45%**	**102.933.646,07**	**11.191.599,09**	**28.376.242,71**	**0,48%**	**108.179.849,29**
122 - Administração Geral	136.516.092,00	136.556.092,00	11.237.372,76	33.622.445,93	0,45%	102.933.646,07	11.191.599,09	28.376.242,71	0,48%	108.179.849,29
12 - Educação	**156.826.016,00**	**160.317.296,04**	**22.558.664,07**	**54.580.830,23**	**0,73%**	**105.736.465,81**	**22.620.381,23**	**54.483.928,03**	**0,93%**	**105.833.368,01**
122 - Administração Geral	21.510.356,00	23.277.027,75	3.167.483,48	7.745.670,37	0,10%	15.531.357,38	3.229.643,74	7.649.654,37	0,13%	15.627.373,38
361 - Ensino Fundamental	71.119.693,00	71.651.298,56	10.456.483,06	25.519.690,53	0,34%	46.131.608,03	10.456.483,06	25.519.690,53	0,43%	46.131.608,03
362 - Ensino Médio	38.918.624,00	39.149.630,03	6.448.455,94	15.054.706,49	0,20%	24.094.923,54	6.448.455,94	15.054.706,49	0,26%	24.094.923,54
363 - Ensino Profissional	613.000,00	613.000,00	74.118,05	238.654,26	0,00%	374.345,74	73.674,95	237.768,06	0,00%	375.231,94
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.012.688,00	15.045.188,00	1.940.670,45	5.112.529,35	0,07%	9.932.658,65	1.940.670,45	5.112.529,35	0,09%	9.932.658,65
367 - Educação Especial	9.651.655,00	10.581.151,70	471.453,09	909.579,23	0,01%	9.671.572,47	471.453,09	909.579,23	0,02%	9.671.572,47
13 - Cultura	**28.900,00**	**28.900,00**	**0,00**	**2.292,49**	**0,00%**	**26.607,51**	**0,00**	**2.236,70**	**0,00%**	**26.663,30**
122 - Administração Geral	28.900,00	28.900,00	0,00	2.292,49	0,00%	26.607,51	0,00	2.236,70	0,00%	26.663,30
14 - Direitos da Cidadania	**26.461.472,00**	**26.461.472,00**	**4.261.517,68**	**12.599.660,34**	**0,17%**	**13.861.811,66**	**4.269.913,36**	**12.597.110,30**	**0,21%**	**13.864.361,70**
122 - Administração Geral	26.461.472,00	26.461.472,00	4.261.517,68	12.599.660,34	0,17%	13.861.811,66	4.269.913,36	12.597.110,30	0,21%	13.864.361,70
15 - Urbanismo	**917.736,00**	**917.736,00**	**98.032,08**	**281.371,76**	**0,00%**	**636.364,24**	**98.032,08**	**281.371,76**	**0,00%**	**636.364,24**
122 - Administração Geral	917.736,00	917.736,00	98.032,08	281.371,76	0,00%	636.364,24	98.032,08	281.371,76	0,00%	636.364,24
16 - Habitação	**0,00**	**34.231,00**	**6.131,04**	**18.509,00**	**0,00%**	**15.722,00**	**6.131,04**	**18.509,00**	**0,00%**	**15.722,00**
122 - Administração Geral	0,00	34.231,00	6.131,04	18.509,00	0,00%	15.722,00	6.131,04	18.509,00	0,00%	15.722,00
18 - Gestão Ambiental	**2.195.640,00**	**2.195.640,00**	**336.035,25**	**1.022.971,90**	**0,01%**	**1.172.668,10**	**336.035,25**	**1.022.971,90**	**0,02%**	**1.172.668,10**
122 - Administração Geral	2.195.640,00	2.195.640,00	336.035,25	1.022.971,90	0,01%	1.172.668,10	336.035,25	1.022.971,90	0,02%	1.172.668,10
19 - Ciência e Tecnologia	**19.199,00**	**27.749,73**	**3.708,20**	**12.251,54**	**0,00%**	**15.498,19**	**3.708,20**	**11.695,80**	**0,00%**	**16.053,93**
122 - Administração Geral	19.199,00	27.749,73	3.708,20	12.251,54	0,00%	15.498,19	3.708,20	11.695,80	0,00%	16.053,93
20 - Agricultura	**20.321.802,00**	**20.071.802,00**	**2.550.737,60**	**7.704.163,84**	**0,10%**	**12.367.638,16**	**2.583.164,83**	**7.607.315,79**	**0,13%**	**12.464.486,21**
122 - Administração Geral	5.126.200,00	4.876.200,00	44.615,65	3.921.397,50	0,05%	954.802,50	57.256,55	3.839.328,74	0,07%	1.036.871,26
606 - Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	33.000,00	100.000,00	0,00%	50.000,00	52.786,33	85.220,71	0,00%	64.779,29
609 - Defesa Agropecuária	15.045.602,00	15.045.602,00	2.473.121,95	3.682.766,34	0,05%	11.362.835,66	2.473.121,95	3.682.766,34	0,06%	11.362.835,66
22 - Indústria	**300.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.681,19**	**0,00%**	**47.318,81**	**0,00**	**2.681,19**	**0,00%**	**47.318,81**
122 - Administração Geral	300.000,00	50.000,00	0,00	2.681,19	0,00%	47.318,81	0,00	2.681,19	0,00%	47.318,81
23 - Comércio e Serviços	**722.100,00**	**720.900,00**	**109.269,11**	**386.524,56**	**0,01%**	**334.375,44**	**116.718,41**	**362.407,51**	**0,01%**	**358.492,49**
122 - Administração Geral	722.100,00	720.900,00	109.269,11	386.524,56	0,01%	334.375,44	116.718,41	362.407,51	0,01%	358.492,49
26 - Transporte	**4.850.000,00**	**4.850.000,00**	**734.041,74**	**2.416.922,95**	**0,03%**	**2.433.077,05**	**406.489,80**	**1.942.181,51**	**0,03%**	**2.907.818,49**
122 - Administração Geral	4.850.000,00	4.850.000,00	734.041,74	2.416.922,95	0,03%	2.433.077,05	406.489,80	1.942.181,51	0,03%	2.907.818,49
27 - Desporto e Lazer	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**2.626,91**	**0,00%**	**7.373,09**	**0,00**	**2.626,77**	**0,00%**	**7.373,23**
812 - Desporto Comunitário	0,00	10.000,00	0,00	2.626,91	0,00%	7.373,09	0,00	2.626,77	0,00%	7.373,23
28 - Encargos Especiais	**653.952.003,00**	**648.828.018,64**	**90.606.633,42**	**289.597.871,54**	**3,89%**	**359.230.147,10**	**90.606.633,42**	**289.597.871,54**	**4,93%**	**359.230.147,10**
846 - Outros Encargos Especiais	653.952.003,00	648.828.018,64	90.606.633,42	289.597.871,54	3,89%	359.230.147,10	90.606.633,42	289.597.871,54	4,93%	359.230.147,10
TOTAL (III) = (I + II)	**16.077.435.997,00**	**16.789.580.633,19**	**2.490.695.921,72**	**7.443.212.714,11**	**100%**	**9.346.367.919,08**	**2.351.451.808,98**	**5.871.758.144,96**	**100%**	**10.917.822.488,23**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JUL/2023 A JUN/2024
3º BIMESTRE / 2024

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES

RREO- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2024)
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	**1.381.923.950,08**	**1.404.584.026,02**	**1.357.369.530,01**	**1.314.415.146,20**	**1.473.296.909,61**	**1.804.376.813,92**	**1.484.341.767,31**	**1.739.206.904,42**	**1.373.927.854,12**	**1.547.406.511,67**	**1.694.100.960,36**	**1.656.060.782,09**	**18.231.011.155,81**	**19.345.758.069,63**
1 - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	**736.303.384,64**	**698.109.076,51**	**679.221.441,11**	**633.147.108,29**	**545.811.230,19**	**758.848.352,25**	**724.818.406,35**	**720.667.513,49**	**642.123.557,06**	**768.957.342,96**	**780.860.611,72**	**798.772.864,92**	**8.487.640.889,49**	**9.519.151.159,00**
1.1 - ICMS	573.191.794,37	553.334.409,19	557.061.759,33	516.169.623,62	438.662.700,04	571.482.517,36	594.591.867,41	571.600.338,01	502.008.807,03	606.366.885,09	621.662.977,74	647.237.333,26	6.753.371.012,45	7.856.724.103,00
1.2 - IPVA	62.168.321,82	61.600.617,63	41.205.922,14	38.720.893,88	25.232.331,85	20.770.137,41	63.657.187,24	55.571.213,63	57.776.560,17	68.510.457,92	62.792.609,48	59.144.110,30	617.150.363,47	544.533.740,00
1.3 - ITCMD	2.533.763,19	2.324.130,67	2.602.887,83	1.597.457,09	1.574.166,76	3.730.187,29	1.672.608,18	1.818.785,00	2.538.795,98	2.202.776,75	1.450.967,53	3.004.158,47	27.050.684,74	41.117.177,00
1.4 - IRRF	79.350.791,75	61.807.135,13	60.992.227,84	59.056.491,06	63.003.454,23	146.220.773,35	49.651.379,23	74.207.486,59	60.808.675,08	70.333.209,43	75.860.275,29	68.846.564,75	870.138.463,73	853.573.975,00
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	19.058.713,51	19.042.783,89	17.358.643,97	17.602.642,64	17.338.577,31	16.644.736,84	15.245.364,29	17.469.690,26	18.990.718,80	21.544.013,77	19.093.781,68	20.540.698,14	219.930.365,10	223.202.164,00
2 - Contribuicoes	**37.050.554,30**	**41.446.611,50**	**40.226.167,82**	**38.489.677,03**	**43.469.490,81**	**110.367.452,98**	**14.311.531,00**	**49.245.953,27**	**52.474.544,27**	**48.289.488,59**	**56.014.318,49**	**35.525.676,37**	**566.911.466,43**	**532.436.363,00**
3 - Receita Patrimonial	**56.816.476,06**	**58.257.534,47**	**59.514.848,77**	**57.514.846,15**	**50.387.788,34**	**49.418.482,64**	**50.179.192,47**	**66.088.132,34**	**49.346.414,80**	**44.632.453,38**	**71.882.117,70**	**46.653.306,62**	**660.691.593,74**	**801.769.328,33**
3.1 - Rendimentos de Aplicacao Financeira	51.483.528,72	52.852.346,97	48.771.608,14	50.686.140,08	43.511.516,27	42.632.268,71	43.287.116,57	59.382.514,95	42.318.771,75	39.289.320,93	63.457.025,96	39.928.966,00	577.601.125,05	710.790.623,33
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	5.332.947,34	5.405.187,50	10.743.240,63	6.828.706,07	6.876.272,07	6.786.213,93	6.892.075,90	6.705.617,39	7.027.643,05	5.343.132,45	8.425.091,74	6.724.340,62	83.090.468,69	90.978.705,00
4 - Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5 - Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6 - Receita de Servicos	**43.198.694,25**	**41.918.052,82**	**34.822.567,62**	**36.746.352,44**	**31.865.734,72**	**34.733.311,78**	**38.715.351,95**	**36.379.322,73**	**41.410.556,93**	**46.995.830,94**	**47.634.456,80**	**42.545.152,62**	**476.965.385,60**	**440.951.361,00**
7 - Transferencias Correntes	**479.492.006,38**	**527.421.029,91**	**513.018.519,03**	**507.889.053,94**	**774.619.732,34**	**814.703.825,68**	**624.618.117,36**	**822.824.799,61**	**556.496.059,82**	**578.714.068,09**	**691.508.371,29**	**683.095.390,06**	**7.574.400.973,50**	**7.615.137.723,30**
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	306.571.904,71	351.600.106,17	308.351.727,59	332.968.591,53	439.583.181,77	481.666.469,01	448.999.776,68	608.893.316,59	380.071.843,08	398.741.274,72	464.101.327,80	497.418.501,59	5.018.968.021,24	5.211.173.017,00
7.2 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	1.995.081,21	1.775.820,21	2.301.465,60	2.571.042,87	2.106.648,82	2.293.489,12	2.118.012,02	2.202.847,20	2.587.944,00	2.238.051,61	2.355.624,86	2.960.003,48	27.506.031,00	30.281.324,00
7.3 - Transferencias do FUNDEB	113.740.778,29	115.521.708,77	108.597.429,39	95.388.428,09	131.035.317,44	161.729.163,51	129.286.890,93	163.302.551,56	109.529.632,03	114.972.233,51	156.217.838,45	128.624.504,09	1.527.946.476,06	1.730.060.350,00
7.4 - Outras Transferencias Correntes	57.184.242,17	58.523.394,76	93.767.896,45	76.960.991,45	201.894.584,31	169.014.704,04	44.213.437,73	48.426.084,26	64.306.640,71	62.762.508,25	68.833.580,17	54.092.380,90	999.980.445,20	643.623.032,30
9 - Outras Receitas Correntes	**29.062.834,45**	**37.431.720,81**	**30.565.985,66**	**40.628.108,35**	**27.142.933,21**	**36.305.388,59**	**31.699.168,18**	**44.001.182,98**	**32.076.721,24**	**59.817.327,71**	**46.201.084,37**	**49.468.391,50**	**464.400.847,05**	**436.312.135,00**
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judic	5.845.340,10	5.652.935,50	5.160.253,96	6.457.965,25	3.687.205,87	7.009.838,75	4.940.760,93	5.622.580,62	6.550.967,80	10.443.913,11	6.338.306,40	7.178.491,34	74.888.559,63	82.170.470,00
9.2 - Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	7.073.932,79	7.948.147,15	7.143.719,76	12.024.538,95	8.646.450,13	12.316.169,24	7.694.267,35	22.230.611,87	8.474.564,63	14.118.499,44	6.048.356,58	15.456.963,25	129.176.221,14	79.851.822,00
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Publico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.209,01	11.597.289,09	0,00	11.620.498,10	0,00
9.9 - Demais Receitas Correntes	16.143.561,56	23.830.638,16	18.262.011,94	22.145.604,15	14.809.277,21	16.979.380,60	19.064.139,90	16.147.990,49	17.051.188,81	35.231.706,15	22.217.132,30	26.832.936,91	248.715.568,18	274.289.843,00
2 - DEDUÇÕES (II)	**(380.611.838,05)**	**(371.083.866,20)**	**(364.024.658,66)**	**(312.086.438,68)**	**(322.677.037,05)**	**(575.091.409,18)**	**(360.718.313,12)**	**(466.001.123,21)**	**(358.351.660,32)**	**(429.743.326,17)**	**(462.315.721,28)**	**(402.828.084,67)**	**(4.805.533.476,59)**	**(5.322.937.667,00)**
1 - Transferencias Constitucionais e Legais	**(180.892.964,01)**	**(167.973.345,22)**	**(161.857.592,52)**	**(130.362.004,83)**	**(123.261.769,12)**	**(225.574.347,97)**	**(166.130.164,64)**	**(179.535.811,35)**	**(148.514.268,51)**	**(183.731.630,77)**	**(190.154.018,88)**	**(191.516.444,13)**	**(2.049.504.361,95)**	**(2.236.594.009,00)**
1.1 - ICMS	(149.316.299,95)	(136.663.083,71)	(143.638.131,07)	(107.724.711,31)	(108.696.796,08)	(169.218.556,22)	(136.324.428,20)	(149.698.138,82)	(121.774.001,68)	(146.386.186,05)	(159.729.115,93)	(158.514.679,76)	(1.687.684.128,78)	(1.954.349.516,00)
1.2 - IPVA	(31.077.893,76)	(30.866.306,46)	(17.559.492,15)	(21.507.004,80)	(14.038.310,83)	(10.314.919,47)	(28.495.291,14)	(29.286.960,73)	(26.093.280,83)	(36.036.956,32)	(29.835.996,73)	(32.261.763,50)	(307.374.176,72)	(272.266.868,00)
1.3 - IPI - Exportacao	(498.770,30)	(443.955,05)	(659.969,30)	(642.760,72)	(526.662,21)	(573.372,28)	(529.503,01)	(550.711,80)	(646.986,00)	(559.512,90)	(588.906,22)	(740.000,87)	(6.961.110,66)	(7.570.331,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	0,00	0,00	0,00	(487.528,00)	0,00	0,00	(780.942,29)	0,00	0,00	(748.975,50)	0,00	0,00	(2.017.445,79)	(2.407.294,00)
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.467.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.467.500,00)	0,00
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	**(37.050.554,30)**	**(41.446.611,50)**	**(40.226.167,82)**	**(38.489.677,03)**	**(43.469.490,81)**	**(110.367.452,98)**	**(14.311.531,00)**	**(49.245.953,27)**	**(52.474.544,27)**	**(48.289.488,59)**	**(56.014.318,49)**	**(35.525.676,37)**	**(566.911.466,43)**	**(532.436.363,00)**
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(31.012.623,50)	(35.262.535,17)	(34.102.075,77)	(32.311.636,07)	(37.272.101,08)	(91.928.753,73)	(14.301.146,79)	(49.217.002,69)	(38.585.974,58)	(40.571.524,03)	(41.582.519,96)	(35.477.124,73)	(481.625.018,10)	(426.035.041,00)
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(6.037.930,80)	(6.184.076,33)	(6.124.092,05)	(6.178.040,96)	(6.197.389,73)	(18.438.699,25)	(10.384,21)	(28.950,58)	(13.888.569,69)	(7.717.964,56)	(14.431.798,53)	(48.551,64)	(85.286.448,33)	(106.401.322,00)
3 - Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia - RGPS e RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.356.679,71)**	**0,00**	**(821.053,90)**	**0,00**	**(168.529,81)**	**0,00**	**(15.654.017,24)**	**(2.048.968,88)**	**(3.860.706,04)**	**(23.909.955,58)**	**(58.793.221,00)**
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	**(5.416.964,65)**	**(3.131.689,74)**	**(5.904.568,54)**	**(3.556.750,94)**	**(1.885.362,80)**	**(2.031.303,41)**	**(1.291.786,87)**	**(22.296.988,78)**	**(1.464.930,29)**	**(903.854,88)**	**(23.481.469,57)**	**(982.863,39)**	**(72.348.533,86)**	**(213.050.752,00)**
5 - Deducao para Formacao do FUNDEB	**(157.251.355,09)**	**(158.532.219,74)**	**(156.036.329,78)**	**(138.321.326,17)**	**(154.060.414,32)**	**(236.297.250,92)**	**(178.984.830,61)**	**(214.753.840,00)**	**(155.897.917,25)**	**(181.164.334,69)**	**(190.616.945,46)**	**(170.942.394,74)**	**(2.092.859.158,77)**	**(2.282.063.322,00)**
5.1 - FPE	(61.314.380,92)	(70.320.021,21)	(61.670.345,49)	(66.593.718,28)	(87.916.636,34)	(96.333.293,76)	(89.799.955,31)	(121.778.663,30)	(76.014.368,60)	(79.748.254,93)	(92.820.265,54)	(99.483.700,29)	(1.003.793.603,97)	(1.042.234.603,00)
5.2 - ICMS	(89.042.544,44)	(81.475.474,04)	(85.462.803,25)	(71.253.025,01)	(62.721.428,10)	(108.988.740,79)	(84.524.570,68)	(86.053.688,14)	(73.556.943,52)	(93.077.532,70)	(91.524.086,92)	(64.519.737,00)	(992.200.574,59)	(1.172.609.710,00)
5.3 - IPI	(299.262,17)	(266.373,02)	(345.219,83)	(385.656,42)	(315.997,31)	(344.023,35)	(317.701,80)	(330.427,07)	(388.191,59)	(335.707,73)	(353.343,71)	(444.000,51)	(4.125.904,51)	(4.542.199,00)
5.4 - IPVA	(6.122.617,43)	(5.969.783,88)	(8.008.682,02)	87.666,56	(2.797.439,12)	(2.514.288,42)	(4.052.303,80)	(6.263.243,94)	(5.427.942,61)	(7.545.517,23)	(5.653.642,72)	(5.957.563,74)	(60.225.358,35)	(54.453.374,00)
5.5 - ITCMD	(472.550,13)	(500.567,59)	(549.279,19)	(176.593,02)	(308.913,45)	(836.404,60)	(290.299,02)	(327.817,55)	(510.470,93)	(457.322,10)	(265.606,57)	(537.393,20)	(5.233.217,35)	(8.223.436,00)
5.6 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.280.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.280.500,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	**1.001.312.112,03**	**1.033.500.159,82**	**993.344.871,35**	**1.002.328.707,52**	**1.150.619.872,56**	**1.229.285.404,74**	**1.123.623.454,19**	**1.273.205.781,21**	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.231.785.239,08**	**1.253.232.697,42**	**13.425.477.679,22**	**14.022.820.402,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	13.064.072,00	8.780.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238.750,00	0,00	24.083.182,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.001.312.112,03**	**1.033.500.159,82**	**993.344.871,35**	**989.264.635,52**	**1.141.839.512,56**	**1.229.285.404,74**	**1.123.623.454,19**	**1.273.205.781,21**	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.229.546.489,08**	**1.253.232.697,42**	**13.401.394.497,22**	**14.022.820.402,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.001.312.112,03**	**1.033.500.159,82**	**993.344.871,35**	**989.264.635,52**	**1.141.839.512,56**	**1.229.285.404,74**	**1.123.623.454,19**	**1.273.205.781,21**	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.229.546.489,08**	**1.253.232.697,42**	**13.401.394.497,22**	**14.022.820.402,63**

Nota Explicativa:
1 - Nos exercícios de 2023 e 2024, ocorreram renúncias de receitas orçamentárias (§ 1º art.14 da LRF) de ICMS e IPVA na Conta Contábil 621320000.
2 - No Exercício de 2023 e 2024 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil 6.2.1.3.9.
3 - No item 1.1 – ICMS está incluído o Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL do MDF 13ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
4 - Exclusão da linha de 'Transferências da LC 87/1996 do item de 'Transferências Correntes' nos modelos de quadro dos Estados, tendo em vista que os recursos transferidos pela União a título de ICMS-Desoneração LC 87/1996 (Lei Kandir) foram extintos pela Lei Complementar (LC) nº 176, de 29/12/2020.
5 - No item 7.3 - Transferências do FUNDEB está incluído as transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL do MDF 13ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
6 - Consta nesse Demonstrativo o registro contábil referente as Transferências da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS conforme Art. 3º, §4º, LC 194/2022 (Natureza de Receita 1.7.1.9.62.0.0) e orientação da nota tecnica SEI nº 1740/2024/ME disponibilizada pela STN.
7 - No item 5.4 - IPVA (deduções para a formação do FUNDEB) está apresentando o valor positivo na coluna do mês de outubro de 2023, devido ao estorno da dedução das transferências da cota parte IPVA ao FUNDEB no montante de R$ 3.574.295,18, uma vez que foi realizada no evento incorreto no mês de setembro, quando deveria ter sido usado o evento das transferências da cota parte IPVA aos Municípios conforme documentos de estorno e lançamento no evento correto, respectivamente, 2023GR26336 e 2023GR26337.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A JUNHO/2024 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.781.998.915,00**	**786.916.298,08**
Receita de Contribuições dos Segurados	**426.035.041,00**	**219.735.292,78**
Ativo	426.035.041,00	173.835.938,64
Inativo	0,00	40.548.842,31
Pensionista	0,00	5.350.511,83
Receita de Contribuições Patronais	**1.084.119.901,00**	**204.278.631,49**
Ativo	1.084.119.901,00	204.278.631,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**213.050.752,00**	**48.972.280,30**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	213.050.752,00	48.972.280,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**58.793.221,00**	**313.930.093,51**
Compensação Financeira entre os regimes	58.793.221,00	21.732.221,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)2	0,00	289.597.871,54
Demais Receitas Correntes	0,00	2.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.781.998.915,00**	**497.318.426,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	**1.543.629.009,00**	**686.932.856,99**	**602.347.525,82**	**565.723.988,37**
Aposentadorias	1.282.787.765,00	594.591.691,21	514.002.336,29	483.144.619,10
Pensões por Morte	260.841.244,00	92.341.165,78	88.345.189,53	82.579.369,27
Outras Despesas Previdenciárias	**175.907.500,00**	**17.422.610,75**	**16.744.753,04**	**16.744.753,04**
Compensação Previdenciária entre os regimes	3.000.000,00	289.709,51	208.219,48	208.219,48
Demais Despesas Previdenciárias	172.907.500,00	17.132.901,24	16.536.533,56	16.536.533,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.719.536.509,00**	**704.355.467,74**	**619.092.278,86**	**582.468.741,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**62.462.406,00**	**-207.037.041,20**	**-121.773.852,32**	**-85.150.314,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	289.597.871,54
Outros Aportes para o RPPS	2.343.809,16
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.542.828,12
Investimentos e Aplicações	1.893.658.037,41
Outros Bens e Direitos	13.290.543.520,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	62.462.406,00	33.062.057,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**62.462.406,00**	**33.062.057,38**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	**62.048.444,45**	**37.131.631,34**	**30.065.486,81**	**29.180.008,83**
Pessoal e Encargos Sociais	36.657.819,00	14.429.531,51	14.344.705,17	13.475.948,00
Demais Despesas Correntes	25.390.625,45	22.702.099,83	15.720.781,64	15.704.060,83
Despesas de Capital (XIV)	**413.961,55**	**173.447,24**	**172.017,24**	**172.017,24**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**62.462.406,00**	**37.305.078,58**	**30.237.504,05**	**29.352.026,07**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**(4.243.021,20)**	**2.824.553,33**	**3.710.031,31**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.399.031,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	102.956,00	102.956,00	102.956,00	102.956,00
Pensões	4.911.456,16	2.126.027,98	2.126.027,98	2.022.596,50
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**5.014.412,16**	**2.228.983,98**	**2.228.983,98**	**2.125.552,50**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**(5.014.412,16)**	**(2.228.983,98)**	**(2.228.983,98)**	**(2.125.552,50)**

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILTARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	80.438.214,00	23.460.494,22
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	25.963.108,00	11.534.165,48
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	1.131.559,51
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**106.401.322,00**	**36.126.219,21**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	236.362.175,00	143.468.767,10	143.468.767,10	132.679.028,18
Pensões	15.613.573,00	13.998.526,23	13.998.526,23	12.946.044,58
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**251.975.748,00**	**157.467.293,33**	**157.467.293,33**	**145.625.072,76**
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)2	**(145.574.426,00)**	**(121.341.074,12)**	**(121.341.074,12)**	**(109.498.853,55)**

Nota Explicativa:

1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1° de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR *800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.

4 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias, conforme disponibilizado em novo Leiaute do Mapeamento e Síntese de alterações do dia 28/04/2023 foi excluído desta linha, a natureza de despesa 3.3.91.3.9.00 - Taxa de Administração em decorrência da atualização do IPC 14. No entanto, devido a recente atualização, o Estado ainda não adota o repasse de recursos do ente para o RPPS, efetuando a transferência através execução orçamentária.

5 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R$ 13.277.818.164,44 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A JUNHO/2024 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)" Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**14.136.310.792,63**	**7.051.049.839,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**6.057.248.255,00**	**2.851.217.814,44**
ICMS	4.729.764.877,00	2.177.785.099,14
IPVA	217.813.498,00	150.541.675,45
ITCD	32.893.741,00	10.299.182,54
IRRF	853.573.975,00	399.707.590,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.202.164,00	112.884.266,94
Contribuições	**106.401.322,00**	**36.126.219,21**
Receita Patrimonial	**588.718.576,33**	**277.929.495,67**
Aplicações Financeiras (II)	497.739.871,33	236.811.594,52
Outras Receitas Patrimoniais	90.978.705,00	41.117.901,15
Transferências Correntes	**6.558.383.296,30**	**3.390.296.687,25**
Cota-Parte do FPE ¹	4.168.938.414,00	2.238.580.832,49
Transferências da LC 61/1989	18.168.794,00	8.677.489,96
Transferências do FUNDEB	1.730.060.350,00	801.933.650,57
Outras Transferências Correntes	641.215.738,30	341.104.714,23
Demais Receitas Correntes	**825.559.343,00**	**495.479.622,63**
Outras Receitas Financeiras (III)	1.798.796,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.760.547,00	495.479.622,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**13.636.772.125,30**	**6.814.238.244,68**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.631.410.569,00	769.126.233,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	213.050.752,00	50.852.121,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**124.484.514,56**	**80.838.372,49**
Operações de Crédito (VIII)	**5.000.000,00**	**1.543.163,39**
Amortização de Empréstimos (IX)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**133.910,21**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	133.910,21
Transferências de Capital	**119.484.514,56**	**63.161.298,89**
Convênios	110.478.846,00	58.902.555,92
Outras Transferências de Capital	9.005.668,56	4.258.742,97
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**16.000.000,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	16.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**119.484.514,56**	**79.295.209,10**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**15.387.667.208,86**	**7.662.659.687,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**13.756.256.639,86**	**6.893.533.453,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**13.047.974.893,78**	**6.239.039.482,56**	**4.993.469.801,37**	**4.828.875.099,33**	**74.742.019,88**	**634.047.427,16**	**629.308.082,74**
Pessoal e Encargos Sociais	7.513.380.013,65	3.326.699.942,54	3.111.852.616,87	3.016.475.507,67	32.898.884,71	91.215.643,63	91.215.643,63
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.689.358,65	66.428.491,37	66.428.491,37	66.428.491,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.453.905.521,48	2.845.911.048,65	1.815.188.693,13	1.745.971.100,29	41.843.135,17	542.831.783,53	538.092.439,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.453.905.521,48	2.845.911.048,65	1.815.188.693,13	1.745.971.100,29	41.843.135,17	542.831.783,53	538.092.439,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**12.967.285.535,13**	**6.172.610.991,19**	**4.927.041.310,00**	**4.762.446.607,96**	**74.742.019,88**	**634.047.427,16**	**629.308.082,74**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**1.844.047.359,45**	**774.260.136,41**	**675.514.367,10**	**638.005.351,67**	**0,00**	**28.534.379,54**	**28.534.379,54**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**1.827.131.625,41**	**429.739.647,90**	**202.601.959,25**	**185.586.234,29**	**17.186.308,04**	**372.360.812,33**	**364.398.647,01**
Investimentos	1.658.232.948,70	370.851.086,07	143.713.397,42	126.697.672,46	17.186.308,04	372.360.812,33	364.398.647,01
Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	67.079.183,71	58.888.561,83	58.888.561,83	58.888.561,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**1.760.052.441,70**	**370.851.086,07**	**143.713.397,42**	**126.697.672,46**	**17.186.308,04**	**372.360.812,33**	**364.398.647,01**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**70.012.793,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**413.961,55**	**173.447,24**	**172.017,24**	**172.017,24**	**0,00**	**44.759,00**	**44.759,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**16.641.812.090,83**	**7.317.895.660,91**	**5.746.441.091,76**	**5.527.321.649,33**	**91.928.327,92**	**1.034.987.378,03**	**1.022.285.868,29**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**14.797.350.769,83**	**6.543.462.077,26**	**5.070.754.707,42**	**4.889.144.280,42**	**91.928.327,92**	**1.006.408.239,49**	**993.706.729,75**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**1.021.123.842,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**918.754.115,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**51.683.900,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício> VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	237.099.901,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	175.358.387,64

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**980.495.629,70**

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)**	**Até o <Bimestre> (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**5.216.051.916,00**	**5.201.303.242,83**
DEDUÇÕES (XL)	**4.545.831.920,40**	**5.282.472.341,55**
Disponibilidade de Caixa	**4.528.833.307,63**	**5.281.473.728,78**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	6.335.611.606,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.038.073,10	19.435.435,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	1.034.702.442,38
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**670.219.995,60**	**(81.169.098,72)**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**751.389.094,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-32.982.651,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-79.602.637,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	2.459.016,99
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-52.010.774,57
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	94.607.499,84
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	268.571.464,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**980.495.629,70**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**918.754.115,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**682.324.005,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	682.324.005,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**

Nota explicativa:

1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14º Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.

2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.584 de 31 de julho de 2023 alterada pela Lei nº 5.795 de 14 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A JUNHO/2024 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

R1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados							
						Inscrição							
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	**8.356.463,44**	**89.278.711,50**	**90.598.746,52**	**372.296,98**	**6.664.131,44**	**83.924.416,21**	**1.701.805.033,89**	**1.028.303.016,65**	**1.015.835.506,91**	**113.333.744,19**	**656.560.199,00**	**663.224.330,44**
01 EXECUTIVO	**8.272.099,63**	**48.788.708,44**	**50.228.477,24**	**350.739,78**	**6.481.591,05**	**83.277.462,25**	**1.394.343.616,96**	**829.952.560,09**	**818.438.181,22**	**99.099.256,61**	**560.083.641,38**	**566.565.232,43**
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161.617,79	1.148.834,83	1.148.834,83	18.166,26	2.994.616,70	2.994.616,70
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.740,04	393.842,71	368.191,21	24.833,75	1.384.715,08	1.384.715,08
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.713,67	127.568,83	127.568,83	144,84	0,00	0,00
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	85.157,32	8.047,57	157,32	0,00	93.047,57	0,00	2.392.451,71	310.751,48	310.751,48	114.037,29	1.967.662,94	2.060.710,51
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676.554,33	8.769.542,00	8.769.542,00	0,00	1.907.012,33	1.907.012,33
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.254,70	235.048,50	227.531,03	227.531,03	7.517,47	10.254,70	10.254,70
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	70.004,51	1.598.754,31	1.616.083,21	28.554,69	24.120,92	4.622.158,66	15.822.180,70	10.966.372,16	10.906.404,45	629.746,09	8.908.188,82	8.932.309,74
110010 - Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.894,85	1.065.087,63	1.065.087,63	280.209,44	11.597,78	11.597,78
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	240.898,17	25.151,38	215.746,79	0,00	0,00	6.536.340,54	3.978.628,37	3.833.354,45	59.919,68	2.643.066,41	2.643.066,41
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892,84	0,00	0,00	0,00	2.892,84	2.892,84
110020 - Contabilidade Geral do Estado -COGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.673,57	404.257,49	404.257,49	705.036,08	604.380,00	604.380,00
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	9.578,40	9.578,40	0,00	0,00	0,00	867.757,22	726.116,57	726.116,57	12.933,18	128.707,47	128.707,47
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	971,00	971,00	0,00	0,00	0,00	907.880,68	706.389,85	706.389,85	145.827,30	55.663,53	55.663,53
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.053,13	155.350.373,41	82.147.611,44	80.746.202,58	4.206.912,97	74.086.310,99	74.086.310,99
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	2.273.978,75	0,00	309.478,75	0,00	1.964.500,00	0,00	249.325,08	108.738,88	51.572,48	18.178,80	179.573,80	2.144.073,80
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnologicas e a Pe	0,00	1.302.713,13	1.302.713,13	0,00	0,00	0,00	1.941.386,40	217.134,17	217.134,17	1.154,74	1.723.097,49	1.723.097,49
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orcamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.216,48	1.487.928,58	1.487.928,58	267.281,00	33.006,90	33.006,90
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	2.861,02	0,00	0,00	0,00	2.861,02	16.778,71	1.652.059,28	180.122,93	157.502,07	41.394,03	1.469.941,89	1.472.802,91
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	12.678,89	12.678,89	0,00	0,00	0,00	4.202.949,38	3.181.278,68	3.181.278,68	86.002,58	935.668,12	935.668,12
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	161.770.649,52	0,00	0,00	0,00	161.770.649,52	161.770.649,52
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	621.807,86	621.807,86	0,00	0,00	0,00	14.306.140,24	9.760.424,01	9.733.341,21	97.610,90	4.475.188,13	4.475.188,13
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	147.052,17	147.052,17	0,00	0,00	2.496.599,04	9.024.904,10	6.047.579,48	6.047.579,48	0,00	5.473.923,66	5.473.923,66
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025.263,15	2.316.591,93	2.316.591,93	542.417,52	166.253,70	166.253,70
140025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.802,93	20.432,06	20.432,06	0,00	194.370,87	194.370,87
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa e Cidadania	1.073.821,38	2.484.197,21	2.482.920,00	0,00	1.075.098,59	699.851,93	21.684.782,84	12.994.934,70	12.820.852,87	596.267,43	8.967.514,47	10.042.613,06
150003 - Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.930.672,25	4.267.198,76	4.267.198,76	214.569,52	448.903,97	448.903,97
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	215.382,11	215.382,11	0,00	0,00	246.110,98	7.050.110,31	2.493.397,28	2.493.397,28	840.177,87	3.962.646,14	3.962.646,14
150005 - Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.868,00	7.042.601,63	2.605.677,82	2.605.677,82	813,50	4.453.978,31	4.453.978,31
150006 - Superintendência de Policia Técnico-Cientifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.826,49	143.829,74	143.829,74	0,00	24.996,75	24.996,75
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.170,80	1.123.000,05	1.123.000,05	20.910,49	260,26	260,26
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	322.213,09	322.213,09	0,00	0,00	2.233.285,01	13.271.062,48	6.304.471,44	5.364.265,44	3.744.016,12	6.396.065,93	6.396.065,93
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.132.345,79	2.680.446,23	2.658.190,47	1.347,87	1.472.807,45	1.472.807,45
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	626.691,24	626.691,24	0,00	0,00	4.168.769,25	37.793.070,23	32.798.209,03	32.635.502,15	1.311.836,33	8.014.501,00	8.014.501,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	751.974,90	2.815.721,22	3.268.215,05	0,00	299.481,07	0,00	33.706.085,01	21.890.197,50	21.764.619,22	3.881.435,38	8.060.030,41	8.359.511,48
160001 - Secretaria de Estado da Educação	14.151,00	2.450.677,97	2.425.267,59	0,00	39.561,38	31.020.537,13	264.181.793,08	237.111.043,70	236.971.043,70	18.262.501,15	39.968.785,36	40.008.346,74
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.684,84	1.085.527,35	1.085.527,35	114.116,43	375.041,06	375.041,06
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	717,51	145,37	0,00	572,14	0,00	1.322.099,07	198.688,51	198.688,51	0,00	1.123.410,56	1.123.982,70
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	8.128,71	8.128,71	0,00	0,00	0,00	136.545,92	130.344,58	130.344,58	6.201,34	0,00	0,00
170012 - Fundo Estadual de Saúde	2.418.804,44	17.015.320,35	17.061.743,90	27.505,57	2.344.875,32	15.427.755,09	367.530.755,38	249.811.182,19	248.303.901,08	39.218.924,08	95.435.685,31	97.780.560,63
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	371.757,12	187.622,19	252.730,28	0,00	306.649,03	0,00	14.603.634,98	10.587.169,79	10.586.633,99	1.161.016,40	2.855.984,59	3.162.633,62
170033 - Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde	0,00	9.742,08	9.600,00	142,08	0,00	0,00	55.973,70	55.606,41	55.606,41	367,29	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	265,08	844.252,31	844.517,39	0,00	0,00	684.920,45	25.089.804,94	1.740.749,92	1.489.138,37	16.518.969,28	7.766.617,74	7.766.617,74
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	1.333,44	22.475,68	21.004,50	0,00	2.804,62	7.728.581,44	10.019.148,14	6.560.311,51	6.551.295,91	0,00	11.196.433,67	11.199.238,29
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	4.792,50	0,00	0,00	0,00	4.792,50	139.041,74	1.951.617,76	858.935,47	858.935,47	0,00	1.231.724,03	1.236.516,53
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	22.000,00	7.631.076,20	7.538.627,26	70.000,00	44.448,94	387.560,82	28.577.473,06	24.755.415,17	23.961.770,17	1.248.380,39	3.754.883,32	3.799.332,26
190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.384,00	0,00	0,00	0,00	492.384,00	492.384,00
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.731,21	1.276.510,23	1.276.510,23	7.026,15	155.194,83	155.194,83
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	0,00	1.960.484,12	1.955.389,62	0,00	5.094,50	299.000,00	7.173.844,29	902.761,91	902.761,91	0,00	6.570.082,38	6.575.176,88
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agrosilvopastoril	0,00	97.314,94	97.314,94	0,00	0,00	0,00	1.199.540,56	861.775,16	861.775,16	205.058,67	132.706,73	132.706,73
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.189,00	19.466.747,41	13.942.260,06	13.785.736,47	25.581,58	5.905.618,36	5.905.618,36
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	260.583,62	260.583,62	0,00	0,00	1.584.509,11	15.290.908,67	11.913.786,10	11.828.052,92	1.298.925,22	3.748.439,64	3.748.439,64
210011 - Fundo Penitenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.110.323,91	1.183.001,65	1.183.001,65	2.443.484,31	1.483.837,95	1.483.837,95
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	10.379,29	3.217.888,89	3.217.043,48	8.790,65	2.434,05	694,50	7.801.551,73	6.483.619,95	6.483.619,95	274.008,05	1.044.618,23	1.047.052,28
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565.434,45	1.819.357,58	1.819.357,58	0,00	746.076,87	746.076,87
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.127.585,67	881.508,61	881.508,61	0,00	246.077,06	246.077,06
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.904,11	634.585,19	634.585,19	0,00	181.318,92	181.318,92
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	515.752,29	2.252.238,80	2.509.803,96	0,00	258.187,13	6.532.139,36	68.289.896,27	23.241.129,59	18.067.218,95	116.818,27	56.637.998,41	56.896.185,54
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.639,58	4.147.599,71	2.020.900,18	1.948.778,58	0,00	2.291.460,71	2.291.460,71
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,08	1.534.497,27	454.208,44	454.208,44	0,00	1.082.634,91	1.082.634,91
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	653.566,59	1.758.478,70	2.398.983,02	0,00	13.062,27	926.818,54	11.746.592,59	9.848.053,18	9.688.053,18	327.179,57	2.658.178,38	2.671.240,65
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
02 LEGISLATIVO	**32.768,68**	**3.375.983,92**	**3.353.128,19**	**21.557,20**	**34.067,21**	**646.953,96**	**33.722.286,53**	**24.123.252,01**	**23.941.077,53**	**2.415.582,24**	**8.012.580,72**	**8.046.647,93**
010001 - Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	32.768,68	2.283.406,28	2.261.471,47	21.557,20	33.146,29	646.953,96	17.721.543,95	13.747.930,00	13.745.011,52	1.335.601,03	3.287.885,36	3.321.031,65
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	1.092.577,64	1.091.656,72	0,00	920,92	0,00	16.000.742,58	10.375.322,01	10.196.066,01	1.079.981,21	4.724.695,36	4.725.616,28
05 DEFENSORIA PUBLICA	**51.595,13**	**329.056,88**	**329.056,88**	**0,00**	**51.595,13**	**0,00**	**3.513.562,76**	**2.729.235,50**	**2.729.235,50**	**188.169,94**	**596.157,32**	**647.752,45**
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	39.449,40	329.056,88	329.056,88	0,00	39.449,40	0,00	979.412,91	851.998,07	851.998,07	47.707,30	79.707,54	119.156,94
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	12.145,73	0,00	0,00	0,00	12.145,73	0,00	2.534.149,85	1.877.237,43	1.877.237,43	140.462,64	516.449,78	528.595,51
03 JUDICIARIO	**0,00**	**9.526.052,93**	**9.526.052,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227.241.575,35**	**142.513.068,38**	**142.388.513,17**	**10.911.670,27**	**74.541.391,91**	**74.541.391,91**
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	140.281,36	140.281,36	0,00	0,00	0,00	153.898.712,22	109.578.028,06	109.578.028,06	196.415,90	44.124.268,26	44.124.268,26
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.385.771,57	9.385.771,57	0,00	0,00	0,00	73.942.863,13	32.935.040,32	32.810.485,11	10.715.254,37	30.417.123,65	30.417.123,65
04 MINISTERIO PUBLICO	**0,00**	**27.258.909,33**	**27.162.031,28**	**0,00**	**96.878,05**	**0,00**	**42.383.992,29**	**28.984.900,67**	**28.338.499,49**	**719.065,13**	**13.326.427,67**	**13.423.305,72**
290001 - Ministerio Público do Estado de Rondônia	0,00	27.257.493,33	27.160.615,28	0,00	96.878,05	0,00	40.842.064,79	28.444.358,79	27.797.957,61	696.114,85	12.347.992,33	12.444.870,38
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia	0,00	1.416,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.530.503,50	532.981,88	532.981,88	22.950,28	974.571,34	974.571,34
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00	7.560,00	7.560,00	0,00	3.864,00	3.864,00
(INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	**0,00**	**1.402.898,16**	**1.329.581,40**	**3.522,38**	**69.794,38**	**7.500,00**	**8.354.919,36**	**6.684.361,38**	**6.450.361,38**	**522.441,60**	**1.389.616,38**	**1.459.410,76**
01 EXECUTIVO	**0,00**	**780.634,56**	**736.783,67**	**3.522,38**	**40.328,51**	**7.500,00**	**647.843,72**	**218.073,26**	**218.073,26**	**397.774,71**	**39.495,75**	**79.824,26**
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.278,90	3.197,90	3.197,90	18.081,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,02	40,17	40,17	0,00	38,85	38,85
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,79	1.230,39	1.230,39	0,00	2.418,40	2.418,40
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,30	0,00	0,00	0,00	371,30	371,30
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	726.588,67	726.588,67	0,00	0,00	0,00	551.454,34	190.959,77	190.959,77	360.494,57	0,00	0,00
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.435,28	12.685,00	12.685,00	11.750,28	0,00	0,00
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	39.413,30	0,00	0,00	39.413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.413,30
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	13.682,27	7.922,00	7.922,00	0,00	5.760,27	5.760,27
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	3.522,38	0,00	3.522,38	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.112,95	490,30	490,30	0,00	15.622,65	15.622,65
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	209,37	0,00	0,00	209,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,37
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	9.332,01	1.547,73	1.547,73	0,00	15.284,28	15.284,28
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	705,84	0,00	0,00	705,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,84
02 LEGISLATIVO	**0,00**	**562.960,36**	**533.494,49**	**0,00**	**29.465,87**	**0,00**	**29.700,00**	**14.850,00**	**14.850,00**	**14.850,00**	**0,00**	**29.465,87**
010001 - Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	562.960,36	533.494,49	0,00	29.465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.465,87
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	0,00	0,00
05 DEFENSORIA PUBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.281,99**	**18.465,24**	**18.465,24**	**0,00**	**8.816,75**	**8.816,75**
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,75	8.816,75
03 JUDICIARIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.319.040,43**	**6.123.184,72**	**6.123.184,72**	**88.551,83**	**1.107.303,88**	**1.107.303,88**
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308.989,69	6.123.184,72	6.123.184,72	78.501,09	1.107.303,88	1.107.303,88
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00
04 MINISTERIO PUBLICO	**0,00**	**59.303,24**	**59.303,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.053,22**	**309.788,16**	**75.788,16**	**21.265,06**	**234.000,00**	**234.000,00**
290001 - Ministerio Público do Estado de Rondônia	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	97.053,22	75.788,16	75.788,16	21.265,06	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.356.463,44**	**90.681.609,66**	**91.928.327,92**	**375.819,36**	**6.733.925,82**	**83.931.916,21**	**1.710.159.953,25**	**1.034.987.378,03**	**1.022.285.868,29**	**113.856.185,79**	**657.949.815,38**	**664.683.741,20**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**9.295.948.995,00**	**4.323.316.029,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	3.543.468.208,54
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.817.398.066,00	3.524.582.012,31
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	18.886.196,23
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	12.688.091,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	367.452.138,74
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	399.707.590,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.243.128.462,00**	**2.812.898.886,76**
2.1- Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	2.798.226.040,46
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	14.462.483,17
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	1.674.121,00	210.363,13
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**2.234.186.715,00**	**1.058.052.420,49**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.954.349.516,00	872.426.550,44
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	272.266.868,00	182.010.249,25
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	7.570.331,00	3.615.620,80
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**12.304.890.742,00**	**6.078.162.495,83**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	**2.282.063.322,00**	**1.092.360.262,75**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**786.294.156,30**	**383.891.715,49**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.749.573.620,00**	**807.549.109,33**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**1.738.075.920,00**	**796.576.513,84**
7.1.1- Principal	1.718.562.650,00	790.961.055,08
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.502.473,00	5.612.196,06
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.010.797,00	3.262,70
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**11.497.700,00**	**10.972.595,49**
7.4.1- Principal	11.497.700,00	10.972.595,49
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	**(563.500.672,00)**	**(301.399.207,67)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**21.370.869,67**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		21.370.869,67
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		**828.919.979,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.749.573.620,00**	**782.105.506,57**	**667.003.527,58**	**667.001.357,58**
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.553.914.670,45**	**601.465.271,11**	**560.303.349,81**	**560.301.179,81**
11.1.1- Ensino Fundamental	680.853.488,33	291.105.983,88	271.252.932,74	271.252.122,20
11.1.2- Ensino Médio	441.068.034,96	184.250.294,80	172.008.049,99	172.007.765,20
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	146.513.549,25	53.818.025,68	50.498.609,90	50.498.609,90
11.1.4- Educação Especial	124.994.071,30	4.996.280,16	4.636.024,12	4.636.024,12
11.1.5- Administração Geral	160.485.526,61	67.294.686,59	61.907.733,06	61.906.658,39
11.2- OUTRAS DESPESAS	**195.658.949,55**	**180.640.235,46**	**106.700.177,77**	**106.700.177,77**
11.2.1- Ensino Fundamental	76.066.710,41	68.586.689,75	40.480.869,46	40.480.869,46
11.2.2- Ensino Médio	111.593.414,39	106.783.640,07	60.949.402,67	60.949.402,67
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.428.330,75	2.243.151,94	2.243.151,94	2.243.151,94
11.2.4- Educação Especial	696.822,00	373.253,13	373.253,13	373.253,13
11.2.5- Administração Geral	3.873.672,00	2.653.500,57	2.653.500,57	2.653.500,57
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**782.105.506,57**	**667.003.527,58**	**667.001.357,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	770.607.806,57	662.229.907,52	662.227.737,52	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.497.700,00	4.773.620,06	4.773.620,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**601.465.271,11**	**560.303.349,81**	**560.301.179,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (K)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	557.603.559,69	560.303.349,81	560.303.349,81	70,34%
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	80.754.910,93	140.545.581,75	140.545.581,75	59.790.670,82	17,40%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**857.419.472,37**	**382.517.786,05**	**203.848.079,77**	**196.436.147,95**
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	341.993.930,48	171.689.257,02	78.816.478,05	74.599.086,67
19.3- ENSINO MÉDIO	203.376.026,90	92.220.570,94	43.632.782,45	40.917.211,88
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	26.425.263,00	8.405.155,02	6.421.346,85	6.341.990,31
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.010.506,21	12.935.472,02	5.956.313,42	5.760.646,86
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.226.587,03	10.058.267,64	7.163.074,32	7.098.402,32
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.990.994,22	82.171.227,15	59.912.937,71	59.773.662,94
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	6.396.164,53	5.037.836,26	1.945.146,97	1.945.146,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**2.606.993.092,37**	**1.164.623.292,62**	**870.851.607,35**	**863.437.505,53**
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.098.914.129,22	531.381.930,65	390.550.280,25	386.332.078,33
20.3- ENSINO MÉDIO	1.508.078.963,15	633.241.361,97	480.301.327,10	477.105.427,20
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	203.848.079,77
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.092.360.262,75
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	59.790.670,82
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))	0,00
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	14.356.503,70
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	**1.222.061.168,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.519.540.623,96	1.222.061.168,00	20,11%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**232.750.222,01**	**191.051.171,80**	**190.911.171,80**	**14.356.503,70**	**27.482.546,51**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.729.513,02	140.950.613,90	140.810.613,90	14.161.502,74	26.757.396,38
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.020.708,99	50.100.557,90	50.100.557,90	195.000,96	725.150,13
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**76.867.336,40**	**89.539.861,48**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**68.261.176,00**	**81.128.989,80**
30.1.1- Salário-Educação	32.473.013,00	49.588.399,97
30.1.2- PDDE	33.660,00	9.547,09
30.1.3- PNAE	21.952.503,00	10.642.321,35
30.1.4 - PNATE	3.500.000,00	2.100.197,34
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.302.000,00	18.788.524,05
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.021.605,40**	**3.004.694,83**
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.584.555,00**	**5.406.176,85**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**79.807.454,96**	**131.204.396,06**	**86.425.992,52**	**86.283.629,86**
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	55.241.290,66	76.799.192,18	47.805.580,48	47.774.611,48
31.3- ENSINO MÉDIO	20.974.089,02	32.529.190,02	22.151.334,28	22.090.684,92
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.016.160,00	1.553.759,33	1.430.715,07	1.383.434,77
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.928.300,00	6.974.396,05	5.564.160,85	5.563.619,65
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	566.440,00	1.986.308,80	1.427.566,92	1.424.792,52
31.8- OUTRAS	81.175,28	11.361.549,68	8.046.634,92	8.046.486,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**2.686.800.547,33**	**1.295.827.688,68**	**957.277.599,87**	**949.721.135,39**
32.1- Despesas Correntes	**2.596.551.722,30**	**1.260.094.956,98**	**952.467.954,69**	**945.059.586,60**
32.1.1- Pessoal Ativo	1.729.687.371,74	703.993.549,54	659.264.765,44	659.243.176,48
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	1.807.126,69	1.624.245,59	1.624.245,59
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.422.034,51	14.248.794,51	12.068.796,47	12.068.796,47
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	849.442.316,05	540.045.486,24	279.510.147,19	272.123.368,06
32.2- Despesas de Capital	**90.248.825,03**	**35.732.731,70**	**4.809.645,18**	**4.661.548,79**
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.343.683,54	13.450.124,42	902.758,17	902.758,17
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	71.905.141,49	22.282.607,28	3.906.887,01	3.758.790,62

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**76.416.543,05**	**45.020.638,59**
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	807.549.109,33	49.588.399,97
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	717.101.915,48	35.343.733,58
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**166.863.736,90**	**59.265.304,98**
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.347.033,71	59.265.304,98
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**184.210.770,61**	**59.265.304,98**

Nota Explicativa:

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei n 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.295.948.995,00**	**9.295.948.995,00**	**4.323.316.029,56**	**46,51%**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	**7.856.724.103,00**	**7.856.724.103,00**	**3.543.468.208,54**	**45,10%**
ICMS	7.650.710.941,00	7.650.710.941,00	3.453.858.706,91	45,14%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	166.687.125,00	166.687.125,00	70.723.305,40	42,43%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	39.326.037,00	18.886.196,23	48,02%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	**41.117.177,00**	**41.117.177,00**	**12.688.091,91**	**30,86%**
ITCD	40.560.332,00	40.560.332,00	12.457.156,67	30,71%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	556.845,00	556.845,00	230.935,24	41,47%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	**544.533.740,00**	**544.533.740,00**	**367.452.138,74**	**67,48%**
IPVA	508.925.497,00	508.925.497,00	341.542.578,35	67,11%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	35.608.243,00	35.608.243,00	25.909.560,39	72,76%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**853.573.975,00**	**853.573.975,00**	**399.707.590,37**	**46,83%**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.241.454.341,00**	**5.241.454.341,00**	**2.812.688.523,63**	**53,66%**
Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	5.211.173.017,00	2.798.226.040,46	53,70%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	30.281.324,00	14.462.483,17	47,76%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**2.234.186.715,00**	**2.234.186.715,00**	**1.058.052.420,49**	**47,36%**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.954.349.516,00	1.954.349.516,00	872.426.550,44	44,64%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	272.266.868,00	272.266.868,00	182.010.249,25	66,85%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	7.570.331,00	7.570.331,00	3.615.620,80	47,76%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**12.303.216.621,00**	**12.303.216.621,00**	**6.077.952.132,70**	**49,40%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**5.411.570,00**	**31.241.756,71**	**13.842.358,04**	**44,31%**	**7.981.363,14**	**25,55%**	**6.344.451,05**	**20,31%**
Despesas Correntes	5.411.570,00	13.646.570,00	4.667.858,04	34,21%	2.526.863,14	18,52%	1.139.951,05	8,35%
Despesas de Capital	0,00	17.595.186,71	9.174.500,00	52,14%	5.454.500,00	31,00%	5.204.500,00	29,58%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**422.578.090,00**	**540.758.338,90**	**241.746.840,11**	**44,71%**	**176.860.088,14**	**32,71%**	**169.629.126,39**	**31,37%**
Despesas Correntes	193.764.436,00	291.221.832,01	235.593.421,50	80,90%	174.155.088,14	59,80%	167.324.126,39	57,46%
Despesas de Capital	228.813.654,00	249.536.506,89	6.153.418,61	2,47%	2.705.000,00	1,08%	2.305.000,00	0,92%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**12.041.638,00**	**12.041.638,00**	**8.205.518,79**	**68,14%**	**3.290.737,01**	**27,33%**	**2.855.895,21**	**23,72%**
Despesas Correntes	12.041.638,00	12.041.638,00	8.205.518,79	68,14%	3.290.737,01	27,33%	2.855.895,21	23,72%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**1.044.861.067,00**	**1.025.734.407,78**	**481.004.350,73**	**46,89%**	**455.376.012,70**	**44,40%**	**452.275.793,96**	**44,09%**
Despesas Correntes	1.040.134.567,00	1.015.346.784,78	476.257.085,66	46,91%	454.587.944,70	44,77%	451.599.540,16	44,48%
Despesas de Capital	4.726.500,00	10.387.623,00	4.747.265,07	45,70%	788.068,00	7,59%	676.253,80	6,51%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**1.484.892.365,00**	**1.609.926.141,39**	**744.799.067,67**	**46,26%**	**643.508.200,99**	**39,97%**	**631.105.266,61**	**39,20%**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	**744.799.067,67**	**643.508.200,99**	**631.105.266,61**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**744.799.067,67**	**643.508.200,99**	**631.105.266,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			729.354.255,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	15.444.811,75	-85.846.054,93	-98.248.989,31
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**12,25%**	**10,59%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas Empenhadas (i)	no Exercício Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

EXECUÇÃO DERESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26		-	132.047.311,59	38.164.460,63	32.478.904,04	362.083.432,06
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-	-	84.072.306,49	9.793.637,18	48.198.122,36	169.556.922,10
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	255.735.047,74	1.673.130,87	87.421.391,21	21.797.890,05
Empenhos de 2020	791.789.748,64	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	89.181.424,69	2.123.965,94	30.034.888,42	88.937.697,46
Empenhos de 2019 e anteriores	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	66.293.994,45	17.214,96	12.598.588,87	54.192.998,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas Empenhadas (x)	no Exercício de Liquidadas (y)	Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**384.449.438,00**	**388.279.117,00**	**208.740.535,92**	**53,76%**
Proveniente da União	384.449.438,00	388.279.117,00	208.740.535,92	53,76%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**1.101,00**	**1.101,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**45.523.693,00**	**45.523.693,00**	**18.095.052,55**	**39,75%**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**429.974.232,00**	**433.803.911,00**	**226.835.588,47**	**52,29%**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**128.830,00**	**461.276,08**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	128.830,00	461.276,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**421.227.473,00**	**667.597.549,71**	**342.373.733,61**	**51,28%**	**122.179.649,64**	**18,30%**	**109.216.542,94**	**16,36%**
Despesas Correntes	414.958.632,00	657.589.468,93	341.916.577,34	52,00%	122.179.649,64	18,58%	109.216.542,94	16,61%
Despesas de Capital	6.268.841,00	10.008.080,78	457.156,27	4,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**1.157.756,00**	**1.157.756,00**	**157.059,00**	**13,57%**	**41.255,80**	**3,56%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	1.157.756,00	1.157.756,00	157.059,00	13,57%	41.255,80	3,56%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**372.930,63**	**46,62%**	**364.753,81**	**45,59%**	**339.253,81**	**42,41%**
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	372.930,63	46,62%	364.753,81	45,59%	339.253,81	42,41%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**4.299.222,00**	**4.299.222,00**	**2.144.637,06**	**49,88%**	**1.774.696,83**	**41,28%**	**1.734.344,33**	**40,34%**
Despesas Correntes	4.299.222,00	4.299.222,00	2.144.637,06	49,88%	1.774.696,83	41,28%	1.734.344,33	40,34%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**34.268.338,00**	**51.659.597,39**	**10.958.556,11**	**21,21%**	**8.998.503,95**	**17,42%**	**8.772.289,47**	**16,98%**
Despesas Correntes	31.214.782,00	32.212.239,98	9.380.587,25	29,12%	8.287.047,59	25,73%	8.148.833,11	25,30%
Despesas de Capital	3.053.556,00	19.447.357,41	1.577.968,86	8,11%	711.456,36	3,66%	623.456,36	3,21%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**461.881.619,00**	**725.975.401,18**	**356.006.916,41**	**49,04%**	**133.358.860,03**	**18,37%**	**120.062.430,55**	**16,54%**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	5.540.400,00	31.703.032,79	13.842.358,04	43,66%	7.981.363,14	25,18%	6.344.451,05	20,01%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	843.805.563,00	1.208.355.888,61	584.120.573,72	48,34%	299.039.737,78	24,75%	278.845.669,33	23,08%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	13.199.394,00	13.199.394,00	8.362.577,79	63,36%	3.331.992,81	25,24%	2.855.895,21	21,64%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	800.000,00	800.000,00	372.930,63	46,62%	364.753,81	45,59%	339.253,81	42,41%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.299.222,00	4.449.222,00	2.144.637,06	48,20%	1.774.696,83	39,89%	1.734.344,33	38,98%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.079.129.405,00	1.077.394.005,17	491.962.906,84	45,66%	464.374.516,65	43,10%	461.048.083,43	42,79%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**1.946.773.984,00**	**2.335.901.542,57**	**1.100.805.984,08**	**47,13%**	**776.867.061,02**	**33,26%**	**751.167.697,16**	**32,16%**

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2024- BIMESTRE MAIO E JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0.00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0.00	0.00
TOTAL DE PASSIVOS	**1.040.040.000,00**	**1.040.040.000,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00
Provisões de PPP	0.00	0.00
Outros passivos	0.00	0.00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**413.298.881,77**	**413.298.881,77**
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44
Riscos não Provisionados	0.00	0.00
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33
Outros Passivos Contingentes	0.00	0.00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**8.241.130,00**	**12.593.970,00**									
Contratadas (I.1)	8.241.130,00	12.593.970,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**8.241.130,00**	**12.593.970,00**									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**12.525.048.292,81**	**14.022.820.402,63**									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	8.241.130,00	12.593.970,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,07 %	0,09 %									

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.077.435.997,00
Previsão Atualizada	16.105.256.628,19
Receitas Realizadas	7.951.866.567,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	682.324.005,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.077.435.997,00
Dotação Atualizada	16.789.580.633,19
Despesas Empenhadas	7.443.212.714,11
Despesas Liquidadas	5.871.758.144,96
Despesas Pagas	5.652.638.702,53
Superávit Orçamentário	2.080.108.422,19

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.443.212.714,11
Despesas Liquidadas	5.871.758.144,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.425.477.679,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.401.394.497,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.401.394.497,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	497.318.426,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	704.355.467,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	619.092.278,86
Despesas Previdenciárias Pagas	582.468.741,41
Resultado Previdenciário	(121.773.852,32)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	36.126.219,21
Despesas Empenhadas	157.467.293,33
Despesas Liquidadas	157.467.293,33
Despesas Pagas	145.625.072,76
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(121.341.074,12)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.683.900,00	918.754.115,69	1777,64%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-32.982.651,00	751.389.094,32	-2278,13%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**99.038.073,10**	**375.819,36**	**91.928.327,92**	**6.733.925,82**
Poder Executivo	57.841.442,63	354.262,16	50.965.260,91	6.521.919,56
Poder Legislativo	3.971.712,96	21.557,20	3.886.622,68	63.533,08
Poder Judiciário	9.526.052,93	0,00	9.526.052,93	0,00
Ministério Público	27.318.212,57	0,00	27.221.334,52	96.878,05
Defensoria Pública	380.652,01	0,00	329.056,88	51.595,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**1.794.091.869,46**	**113.856.185,79**	**1.022.285.868,29**	**657.949.815,38**
Poder Executivo	1.478.276.422,93	99.497.031,32	818.656.254,48	560.123.137,13
Poder Legislativo	34.398.940,49	2.430.432,24	23.955.927,53	8.012.580,72
Poder Judiciário	235.160.615,78	11.000.222,10	148.511.697,89	75.648.695,79
Ministério Público	42.715.045,51	740.330,19	28.414.287,65	13.560.427,67
Defensoria Pública	3.540.844,75	188.169,94	2.747.700,74	604.974,07
TOTAL	**1.893.129.942,56**	**114.232.005,15**	**1.114.214.196,21**	**664.683.741,20**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.222.061.168,00	25%	20,11%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	560.303.349,81	70%	70,34%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	643.508.200,99	12%	10,59%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	12.593.970,00

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Contador Geral do Estado

Protocolo 0050909242

Portaria nº 127 de 18 de julho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Contrato nº 766/2024/PGE-COGES (0050440897), assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Contrato nº 766/2024/PGE-COGES (0050440897), cujo objeto é a Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores mencionados no Memorando 10 (0047620507) no 21° Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08 a 11 de setembro de 2024 no formato presencial, na cidade de Balneário Camboriú -SC, conforme Proposta FBC (0047659538) e Adendo Programação do Evento (0047716200).

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Ingride Teixeira Oliveira - Matrícula ***119***.

SUBSTITUTO: Emmanuelly Cezario de Medeiros - Matrícula ***190***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

SUBSTITUTO: Allana Pereira Anacleto Souto - Matrícula ***190***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o relatório de fiscalização;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar o Contrato Administrativo nº 766/2024/PGE-COGES (0050440897).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0050950918

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 615 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0050339973), constante no Processo Sei n° 0030.013507/2019-94.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, matrícula ******316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **03/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral para efetuar as Análises das Prestações de Contas de Campanhas dos Candidatos, referente às Eleições em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050928393

Portaria nº 623 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 84/2024/SEFIN-APC (0050852933), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de **22 de julho de 2024**, o servidor **SIDNEY CIPRIANO**, matrícula ******158, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050963355

Portaria nº 625 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050223479), constante no Processo Sei n° 0030.005695/2023-63.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RONEI PLÁCIDO RIBEIRO, matrícula ******790, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de 05, 08 e 29/07/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050968957

Portaria nº 626 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050562088), constante no Processo Sei n° 0030.010060/2023-88.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA, matrícula ******467, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora V, lotada na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **04/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Gerais de 2022 em Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050971470

Portaria nº 627 de 19 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050580088), constante no Processo Sei n° 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RUTEMBERG GOMES BOTELHO, matrícula ******088, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **15 e 16/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de análises das Prestações de Contas de Campanha dos Candidatos e Partidos Políticos, referente às Eleições Municipais de 2012 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050974320

Portaria nº 628 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Requerimento (0050555345), constante no processo SEI nº 0030.007429/2024-56.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO, matrícula ******102, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **24 a 31/07/2024**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **25/11/2021**, **22/03/2022**, **23/06/2022 e 06/10/2022**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050977532

POLÍCIA MILITAR - PM

Extrato de Portaria nº 4440 de 19 de julho de 2024

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “b” e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei n.º 34, de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do Art. 48 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, e após tomar conhecimento de que o graduado abaixo qualificado, praticou graves violações à ética, à disciplina militar e ao decoro da classe, quando **tirou licença do serviço policial militar para tratamento de saúde (total) e, concomitantemente, cursava a faculdade de medicina na Bolívia,**

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **3º SGT QPPM RE ********* M.A.O. DE M.**, filho de M.E.O. DE M. e M.O. DE M., natural de ********/**, nascido em **/**/****, Estado Civil: ******, portador do RG n.º ******* SSP/RO, CPF n.º***.***-**, lotado no ********** em **********, em razão dos seguintes fatos:

[...]

Restou evidenciado nos autos da Sindicância Regular RGF n.° **.**.****, que o acusado executava, academicamente, atividades incompatíveis com o motivo do afastamento médico apresentado à Corporação, bem como não atentou a regulamentos atinentes ao serviço policial militar, desta forma, o acusado, *em tese*, teve uma conduta irregular e por via de consequência, seus atos afetaram a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, evidenciando grave violação da disciplina e dos preceitos basilares da ética policial militar, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

previsão legal descrita nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei n.º 34, de 7 de dezembro de 1982, que “Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Com base no fato exposto, o **3º SGT QPPM RE ********* M.A.O. DE M.** praticou condutas que, ao menos em tese, são violadoras dos preceitos éticos constantes nos incisos IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes) e XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) do art. 29 c/c incisos I (a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer), V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), VII (manter domicílio no local para onde for designado a prestar o serviço Policial Militar (Inciso acrescido pela Lei n. 683, de 10/12/1996”) do Art. 32 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, e, por via de consequência, igualmente configuram, *prima facie*, violação da disciplina em razão da regulamentação dada no inciso II do artigo 13 do Regulamento Disciplinar da PMRO (RDPMRO), aprovado pelo Decreto n.º 13.255, de 12 de novembro de 2007, acrescendo-se ainda possível transgressão disciplinar capitulada Art. 16, inciso XXXIX (exercer qualquer atividade incompatível com os motivos do afastamento, estando o policial militar dispensado ou licenciado para tratamento de saúde própria ou de dependente) c/c Art. 17, inciso XXIII (deixar de observar rigorosamente as normas pertinentes ao serviço, colocando em risco a segurança de pessoas ou instalações) todos do RDPMRO.

Art. 2° Determinar ao Comandante imediato dos acusados que os mantenham no desempenho regular das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Ficam suspensos do porte de arma de fogo, com fulcro no Inciso I, alínea “d” do Art. 8º e Art. 9º da Resolução n.º 155/2003 (alterado pela Resolução n.º 163/2004), inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à I CPPAD, como encarregada pelo presente Conselho de Disciplina, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após o recebimento desta Portaria, para fins de controle de prazo.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM, Coordenadoria de Pessoal, Centro de Inteligência e ao Comandante do Acusado que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050974397

ATO Nº 189/2024/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.161991/2019-76, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 98/2024/PGE-SPSM (0049801869), Despacho SESDEC-GAB (0049893594) e a Informação nº 303/2024/SESDEC-GESPM (0050222503).

R E S O L V E M:

1. Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 24 DE 11/12/2019 (0046789757), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243, em 30 de dezembro de 2019, que reformou o **3º SGT PM Refm** RE ******966 ROBERTO CARLOS **OJOPI**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01 de março de 2024, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, previsto no revogado artigo 29, da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 da Lei nº 5.245/2022.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei nº 5.245, de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050783282

ATO Nº 175/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.031675/2024-38, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 104/2024/PGE-SPSM (ID 0049972202), Despacho SESDEC-GAB (ID 0049992890), e a Informação n.º 308/2024/SESDEC-GESPM (ID 0050331225).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT QPPM RE ******2802 DANIEL DE OLIVEIRA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022. Com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002 e artigo 44 da Lei Estadual nº 5.245, de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, consoante o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050589068

ATO Nº 176/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.032729/2024-82, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 112/2024/PGE-SPSM (ID 0050149102), Despacho SESDEC-GAB (ID 0050375915), e a Informação n.º 314/2024/SESDEC-GESPM (ID 0050382179).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 1ª SGT QPPM RE ******567 WILMA MIRANDA DE ARAUJO, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002 e artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos doartigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, consoante o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050589123

ATO Nº 180/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.027039/2024-10, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 120/2024/PGE-SPSM (ID 0050340422), Despacho (ID 0050394124) e a Informação n.º 322/2024/SESDEC-GESPM (ID 0050432413).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **a** 1ª SGT QPPM RE ******517 UMBILINA SETUBAL DE MATOS RODRIGUES, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22, artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063/2002 e artigo 44 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, consoante o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050639050

ATO Nº 179/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.024532/2024-70, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 127/2024/PGE-SPSM (ID 0050416249), Despacho (ID 0050513085) e a Informação n.º 331/2024/SESDEC-GESPM (ID 0050536659).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT QPPM RE ******549 NERIAS DA SILVA, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22, artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063/2002 e artigo 44 da Lei Estadual nº 5.245/22.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, consoante o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050638581

ATO Nº 181/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.040676/2024-73, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 122/2024/PGE-SPSM (0050359554) e a Informação nº 323/2024/SESDEC-GESPM (0050432500).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM** RE ******157 HAMILTON **CÉSAR** DE ARAÚJO COSTA, com fulcro no §1º do art. 42, Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC nº 432, de 03 de março de 2008; com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º, 28 e 29 da Lei nº 1.063, 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063/2002 (com sua redação revogada).

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050641545

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007, em combinação com o § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado da dispensa de licitação promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.045924/2024-72, segundo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Parecer nº 79/2024/PGE-SESDEC (0049866300). A finalidade da dispensa é adquirir Medalhas para suprir as demandas do Balhão de Polícia de Choque e 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, selecionando a empresa que apresentou a menor oferta de preço e a proposta mais benéfica para a Administração Pública, conforme justificativa (0049865814). Seguem os dados da empresa vencedora abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	SOMA POR EMPRESA
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21.883.166/0001-73	1 e 2	R$ 54.950,00
T O T A L			**R$ 54.950,00**

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0050905258

ATO Nº 178/2024/PM-CP6
RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.063204/2023-16, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 35/2024/PGE-SPSM (0046779000), Despacho SESDEC-GAB (0046851071) e a Informação n.º 190/2024/SESDEC-GESPM (0046860249) e a Decisão Monocrática nº 0123/2024-GABOPD (0050625130).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO Nº 86/2024/PM-CP6 (0047410096)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64, em 09 de abril de 2024, que reformou o **CAP PM RR** RE ******005 MAURO SÉRGIO **RIBEIRO**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de MAJ PM, com base no artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 96, de 15 de outubro de 2019 (0045396609), cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

ONDE SE LÊ:
"1. Reformar o **CAP PM RR** RE ******005 MAURO SÉRGIO **RIBEIRO**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 96, de 15 de outubro de 2019 (0045396609), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 204, em 31 de outubro de 2019 (0045396619), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 078 da 1ª Junta Médica de Saúde (0042851683) datado de 10.10.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de MAJ PM, com base no artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 96, de 15 de outubro de 2019 (0045396609)."
LEIA-SE:
"1. Reformar o **CAP PM RR** RE ******005 MAURO SÉRGIO **RIBEIRO**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 96, de 15 de outubro de 2019 (0045396609), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 204, em 31 de outubro de 2019 (0045396619), com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, conforme redação dada pela Lei 5.435/22, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 078 da 1ª Junta Médica de Saúde (0042851683) datado de 10.10.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de MAJ PM, com base no artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 96, de 15 de outubro de 2019 (0045396609).."

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 09 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050630821

Portaria nº 5971 de 17 de julho de 2024

Altera a Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (id. 0042362868), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
260	******653	CAP PM	MAIKON FELIX MONTE	PM / EMG / CP	01/02/2024	10/02/2024

Art. 2º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
156	******397	CB PM	JHONNY GOMES DOS SANTOS	PM / EMG / CAS	01/03/2024	10/03/2024

Art. 3º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
101	******117	2º SGT PM	DANIEL IRAPUÃ UCHÔA REBOUÇAS	PM / 9º BPM	01/07/2024	10/07/2024
162	******082	3º SGT PM	ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA	PM / 4º BPM	01/07/2024	10/07/2024
341	******606	3º SGT PM	LUANA JUSSARA GONCALVES BELEM	PM / BOPE	01/07/2024	10/07/2024
419	******431	CAP PM	RICARDO FERREIRA DE SOUTO	PM / 1º BPM	01/07/2024	10/07/2024
486	******476	SD PM	VALÉRIA MUNIZ	PM / 11º BPM	01/07/2024	10/07/2024

Art. 4º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
12	******875	3º SGT PM	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM	01/08/2024	10/08/2024
32	******764	CB PM	CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	PM / 6º BPM	01/08/2024	10/08/2024
37	******083	CB PM	CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	PM / 7º BPM	01/08/2024	10/08/2024
49	******042	CB PM	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	PM / 3º BPM	01/08/2024	10/08/2024
52	******282	CB PM	DERLANO LUCINDO BONFA	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	01/08/2024	10/08/2024
84	******310	CB PM	ELVIO SILVA SIQUEIRA	PM / 5º BPM	01/08/2024	10/08/2024
95	******404	3º SGT PM	FÁBIO CRISTIANO ROSSATO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/08/2024	10/08/2024
152	******739	2º SGT PM	JOAO CARLOS DA COSTA VICENTE	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/08/2024	10/08/2024
169	******926	3º SGT PM	JULIANO ALENCAR DOS SANTOS	PM / BPTRAN	01/08/2024	10/08/2024
176	******185	CB PM	LAIANE ARAUJO MEIRELES	PM / BPChoque	01/08/2024	10/08/2024
201	******916	CB PM	MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/08/2024	10/08/2024
237	******975	CB PM	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	PM / EMG / DINFO	01/08/2024	10/08/2024
255	******596	SD PM	RODRIGO DE ASSIS BATISTA	PM / 9º BPM	01/08/2024	10/08/2024
311	******657	2º SGT PM	ALEXANDRE TEODORO CARVALHO	PM / 6º BPM	01/08/2024	10/08/2024

Art. 5º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
25	******835	CB PM	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PM	01/09/2024	10/09/2024
32	******233	CB PM	ARY GURGEL PRADO JUNIOR	PM / BPChoque	01/09/2024	10/09/2024
54	******542	3º SGT PM	CLEITON DA COSTA BRITO	PM / BPA / 3º CIA PA	01/09/2024	10/09/2024
82	******514	SD PM	DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA	PM / 3º BPM / 4º CIA PM / 2º PEL PM	01/09/2024	10/09/2024
113	******419	CB PM	GILIAN LIMA DE SOUZA	PM / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024
118	******430	CB PM	GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO	PM / 8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE	01/09/2024	10/09/2024
119	******586	MAJ PM	GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS	PM / CPO / CRP II	01/09/2024	10/09/2024
134	******225	CB PM	JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	PM / BPChoque	01/09/2024	10/09/2024
163	******947	1º SGT PM	KATIANE DOS SANTOS COELHO	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	01/09/2024	10/09/2024
196	******946	CB PM	MICHELE CRISTIANE RIO DE OLIVEIRA	PM / BPA / 1º CIA PA / 2º PEL PA	01/09/2024	10/09/2024
216	******445	CB PM	RAFAEL FERREIRA MARSARO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/09/2024	10/09/2024
223	******782	CB PM	RICARDO CALDEIRA DOS SANTOS	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 4º GP PM	01/09/2024	10/09/2024
245	******759	CB PM	RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	PM / BPA	01/09/2024	10/09/2024
260	******862	CB PM	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	PM / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024
261	******862	CB PM	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	PM / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024
265	******856	CB PM	UVANDE VANDERLEI DA SILVA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PO / 2º GP PO DE	01/09/2024	10/09/2024
266	******856	CB PM	UVANDE VANDERLEI DA SILVA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PO / 2º GP PO DE	01/09/2024	10/09/2024
286	******973	CB PM	WELLINGTON MOREIRA	PM / BPTRAN	01/09/2024	10/09/2024

Art. 6º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
103	******068	CB PM	GESNEY LABORDA GOMES	PM / 2º BPM	01/10/2024	10/10/2024
128	******412	SD PM	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PM / 5º BPM	01/10/2024	10/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

180	******911	3º SGT PM	MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	PM / BPChoque	01/10/2024	10/10/2024

Art. 7º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
32	******557	2º TEN PM	CLEVE ALVES DA SILVA	PM / EMG / CP	01/11/2024	10/11/2024
136	******560	SD PM	LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/11/2024	10/11/2024

Art. 8º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
89	******653	CB PM	DANIEL RODRIGUES FONTINELE	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PO / 4º GP PO DE	01/12/2024	10/12/2024

Art. 9º Incluir no art. 7º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
551	******404	3º SGT PM	FÁBIO CRISTIANO ROSSATO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/07/2024	10/07/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já serão pagos no mês de julho de 2024.

Art. 10 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
342	******653	CAP PM	MAIKON FELIX MONTE	PM / EMG / CP	01/09/2024	10/09/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de janeiro de 2024.

Art. 11 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
343	******397	CB PM	JHONNY GOMES DOS SANTOS	PM / EMG / CAS	01/09/2024	10/09/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de fevereiro de 2024.

Art. 12 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
344	******082	3º SGT PM	ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA	PM / 4º BPM	01/09/2024	10/09/2024

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 13 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
345	******083	CB PM	CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	PM / 7º BPM	01/09/2024	10/09/2024
346	******282	CB PM	DERLANO LUCINDO BONFA	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	01/09/2024	10/09/2024
347	******185	CB PM	LAIANE ARAUJO MEIRELES	PM / BPChoque	01/09/2024	10/09/2024
348	******975	CB PM	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	PM / EMG / DINFO	01/09/2024	10/09/2024

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de julho de 2024.

Art. 14 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
349	******648	3º SGT PM	ANDERSSON DA SILVA AMAZONAS	PM / CMTE GERAL / BOPE	01/09/2024	10/09/2024
350	******557	2º TEN PM	CLEVE ALVES DA SILVA	PM / CMTE GERAL / CP	01/09/2024	10/09/2024
351	******653	3º SGT PM	DANIEL RODRIGUES FONTINELE	PM / 7º BPM / 2º GP PO DE	01/09/2024	10/09/2024
352	******042	CB PM	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	PM / CMTE GERAL / 3º BPM	01/09/2024	10/09/2024
353	******029	CB PM	DOMES SAMPAIO GOMES	PM / CMTE GERAL / 7º BPM	01/09/2024	10/09/2024
354	******100	CB PM	FABIANO FIOREZI CONTARATO	PM / CMTE GERAL / 3º BPM	01/09/2024	10/09/2024
355	******068	CB PM	GESNEY LABORDA GOMES	PM / CMTE GERAL / 2º BPM	01/09/2024	10/09/2024
356	******172	CB PM	GIOVANI RIBEIRO	PM / 3º BPM / 4º CIA PM	01/09/2024	10/09/2024
357	******001	CB PM	GLAUBER MARTINS DOS SANTOS	PM / CMTE GERAL / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024
358	******191	CB PM	HEMERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	PM / 10º BPM / 4º GP PM DE	01/09/2024	10/09/2024
359	******406	SD PM	JACQUELINE SALES DE ALCÂNTARA GAMA	PM / CMTE GERAL / 2º BPM	01/09/2024	10/09/2024
360	******411	3º SGT PM	LUCIVALDO DOS SANTOS LEMOS	PM / CMTE GERAL / BPTRAN	01/09/2024	10/09/2024
361	******867	2º TEN PM	MANOEL BARROSO DA COSTA	PM / 3º BPM / 4º CIA PM	01/09/2024	10/09/2024
362	******911	3º SGT PM	MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	PM / CMTE GERAL / BPChoque	01/09/2024	10/09/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

363	******320	3º SGT PM	RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES	PM / CMTE GERAL / BOPE	01/09/2024	10/09/2024
364	******466	CB PM	RENILSON VIEIRA DA SILVA	PM / CMTE GERAL / 3º BPM	01/09/2024	10/09/2024
365	******784	3º SGT PM	SANDRO GOMES PEREIRA	PM / CMTE GERAL / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024
366	******817	3º SGT PM	SIDNEI BOROVIEC	PM / 4º BPM / 4º GP PM	01/09/2024	10/09/2024
367	******562	CB PM	UOXINTON GIMENEZ	PM / CMTE GERAL / 4º BPM	01/09/2024	10/09/2024

Art. 15 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 16 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados no art. 14 desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 3º ao 5º.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050876252

Portaria nº 5992 de 17 de julho de 2024

Altera a Portaria nº 8297, de 20 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2022 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no art. 3º da Portaria nº 8297, de 20 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 219, de 22 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
51	******113	3º SGT PM	ALEXANDRE MENDES FILHO	PM / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024
52	******856	3º SGT PM	UVANDE VANDERLEI DA SILVA	PM / 8º BPM	01/09/2024	10/09/2024
53	******862	3º SGT PM	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	PM / 5º BPM	01/09/2024	10/09/2024

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados nos artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050896070

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria de férias nº 9049 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AILTON RODRIGUES FERREIRA**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******022, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27888

Portaria de férias nº 9052 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMOAN DA SILVEIRA ROJAS,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27891

Portaria de férias nº 9054 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 28/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 09/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27895

Portaria de férias nº 9055 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALDINEI MEIRELES MAIA**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27897

Portaria de férias nº 9056 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******858, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27898

Portaria de férias nº 9057 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEUDION CARDOSO CAVALCANTE,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 27/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/07/2024 a 27/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 09/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27899

Portaria de férias nº 9060 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2024 a 27/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEUDION CARDOSO CAVALCANTE**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27902

Portaria de férias nº 9065 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 14/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO BRUNO MEREIRA DE SOUSA**, **AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LC 67/92** , matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27907

Portaria de férias nº 9066 de 19 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******068, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024) e (22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27908

Portaria nº 807 de 19 de julho de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo 1º Grupamento de Bombeiros Militar - Porto Velho, o **MAJ BM** RE **69-0 **ADRIANO** REIS DE OLIVEIRA, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 22 de julho de 2024 até 02

de agosto de 2024, em substituição ao **TEN CEL BM** RE **76-1 **ROBERTO** RODRIGUES LEAL, por estar gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Respondendo pelo Comando Geral

Portaria n.º 752 (0050495538)

Protocolo 0050984460

Portaria de férias nº 9080 de 22 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******509, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(11/01/2023 a 30/01/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27927

Portaria nº 779 de 11 de julho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.005822/2024-22;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º TEN BM RE *******26-3 CHARLISON** ALMEIDA DE AGUIAR, como Fiscal do Termo de Contrato nº 7/2024/CBM-CPOF (0049408689), que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a realização do congresso**: "11° CONTRATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"**,** visando a capacitação de 07 (sete) agentes públicos;"5° CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS", para capacitar 02 (dois) agentes públicos e inscrição para o "8° CONGRESSO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES", para capacitar 03 (três) agentes públicos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **1º SGT BM RE *******06-0 FÁBIO** MARTINS DE PAULA.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 7/2024/CBM-CPOF (0049408689), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Respondendo pelo Comando Geral - Portaria n.º 752 (ID 0050495538)

Protocolo 0050715031

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1289 de 19 de julho de 2024

Normatiza no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão, prestação de contas e baixa de diárias.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de adequação dos atos e procedimentos de solicitação, concessão, prestação de contas e baixa de diárias desta instituição aos termos do Decreto nº 18.728, de 2014 e suas posteriores alterações, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências;

Considerando a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando a Resolução nº 005/CGE/2011, que estabelece no momento da demissão ou exoneração do servidor o desconto das verbas rescisórias ou na última folha de pagamento dos valores referentes a diárias e suprimento de fundos pendentes de prestação de contas;

Considerando a Portaria nº 723 de 18 de Abril de 2023, que estabelece no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento de concessão, prestação de contas e baixa de diárias, complementando assim a regulamentação disposta no Decreto 18.728, de 2014 e Decreto nº 22.086/2017;

Considerando que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

Considerando a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, compreendendo o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, atos administrativos, procedimentos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento de solicitação, concessão, prestação de contas e baixa de diárias, complementando assim a regulamentação disposta no Decreto 18.728, de 2014, Decreto nº 22.086/2017, e Portaria nº 723 de 18 de Abril de 2023.

§ 1º A presente Portaria destina-se a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de diárias, estabelecendo critérios visando à otimização das rotinas internas desta PC/RO.

§ 2º Subordinam-se a esta portaria todas as unidades vinculadas a esta Delegacia-Geral, e todos os tomadores de diárias relacionados no *caput* do artigo 1º do Decreto nº 18.728, de 2014, cujo pagamento de diária seja custeado pela Polícia Civil e seus respectivos fundos financeiros.

Art. 2º Os atos relativos à solicitação, concessão, prestação de contas e baixa de diárias comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir:

I. Compete à Unidade solicitante de diárias (Delegacias, Departamentos, Institutos, Divisões, etc), realizar os atos administrativos a seguir, observando os prazos do Decreto 18.728/2014 para solicitação e prestação de contas de Diárias:

EXIGÊNCIAS
DA SOLICITAÇÃO
1. Iniciar processo administrativo do tipo **"Pessoal: Diárias"** cadastrando as informações obrigatórias. (art. 16, I e II do Decreto nº 21.794, de 2017).
2. Elaborar Memorando com informações fundamentais para a solicitação de diárias tais como; período da viagem, origem e destino, tipo da missão, motivo, relação nominal dos servidores que participarão da viagem, dentre outras informações importantes para a autorização das diárias.
3. Emitir Ordem de Serviço ou Missão que motive o interesse público da viagem.
4. Elaborar **Proposta de Concessão de Diárias contendo Justificativa do interesse público**, nome do servidor, cargo, emprego ou função, matrícula, descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e o valor a ser pago, devidamente autorizado pela autoridade competente. (Art. 7º, I, do Decreto nº 18.728, de 2014).
5. **Justificativa Circunstanciada da Intempestividade**, caso a solicitação seja realizada fora do prazo.
6. Instruir os autos com eventuais documentos que motivem o interesse público da realização de diárias. (Art. 1º, § 1º, Dec. 18.728/2014.
7. Instruir os autos decorrentes de participação em cursos, congressos, simpósios e outros eventos com documentos que comprovem a sua ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor. (art. 7º, III do Decreto 18.728, de 2014).
8. Providenciar Decreto Autorizativo do Governador quando tratar-se de diárias para outra unidade da Federação, excetuando-se nos casos de urgência, que deverão ser devidamente justificado. (Art. 7º, II, do Decreto 18.728/2014).
9. Instruir os autos com Decretos de nomeação ou Portarias de designação, caso servidor exerça Cargo Comissionado superior ao CDS-07 (Anexo I do Decreto 18.728, de 2014).
10. Enviar o autos ao superior hierárquico ou Departamento para colheita de assinatura e autorização, bem como, à Delegacia-Geral e Delegacia-Geral Adjunta, para apreciação do Ordenador de Despesa. Devendo incluir a Proposta de Solicitação de Diárias em bloco de assinatura do Ordenador para ratificação. (Art. 7º, I, e Art. 12, §1º, do Decreto 18.728/2014.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
11. Emitir **Relatório de Comprovação de Diárias elaborado de forma detalhada e individual**, e **preenchido integralmente** com as informações indicadas no modelo anexo III do Decreto nº 18.728, de 2014, **devidamente assinado pelo tomador e sua chefia imediata.**
12. Apresentar **comprovantes de abastecimento do veículo, contendo os dados do veículo utilizado e do local do abastecimento** (viatura oficial), bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ou fluvial. (art. 17, II do Decreto nº 18.728, de 2014 e art. 9º do Decreto nº 14.698, de 2009).
13. Apresentar nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento. (art. 17, III do Decreto nº 18.728, de 2014).
14. Providenciar Relatório extra de atividade quando das viagens para fora do Estado de Rondônia, conforme determinado pela Governadoria em seu Ofício nº 5353/2023/GOV-RED (0042025842).

15. Apresentar relatórios fotográficos dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade. (Exclui-se as viagens caracterizadas de urgência).
16. Apresentar comprovante de restituição nos termos do Decreto 18.728/2014, das diárias que não tenham sido realizadas, percebidas em quantia excedente e quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado. (Art. 15, § 5º do Decreto 18.728/2014).
17. Apresentar Justificativa Circunstanciada da Intempestividade da prestação de contas, quando esta for apresentada fora do prazo do Decreto 18.728/2014.
18. Juntar aos autos, Cópia integral do excerto do livro de bordo que versa sobre a viagem, quando esta ocorrer em aeronave da Polícia Civil.

II. Compete ao Setor responsável pelo processamento das diárias, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA
1. Verificar se o processo administrativo é do tipo "Pessoal: Diárias". (art. 16, I e II do Decreto nº 21.794, de 2017).
2. Verificar nos autos eventuais documentos que motivem o interesse público da realização de diárias. (art. 1º, §1º do Decreto 18.728, de 2014).
3. Verificar a Proposta de Concessão de Diárias, contendo, nome do servidor, cargo, emprego ou função, matrícula, descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e o valor a ser pago, devidamente autorizado pela autoridade competente. (Art. 7º, I, e Art. 12, § 1° do Decreto nº 18.728, de 2014).
4. Verificar a tempestividade da solicitação, e caso seja intempestiva, se há Justificativa da perda do prazo. (Art. 12, I, do Decreto 18.728/2014).
5. Verificar a colheita das assinaturas dos responsáveis pela autorização da viagem e concessão de diárias. (Anexo I do Decreto 18.728, de 2014).
6. Verificar nos autos documentos que comprovem a participação em cursos, congressos, simpósios e outros eventos, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor. (art. 7º, III do Decreto 18.728, de 2014).
7. Identificar se o deslocamento destina-se para dentro ou para fora do Estado ou para o exterior, para verificação correta do cálculo do valor das diárias. (Decretos nº 18.728, de 2014 e 22.086, de 2017).
8. Identificar se o deslocamento dos tomadores será realizado por meio aéreo, para fins de concessão de adicional de traslado. (art. 3°, do Decreto nº 18.728, de 2014).
9. Identificar os casos previstos no artigo 5° do Decreto n° 18.728, de 2014, pois os tomadores farão jus somente à metade do valor das diárias.
10. Identificar os casos dispostos no artigo 6° do Decreto n° 18.728, de 2014, pois os propostos não farão jus ao recebimento das diárias.
11. Instruir os Autos com o Ato (Decreto ou Portaria) de Designação do Ordenador de Despesa.
12. Instruir o processo com o prévio Empenho das despesas, por estimativa, na natureza de despesa adequada. (Lei nº 4.320, de 1964, e IN Nº 005-CGE.
13. Identificar se o servidor irá representar ou assessorar superior hierárquico, pois, se for o caso, fará jus ao valor da diária correspondente à da autoridade em que está assessorando ou representando. (Art. 9º, §3º do Decreto de 18.728/2014).
14. Justificar o pagamento fora do prazo do Decreto 18.728/2014, caso o atraso tenha sido provocado pela morosidade no setor. (Art. 12, § 6º, do Decreto 18.728/2014).
15. Identificar o valor do devidos realizando o cálculo para a sua atualização e acrescido de multa, para que se promova o desconto das diárias no processo de quitação de verbas rescisórias ou na última folha de pagamento. (art. 1°, § 1° da Resolução nº 005-CGE/2011).
16. Realizar acompanhamento da apresentação das prestações de seus servidores. (art. 17 do Decreto nº 18.728, de 2014).

17. Verificar se o Relatório de Comprovação de Diárias foi elaborado de forma detalhada e individual, com a indicação circunstanciada dos trabalhos executados, e preenchido integralmente com as informações indicadas no modelo anexo III do Decreto nº 18.728, de 2014, devidamente assinado pelo tomador e sua chefia imediata.
18. Verificar se foi apresentado comprovantes de abastecimento do veículo, contendo os dados do veículo utilizado e do local de abastecimento (viatura oficial), bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ou fluvial. (art. 17, II do Decreto nº 18.728, de 2014 e art. 9º do Decreto nº 14.698, de 2009).
19. Conferir nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento. (art. 17, III do Decreto nº 18.728, de 2014).
20. Verificar a existência de Relatório extra de atividade referente às viagens interestaduais, conforme determinado pela Governadoria em seu Ofício nº 5353/2023/GOV-RED (0042025842).
21. Conferir relatórios fotográficos dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade. (Exclui-se as viagens caracterizadas de urgência, e considerada como Restritas ou Confidenciais).
22. Notificar o servidor que não apresentar no prazo a prestação de contas completa. (Art. 17 do Decreto nº 18.728, de 2014).
23. Notificar o servidor com fins de restituir aos cofres públicos do estado, os valores pagos a maior, quando a viagem não foi realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo. (art. 15, do Decreto 18.728, de 2014).
24. Emitir documento de informação ao Setor de Recursos Humanos para realização de desconto em folha de pagamento, caso o tomador das diárias não apresente a prestação de contas no prazo correto, e não se manifeste após ser regularmente notificado ou recusar-se em receber a notificação. (art. 17, § 4º do Decreto nº 18.728, de 2014).
25. Informar o valor do débito ao Setor de Recursos Humanos para que providencie a inscrição do débito na Dívida Ativa, caso o tomador de diárias não possua mais vínculo com a administração pública.
26. Conferir e manifestar quanto a adequação do conteúdo dos atos praticados em conformidade com as normas regulamentares e demais normativos relativos aos processos de diárias.
27. Encaminhar para os lançamentos contábeis de diárias no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, realizados pelo Setor de pagamento e baixas de diárias.
28. Encaminhar para aprovação e homologação do Ordenador de Despesas. (art. 18, do Decreto nº 18.728, de 2014).
29. Emitir Termo de Encerramento e realizar a conclusão/arquivamento do processo.

III. Compete ao Setor responsável pelo pagamento e baixa de responsabilidades de diárias, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA
1. Verificar se as informações bancárias dos tomadores permitem o pagamento de diárias.
2. Emitir notificação à Unidade/Setor solicitante, da ocorrência de eventuais bloqueios de pagamento de diárias e da necessidade de correição das informações bancárias dos tomadores.
3. Realizar consulta do saldo da Nota de Empenho emitida para cobertura das despesas com diárias.
4. Emitir Documento de Liquidação.
5. Realizar o pagamento das diárias antecipadas, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento. (art. 12, § 6º do Decreto nº 18.728, de 2014).
6. Emitir Ordem Bancária.
7. Realizar os lançamentos de diárias no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia.
8. Restituir os autos ao Setor responsável pelo processamento das diárias.
9. Justificar o pagamento fora do prazo do Decreto 18.728/2014, caso o atraso tenha sido provocado pela morosidade no setor. (Art. 12, § 6º, do Decreto 18.728/2014).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 3º Os atos relativos ao processamento de pagamentos dos valores referentes a diárias e suprimento de fundos pendentes de prestação de contas, nos casos de exoneração ou demissão de servidores efetivos, comissionados ou celetistas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos definidos nos *checklists* a seguir:

I. Compete ao Setor de Gestão de Recursos Humanos, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA
1. Solicitar ao servidor a apresentação de declaração emitida pelo Setor de Contabilidade da sua Unidade, com informação sobre a existência ou não de pendência contábil junto ao SIAFEM/SIGEF. (artigo 1°, §1º da Resolução nº 005-CGE/2011)
2. Enviar os autos ao Núcleo de Diárias e Suprimento de Fundos.

II. Compete ao Setor responsável pelo processamento das diárias, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA.
01. Identificar o valor do devidos realizando o cálculo para a sua atualização e acrescido de multa, para que se promova o desconto das diárias no processo de quitação de verbas rescisórias ou na última folha de pagamento. (art. 1°, § 1° da Resolução nº 005-CGE/2011)
02. Emitir documento informando sobre a existência de valores de débitos para ser lançado em folha de pagamento ou descontado das verbas rescisórias do servidor exonerado ou demitido. (art. 1°, § 1° da Resolução nº 005-CGE/2011).
03. Encaminhar os autos ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Quando as solicitações de diárias forem confeccionadas após a realização da viagem, o processo deverá vir instruído com os Relatórios de Comprovação de Diárias de acordo com o Art. 17, do Decreto 18.728/2014, devidamente ratificados pela chefia imediata ou contendo a negativa deste.

§ 1º. As Unidades devem atentar-se ao fluxo dos processos quando da sua formalização, encaminhando-os aos respectivos chefes e setores competentes logo que devidamente instruídos visando a celeridade processual e o pagamento das diárias dentro do prazo legal, ou ainda, dentro de um prazo razoável.

§2º. Quando o pagamento intempestivo da diária ocorrer por morosidade dos setores envolvidos na instrução, análise e manifestação nos autos, caberá ao setor que deu causa ao atraso, justificar a demora na tramitação do processo que ocasionou o pagamento extemporâneo.

Art. 5º Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento deverão ser justificados e obedecerão à idêntica autorização prevista no Artigo 7º do Decreto 18.728/2014, devendo ser procedida com antecedência nova solicitação de autorização do Ordenador de Despesa nos autos do processo.

Art. 6 º Ressalvadas circunstâncias imprevisíveis e urgentes devidamente caracterizadas (justificadas), o solicitante deverá realizar a solicitação de concessão de diárias com antecedência de 5 (cinco) dias anteriores à realização do deslocamento, em analogia ao disposto no art. 7º, § 1º Decreto nº 18.728, de 2014, de forma que não serão aceitas justificativas frágeis quanto às solicitações que podem ser programadas, principalmente às de caráter administrativo.

§ 1º. As viagens efetuadas e caracterizadas como de caráter de urgência, quando da formalização de solicitação das diárias, esta, deve ser feita concomitante ao deslocamento, logo após o retorno, ou no primeiro dia útil subsequente, nos termos do Art. 4º.

Art. 7º É vedada a utilização de veículo particular no cumprimento de missões investigativas, diligências e cumprimentos de mandados. Caso o servidor opte pelo uso de veículo particular em viagens para participar de reuniões institucionais ou demandas administrativas, deverá assinar um termo renunciando ao uso da viatura, ciente da responsabilidade em caso de danos ao proprietário ou a terceiros, bem como assumindo as despesas com abastecimento, conforme o modelo apresentado ao anexo I desta portaria.

Art. 8º A prestação de contas de diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tomadores lotados na Capital, e 10 (dez) dias úteis para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, nos termos do Art. 17, do Decreto 18.728/2014, e Informação nº 25/2021/SUGESP-ASJUR.

§ 1º Todos que receberem diárias são obrigados a prestar contas, devendo observar sem restrições, os termos da presente Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

§ 2º Nos casos das viagens caracterizadas como Sigilosas, os tomadores deverão elaborar Relatórios extras, contendo detalhes das atividades realizadas, e mantê-los em arquivo na sua unidade para posterior consulta do Controle Interno e Ordenador de Despesa, se necessário.

§ 3º A inobservância do prazo de prestação de contas, implica na notificação dos tomadores do lançamento do débito em suas respectivas folhas de pagamento e no bloqueio da percepção de novas diárias, até a regularização, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, consoante menciona o § 4º do art. 17 do Decreto nº 18.728/2014

§ 4º Caso o tomador, regularmente notificado na forma do parágrafo anterior, não se manifeste no prazo ou não apresente a prestação de contas, terá o valor correspondente à diária lançado para desconto em sua folha de pagamento.

§5º Caso o tomador, inserido em uma das hipóteses previstas no artigo 1º, § 3º, incisos III, IV ou V do Decreto nº 18.728, de 2014, regularmente notificado na forma do § 2º, não se manifeste no prazo ou não apresente a prestação de contas, terá o valor correspondente à diária enviado para inscrição em dívida ativa.

Art. 9 º A concessão de diárias em desacordo com o disposto nesta Portaria constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10 º As despesas com os deslocamentos não autorizados correrão por conta de quem lhes der causa, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo a realização de viagem sem a observância do definido nesta Portaria, especialmente no tocante à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo para as viagens interestaduais, sujeitas ao indeferimento.

Art. 11 º Os lançamentos contábeis devem refletir fidedignamente a situação atual do processo, ou seja, cada conta contábil do SIGEF deve conter valores correspondentes apenas à sua descrição, conforme a Portaria Nº 723 de 18 de Abril de 2023 SESDEC/RO.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de novas diárias a servidor ou equivalente, nos termos desta portaria em consonância com o Decreto nº 18.728, de 2014, que se encontrar com pendências de baixa de prestação de contas junto ao SIGEF, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

Art. 12º Serão restituídas pelo tomador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, as diárias que não tenham sido realizadas, percebidas em quantia excedente e quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no *caput*, obrigará ao tomador a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida mensalmente pelo IPCA, acrescida de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de punição disciplinar, na forma do § 5º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.728/2014.

Art. 13º Em atendimento ao princípio da eficiência o prazo de vida útil para o processo de diárias é de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, prazo em que o processo deverá cumprir todas as suas etapas, desde a instrução inicial até a homologação de todos os débitos e posterior conclusão e/ou arquivamento.

§1º. No caso de impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, o setor que deu causa deverá apresentar no processo uma justificativa circunstanciada que demonstre os motivos que impediram a sua conclusão no prazo adequado.

§2º. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria, sem justificativa plausível, poderá acarretar responsabilização dos setores que ocasionarem o atraso na tramitação dos processos.

§3º A contagem dos prazos processuais tratados nesta portaria será feita levando em consideração apenas os dias úteis.

Art. 14º A baixa de responsabilidade do tomador de diárias será realizada com a homologação emitida pela autoridade competente com base no correto preenchimento dos requisitos obrigatórios constantes nos arts. 2º e 3º.

Art. 15º Será solidariamente responsável a chefia imediata e os propostos que solicitarem diárias visando tão somente benefícios próprios, não caracterizando a viagem como de interesse público, bem como omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

Art. 16º O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento, devendo suas condutas serem pautadas de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética do Estado de Rondônia (Decreto nº 20.786 de 2016) e Código de Ética da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (Decreto nº 20.323 de 2015).

Parágrafo único. Deverá a unidade gestora observar o princípio da segregação das funções, determinado que cada um dos executores confira as atividades/tarefas, ou conjunto delas, executadas nas etapas anteriores, atestando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

maior segurança no processo decisório, objetivando prevenir erros, omissões, fraudes.

Art. 17º Os documentos administrativos do Poder Executivo devem ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informação, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados, conforme determina o art. 14 do Decreto 21.794, de 2017.

Parágrafo único. Fica vedada a solicitação e o processamento de diárias em processos do tipo "Comunicação: Interna" e "Comunicação: Externa".

Art. 18º Esta portaria não desobriga o cumprimento integral dos termos do Decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014, da Instrução Normativa nº 05/CGE/2011, da Portaria 723, de 18 de Abril de 2023, e da Resolução nº 005/CGE/2011, somente ratifica e aperfeiçoa no âmbito desta Polícia Civil, o fluxo de processos administrativos de concessão, prestação de contas e baixa de diárias, agregando de sobremaneira seu entendimento.

Art. 19º Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual, visando sua atualização para um melhor aperfeiçoamento das Solicitações, Concessões e Baixas de diárias desta instituição.

REGISTE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I - MODELO - **TERMO DE RENÚNCIA DO USO DE VEÍCULO OFICIAL**

TERMO DE RENÚNCIA DO USO DE VEÍCULO OFICIAL

Eu....., brasileiro(a), servidor(a) público Estadual, ocupante do cargo ....., Matrícula....., lotado na Unidade ....., do Município ....., inscrito no CPF:....., venho por meio deste **RENUNCIAR o uso de Veículo Oficial para a realização da missão administrativa referente ao processo** de Concessão de Diárias, ..., tendo como itinerário Município de origem ..... e Destino ....., durante o período de ....., e **DECLARO** que é de conhecimento da chefia imediata com seu devido consentimento, e tenho CIÊNCIA de que é de minha inteira responsabilidade eventuais danos ao veículo que utilizarei na viagem ou a terceiro, bem como assumo as despesas com abastecimento, nos termos do Art. 7º, da Portaria xxxx, da Polícia Civil/RO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Cargo ou função

NOME DO SERVIDOR

Cargo ou função

ANEXO II - MODELO - PARECER QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	150003 POLÍCIA CIVIL - PC/RO
PROCESSO:	
OBJETO:	CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
ITINERÁRIO:	
TOMADOR:	
PERÍODO:	
VALOR:	
NOTA DE EMPENHO:	

1 - DO OBJETO:

Trata-se da análise e emissão de Parecer quanto à Prestação de Contas de Diárias no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme documentação juntada aos autos.

2 - DA ANÁLISE.

Item	Descrição	SIM (ID)	NÃO (ID)	N/A

01	Oficio ou Memorando de Autorização Viagem e Solicitação de Diárias devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa? (Art. 14, I, III, da IN nº 005-CGE, e Art. 7º, Inciso I do Dec. Nº 18.728/2014).			
02	Formulário de Solicitação de Diárias e Autorização de Viagem autorizada (ratificado) pelo Ordenador? (Art.7º, Inciso I , Dec. Nº 18.728/2014, e Art. 14, III, VI, da IN nº 005-CGE).			
03	A viagem foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, atende ao Interesse Publico? (Art. 1º , Caput do Dec. Nº 18.728/2014, e Art. 14, II, da IN nº 005 - CGE.			
04	NE -Nota de Empenho da Despesa? (Art. 14, VII, da IN, nº 005 - CGE.)			
05	DL- liquidação da parcial do Empenho, ou Documento de Liquidação da Despesa? Art. 14, VIII, da IN, nº 005 - CGE.)			
06	PP- Preparação de pagamento?			
07	Ordem Bancaria emitida pelo Ordenador? Art. 14, XI, da IN, nº 005 - CGE.)			
08	A prestação de Contas das Diárias foi entregue dentro do prazo? (Art. 17, Caput, do Dec. Nº 18.728/2014)?			
09	Relatório de Comprovação de Diárias atende as normas do anexo III? (Art. 17, Inciso I,Dec. Nº 18.728/2014, Atende ao disposto no Art. 14, da IN nº 005 - CGE?			
10	Justificativa circunstanciada relativa ao fato das diárias serem pagas após a realização das viagens (Art. 12 "caput").			
11	Justificativa ou Juntada de comprovantes de Abastecimento do Veiculo? (Art. 9º, Incisos I a IV e §Único do Dec. 14.698/2009).			
12	Comprovante da restituição de diária ao Estado, no caso do deslocamento não se concretizou ou ocorreu parcialmente (Art. 15 "caput", do Decreto 18.728/2014, e Art. 14, XIII, da IN, nº 005 - CGE).			
13	Decreto Autorizativo do Governador em se tratando de diárias para outra unidade da Federação. (Art. 7º, II, do Dec. 18.728/2014, e Art. 14, IV, da IN, nº 005 - CGE.)			

3 - OBSERVAÇÕES:

(se houver)

4 - ORIENTAÇÕES:

(se houver)

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Cabe informar que esta análise é de caráter opinativo e de orientação, não vinculado aos feitos do Senhor Ordenador da despesa, a quem é conferido por lei poder discricionário para decidir e praticar, ou deixar de praticar atos administrativos que entender conveniente.

Por fim, verificou-se o cumprimento das exigências legais, havendo documentos suficientes para atender as exigências do Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014, Decreto nº 14.698, de 5 de Novembro de 2009 e Instrução Normativa nº 05, de 01 de Julho de 2011, da Controladoria Geral do Estado, e Portaria 507 da Polícia Civil/RO, desta forma, fazemos remessa da presente prestação de contas ao Ordenador de Despesa para conhecimento, objetivando a aprovação e homologação da despesa.

Local e data.

NOME DO SERVIDOR/PARECERISTA

Cargo ou função

Protocolo 0050994868

Portaria nº 1599 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ACSA OTTO LUXINGER**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******36**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PIMENTA BUENO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997950

Portaria nº 1600 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ADRIANA FARIAS DE LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******41**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997951

Portaria nº 1610 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALINE NEVES BARILLI**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******50**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ESPIGÃO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997961

Portaria nº 1611 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALLAM CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******55**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997962

Portaria nº 1613 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **AMANDA MACHADO AMORIM**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******87**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997964

Portaria nº 1626 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRESSA COELHO PIASSAROLO**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******13**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997977

Portaria nº 1635 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS GREGORIO DE CASTRO**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******39**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997987

Portaria nº 1638 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **BARBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******66**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997990

Portaria nº 1650 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **CAMILDION HAYLES FAGUNDES**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******01**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998002

Portaria nº 1659 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **CLEISSON DA SILVA PILATTI**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******26**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998012

Portaria nº 1662 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **DANIEL MOREIRA LEITE FERREIRA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******46**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998015

Portaria nº 1701 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **FABIANA PINHO SANTOS**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******66**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998057

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1706 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **FERNANDA TORRES**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********80**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998062

Portaria nº 1800 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARCELO MORENO PEREIRA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********98**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998162

Portaria nº 1804 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARCOS GOMES MARTINS**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********08**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998166

Portaria nº 1808 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARIANA FRAGA FERREIRA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********25**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA do município de ARIQUEMES** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998170

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1810 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARLON STREGE BOESING**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********37**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998173

Portaria nº 1819 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MILENA MOREIRA CURVELO**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********44**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998183

Portaria nº 1822 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **NOÉ BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********54**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998186

Portaria nº 1824 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **OTTON MULLE SILVA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********60**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998188

Portaria nº 1829 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********92**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998193

Portaria nº 1837 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAFAEL JOSE DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********02**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998202

Portaria nº 1842 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAINE DE CASTRO SANTIAGO**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********06**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998207

Portaria nº 1866 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **SERGIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********12**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998232

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1867 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **SHIRLEY RODRIGUES RAMOS**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********15**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998233

Portaria nº 1876 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **TEOFILO BARREIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********19**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **2 DELEGACIA DE FLAGRANTES do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998244

Portaria nº 1900 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **WINDSTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ********20**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998270

Portaria nº 1614 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **AMANDA MATOS DE OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ********74**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALVORADA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997965

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1663 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **DANIELA FERREIRA GOMES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******00**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998016

Portaria nº 1720 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******16**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MIRANTE DA SERRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998077

Portaria nº 1733 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **HERICK LOPES DE MELO**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******36**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998091

Portaria nº 1807 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARIA VANIGELA BRAGA COELHO**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******51**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998169

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1854 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******65**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998220

Portaria nº 1885 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **VALDIR FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******15**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998253

Portaria nº 1889 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **VINICIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******28**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998258

Portaria nº 1891 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **VITOR MIO BRUNELLI**, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******41**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998260

Portaria nº 1616 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******06**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997967

Portaria nº 1769 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **KAREN JENNINGS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******12**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998130

Portaria nº 1801 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARCELO SALVADOR**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******18**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de CACOAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998163

Portaria nº 1858 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **RODRIGO FURTADO MIRANDA**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******34**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de ARIQUEMES** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998224

Portaria nº 1873 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **TALITA DE OLIVEIRA MESQUITA**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******40**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de ARIQUEMES** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998241

Portaria nº 1877 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **THAIGOR REZEK VARELLA**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******48**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de CACOAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998245

Portaria nº 1896 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **WILLIAM DE MELO CARNEIRO**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******55**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998266

Portaria nº 1628 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRESSA GONDERING KEMPIM**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******84**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de CACOAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997980

Portaria nº 1686 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********98**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de ARIQUEMES** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998040

Portaria nº 1695 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **EMERSON SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********18**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de JI-PARANÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998051

Portaria nº 1714 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **FRANCISCA FRANCIVANIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********29**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998071

Portaria nº 1717 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **FRANCISDEISE SUAVE SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********51**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA REGIONAL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998074

Portaria nº 1766 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **JULIANA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********31**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de ARIQUEMES** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998127

Portaria nº 1780 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********37**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO MÉDICO LEGAL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998141

Portaria nº 1787 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **LILIAN MALETZKI DE TOLEDO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********45**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO MÉDICO LEGAL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998149

Portaria nº 1809 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARINA DA SILVA HARDT PASTORIO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ********52**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de JI-PARANÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998171

Portaria nº 1821 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **NAIARA THAINÁ TRINDADE SOUTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******59**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de ARIQUEMES** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998185

Portaria nº 1839 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******65**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de JI-PARANÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998204

Portaria nº 1845 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAYANE JESUS DE FREITAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******75**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **INSTITUTO MÉDICO LEGAL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998210

Portaria nº 1856 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **22/07/2024**, o(a) servidor(a) **RODRIGO CARDOSO GOMES DE BRITO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******81**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **POSTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998222

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 3481 de 19 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS - TÉCNICAS DE ALGEMAÇÃO,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **18 de julho de 2024,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Policia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso – 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE TÉCNICAS DE ALGEMAÇÃO - 18 DE JULHO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	AURICELIA GOUVEIA CAETANO	******956	COM APROVEITAMENTO
02	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	COM APROVEITAMENTO
03	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	******830	COM APROVEITAMENTO
04	DOUGLAS PASTRE GONZALES	****837	COM APROVEITAMENTO
05	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	**AUSENTE**
06	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	******925	**AUSENTE**
07	GESUEL SOARES DOS SANTOS	******292	COM APROVEITAMENTO
08	IRENILDA MARIANO DE MELO	****008	COM APROVEITAMENTO
09	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	******574	**AUSENTE**
10	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	**AUSENTE**
11	LINDAURA MOURA DE ASSIS	******747	COM APROVEITAMENTO
12	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	COM APROVEITAMENTO
13	LEANDRO MONTEIRO DA S. NETO	****312	COM APROVEITAMENTO
14	MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS	******882	COM APROVEITAMENTO
15	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	******891	COM APROVEITAMENTO
16	MARCELO DOS SANTOS PARDO	******272	**AUSENTE**
17	ROSETÂNIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	COM APROVEITAMENTO
18	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	******913	COM APROVEITAMENTO
19	REINALDO VALADARES	******707	**AUSENTE**
20	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	******574	**AUSENTE**
21	SHEISSOW COELHO NUNÉ	****160	COM APROVEITAMENTO
22	VALDEMIR NONATO MARÃES	******759	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**

- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA, **- Mat nº ******056.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

- Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- LUIZ CLAÚDIO PEREIRA GOMES, **Mat nº******089.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050972946

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 177 de 22 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a LEI Nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, de 11/07/24 a 18/07/2024, ao Servidor Público CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Gestão, matricula nº ******833, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho, por motivo de falecimento de seu genitor Hernani Guimarães Soares Filho, conforme Certidão de Óbito (0050989807).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051003013

Portaria nº 179 de 22 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando a licença médica do Gerente da Regional de Criminalística de Cacoal, Luiz Gonzaga Maciel Neto, no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, conforme o Processo nº 0022.001493/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 160 de 20 de junho de 2024 (0049990122), Portaria nº 166 de 01 de Julho de 2024 (0050315254) e Portaria nº 174 de 12 de Julho de 2024 (0050769416).

Art. 2º Designar o Servidor Público **Sivaldo Pereira de Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº ******321, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Cacoal, no período de 17/06/2024 a 30/06/2024, em virtude de Licença Médica do titular da pasta.

Art. 3º Designar a Servidora Pública **Cecilia Silva Valente**, Perita Criminal, matrícula nº ******879, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Cacoal, no período de 01/07/2024 a 16/07/2024, em virtude de Licença Médica do titular da pasta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051006069

Portaria nº 181 de 22 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho (SEI nº 0050338939).

RESOLVE:

Art. 1ºRECOMPOR o Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoas da Superintendência de Polícia Técnica-Científica, na seguinte forma:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	FUNÇÃO
******632	Anna Emília Noronha Peloi	Núcleo de Recursos Humanos	Coordenadora do Grupo
******092	Nilce Lopes Soares Sussuarana Leite	Núcleo de Recursos Humanos	Assessor de RH
******046	Jorismar Soares Montenegro	Núcleo de Recursos Humanos	Assessor de RH
******913	Alex Santos de Oliveira	Guajará-Mirim	Membro
******871	Brenda Neves Porto	Ariquemes	Membro
******261	Irene Rodrigues Silva	Rolim de Moura	Membro
******529	Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos	Ariquemes	Membro
******914	Lucineide de Jesus Lopes	Instituto Laboratorial Criminal	Membro
******575	Juciane Rodrigues Antunes	Cacoal	Membro
******780	Anderson Martins da Silva	Cacoal	Membro
******876	Marcos Leandro Alves Nunes	Ji-Paraná	Membro
******981	Patrícia Dumont Moraes	Instituto de Criminalística	Membro
******811	Pedro Bruno de Sá Cruz	Jaru	Membro
******530	Quesia Fernandes de Andrade Suzuki	Vilhena	Membro
******714	Sarah Monteiro Alencar	São Miguel do Guaporé	Membro
******814	Veronica Dorada dos Santos	Ariquemes	Membro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário

Ana Julia Frazão Paiva

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051008386

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.025083/2024-18

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão da **EMERGÊNCIA,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA DAS VARIZES DE FUNDO GASTRICO COM CIANOACRILATO, PARA ATENDER PACIENTEESPECIFICO INTERNADO NO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
GALENO SERVICOS MEDICOS LTDA	44.908.878/0001-03	01	R$ 40.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 40.000,00**

Conforme Termo de Referência(0049460563),Justificativa da Contratação (0050724036), Parecer Jurídicon.º 430/2024/PGE-SESAU (0050740976), Solicitação de Homologação do Certame (0050785950) e Análise nº 283/2024/SESAU-NAP (0050806147). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

✎ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050815952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.021272/2024-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** visando a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0001-57	03, 09, 45.	R$ 2.322.806,88
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	01, 10, 33, 43.	R$ 2.214.413,28
PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA	07.724.173/0004-44	15, 40, 42, 44.	R$ 1.693.426,11
SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA	10.269.296/0001-02	02, 06, 07.	R$ 139.804,74
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	22.	R$ 4.291,20
		VALOR TOTAL	**R$ 6.374.742,21**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048962117), Homologação da Dispensa 90177/2024 NO PORTAL COMPRASNET (0050242748), Justificativa SESAU-GECOMP (0050926318), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0049510386), Despacho SESAU-GECOMP (0050926383) e Análise nº 278/2024/SESAU-NAP (0050733076). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 6.374.742,21 (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).**

✎ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Publicação 19 de Dezembro de 2023 (0044492002)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050733088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.017960/2024-87

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90150/2024/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90150/2024/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, **QUE CONTEMPLEM DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS-CIRÚRGICA, COM PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.796.959/0002-80.

Conforme a **8ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I E II (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90150/2024/CEL/SUPEL/RO (0050896231).**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP (0050913821). Publique-se.

✎ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Publicação 19 de Dezembro de 2023 (0044492002)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050932843

TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°728/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.029974/2023-62

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E ADJUVANTES (SUNITINIBE, NIVOLUMABE, PEMBROLIZUMABE e ETC).

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário Adjunto de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrôniconº 728/2023 (0050221987)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120 de 02/07/2024, pag. nº 107 e 108**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor daempresa:

1. **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ N° 35.753.111/0001-53**, vencedora dos itens: **09 e 28**, do presente Pregão, na qual a referida empresa celebraria contrato de aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R$1.222.626,24 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Despacho SUPEL-KAPPA (0050646152), no qual informa que, faz-se necessário a revogação da homologação para o item **28 (vinte e oito)**.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Publicação 19 de Dezembro de 2023 (0044492002)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050786684

Portaria nº 4904 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0050.006635/2024-19.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	96
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TÉC EM ENFERMAGEM	96
3	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	******768	FARMACÊUTICO	48
4	CLAYTON CARLOS DA SILVA	******601	TÉC EM ENFERMAGEM	48
5	DANIELE ALVES DE SOUZA	******812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
6	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	******499	ENFERMEIRO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	******779	TÉC EM ENFERMAGEM	90
7	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC EM ENFERMAGEM	78
9	HELENA MARIA DE ARAUJO	******023	TÉC EM ENFERMAGEM	78
10	ILSO DE OLIVEIRA	******672	AUX. EM ENFERMAGEM	96
12	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	******258	TÉC EM ENFERMAGEM	96
11	JOSELIA CAMPOS RIBEIRO	******600	TÉC EM ENFERMAGEM	96
13	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	36
14	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	96
15	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC EM ENFERMAGEM	78
16	LUCIENE DE LIMA MARQUES	******620	TÉC EM ENFERMAGEM	48
17	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC EM ENFERMAGEM	96
18	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	******896	TÉC EM ENFERMAGEM	94,47
19	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	******473	TÉC EM ENFERMAGEM	42
20	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	82,41
21	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC EM ENFERMAGEM	48
22	NATALICIA FREITAS CARVALHO	******520	ENFERMEIRO	72
23	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	******725	TÉC EM ENFERMAGEM	72
24	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	******829	TÉC EM ENFERMAGEM	96
25	TAINA LOPES MONTEIRO	******353	NUTRICIONISTA	66

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0050937694

Portaria nº 4844 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.000421/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DULCIMAR DE AGUIAR COSTA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ******570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 30/05/2018à 29/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050892580

Portaria nº 4376 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.598409/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **HERIKA LIMA FONTENELE,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº ******914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 26/10/2009 à 25/10/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050148455

Portaria nº 4845 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.006133/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES,** ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ******871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 13/11/2018à 12/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050893488

Portaria nº 4847 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.000503/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ******953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquenio, compreendido** entre **01/09/2016 a 31/08/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050896795

Portaria nº 4846 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.006892/2023-40.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 08/05/1995à 07/05/2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050896165

Portaria nº 4849 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001561/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IRENE PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ********866**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º QUINQUENIO, COMPREENDIDO** entre **09/01/2006 a 08/01/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050897905

Portaria nº 4850 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.035073/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JONES CALMON VELTEN,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ********850**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º QUINQUENIO, COMPREENDIDO** entre **28/02/2018 a 27/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050898648

Portaria nº 4853 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001736/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **VERONICA SILVESTRE DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº ********182**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º QUINQUENIO, COMPREENDIDO** entre **20/07/2015 a 19/07/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050899213

Portaria nº 4851 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.023422/2023-41.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula nº ********805**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal -HEURO , no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 08/06/2005à 07/06/2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050899054

Portaria nº 4854 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.000637/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **GERALDO RIBEIRO FILHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula nº ********682**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON , no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 15/06/2008à 14/06/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050901970

Portaria nº 4855 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.007352/2023-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **FANNY CRISTINA NAKAD,** ocupante do cargo de **Nutricionista**, matrícula nº ********428**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 03/07/2015 a 02/07/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050903283

Portaria nº 4856 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002232/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CREUZINETE MELO DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº ********199**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 06/07/2009 a 05/08/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB
Protocolo 0050904091

Portaria nº 4858 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.000341/2023-94.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LUIZ PRESTES FERREIRA,** ocupante do cargo de **Mecânico de Aeronave**, matrícula nº ******340**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre** 06/01/2009 a 05/01/2014**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB
Protocolo 0050904575

Portaria nº 4857 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028624/2023-89.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **VERA LUCIA SILVA DA CRUZ,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ******643**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal- HRC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 23/05/2017à 22/05/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB
Protocolo 0050904367

Portaria nº 4860 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.070921/2022-46.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELIZETE FARIAS ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******444**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 17/10/2010 a16/10/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB
Protocolo 0050905183

Portaria nº 4861 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.009272/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº ********239**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 11/04/2018 a 10/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050905583

Portaria nº 4862 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.008996/2023-99.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **FERNANDO JOSE DOS SANTOS RAMOS,** ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº ********676**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 07/06/2015 a 12/01/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050906154

Portaria nº 4863 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.007408/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **PAULO FERNANDES DAS NEVES,** ocupante do cargo de **Mecânico de Aeronave**, matrícula nº ********013**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 14/06/1998 a 13/06/2003.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050908007

Portaria nº 4864 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.009958/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CARLOS ALBERTO LIMA,** ocupante do cargo de **Medico 40h**, matrícula nº ********256**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 20/04/2016 a 19/04/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB
Protocolo 0050909554

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exame de Pesquisa de Cariótipo, visando atender paciente internada no Hospital Infantil Cosme e Damião, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050610572

Portaria nº 4859 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007298/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, matrícula nº ******505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 15/07/2013à 14/07/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050905157

Portaria nº 4865 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.007385/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA APARECIDA CORREA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ******885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 04/06/2010à 03/06/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050911786

Portaria nº 4866 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.076209/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CLAUDIA BRAZ BARROSO,** ocupante do cargo de **Técnico de Serviço em Saúde**, matrícula nº ******002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 29/10/2014à 28/10/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050912296

Portaria nº 4868 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0053.000835/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LAIDE DANTAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº ******611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 16/05/2018 à 15/05/2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913084

Portaria nº 4869 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.045969/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JUSSARA BAZAN AMAECING,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 15/06/2018 a 14/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913162

Portaria nº 4870 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.043051/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EDMILSON GUIMARAES,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº ******930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 12/01/2011à 11/01/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913255

Portaria nº 4871 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.003867/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ROZILDA BATISTA SILVA,** ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ******837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 14/12/1997 a 13/12/2002.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913455

Portaria nº 4873 de 17 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.007668/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ERICA DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Servicos** Gerais, matrícula nº ******707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 28/06/2018 a 27/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913763

Portaria nº 4874 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.006658/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EDUARDO BARBOSA LOPES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, matrícula nº ******063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 28/07/2005 a27/08/2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913911

Portaria nº 4875 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018696/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JOSE GERALDO LALIER,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, matrícula nº ******151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 05/07/1995 a 04/07/2000**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050914105

Portaria nº 4878 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001004/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LUCELIA LEMOS PANTOJA,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº ******361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 30/11/2018 a 29/12/2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050914743

Portaria nº 4882 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.000837/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre** 04/06/2017 a03/06/2022**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050915172

Portaria nº 4881 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.033328/2023-08.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JOSUE DE LA CRUZ RIVERO,** ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ******304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º QUINQUENIO, COMPREENDIDO** entre **28/12/2012 a 27/12/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050915096

Portaria nº 4890 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.077328/2022-81.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Servicos de Saude**, matrícula nº ******072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base DR. Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 29/06/2010 a 28/06/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050928526

Portaria nº 4892 de 18 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.012448/2024-44.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **VANIA MARIA PIRES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº ********311**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 22/08/2017 a 21/08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050929255

Portaria nº 4893 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.055285/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANA MARIA TRINDADE DA SILVA ANDRADE,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem,** matrícula nº ********577**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) **Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva (CERAE),**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 03/06/2013 a 02/11/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050930010

Portaria nº 4887 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001796/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EVA SALVATIERRA MORENO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ********220**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 02/01/2019à 01/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050926110

Portaria nº 4889 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.027755/2024-20.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **PAULA LIMA FERREIRA BARBOSA ,** ocupante do cargo de **Agente Atividades Administrativas**, matrícula nº ********684**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a)Gerência de Núcleo de Análise Processual - SESAU/GNAP, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/04/2018 à 31/03/2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050927939

Portaria nº 4948 de 19 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001977/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **HELENIR BATISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ********494**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 02/05/2012à 01/05/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050991404

Portaria nº 4946 de 19 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028041/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA,** ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula nº ********381**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 15/09/2014à 14/09/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050991032

Portaria nº 4944 de 19 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.014312/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **WAGNER GREGORIO,** ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ********222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro -HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 11/01/2017à 10/01/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050986845

Portaria nº 4942 de 19 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.003156/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, matrícula nº ******409**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 28/03/2018à 27/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050985869

Portaria nº 4941 de 19 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.103616/2022-48.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **PRISCILA DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, matrícula nº ******700**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência Administrativa - GAD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 16/02/2016à 15/02/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050985400

Portaria nº 4880 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.079008/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ADILSON MIGUEL DO AMARAL,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ******941**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 04/06/2018à 03/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050915093

Portaria nº 4877 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.006618/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JAILDA DA SILVA BANDEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº ******851**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 23/04/2013 à 22/04/2018**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050914716

Portaria nº 4903 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.001275/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de**Agente Atividade Administrativa**, matrícula nº ********946**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 13/06/2011 a 12/06/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050936981

Portaria nº 4872 de 17 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.012783/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº ********188**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 26/11/2017à 25/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050913722

Portaria nº 4919 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.031661/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **Jonathan Josias Cosmo de Souza,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********268**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 25/03/2019à 24/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050954011

Portaria nº 4908 de 18 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.003509/2023-93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EUCLIDES SANTANA SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ********779**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 2ª CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 03/07/2018 a 02/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050941764

Portaria nº 4907 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.107879/2022-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Sanitarista, matrícula nº ********582**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 04/06/2008 a 03/06/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050940268

Portaria nº 4902 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018129/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, matrícula nº ********518**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 16/10/2015à 15/10/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050936575

Portaria nº 4901 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.004784/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNCAO,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº ********963**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 30/11/2011 a 29/11/2017.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050936406

Portaria nº 4900 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002466/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Psicologo**, matrícula nº ******412**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 30/11/2016 a 29/11/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050935834

Portaria nº 4899 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002642/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES,** ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº ******737,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 31/12/2010 a 29/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050935199

Portaria nº 4898 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007795/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA ,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******610**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a)Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 05/04/2019 à 04/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050935161

Portaria nº 4896 de 18 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.000910/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº ********200**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre** 02/06/2018 a 01/06/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050934782

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento ***MENOR VALOR POR ITEM***, na hipótese do ***art. 75, inciso VIII***, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelhos CPAP e seus acessórios, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, para cumprimento de Determinação Judicial, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor valor por ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **18** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

9.1. Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048797585

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada em Sessão de Fonoaudiologia.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429325

Portaria de férias nº 9081 de 22 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA ALMEIDA BRESSAN,** MÉDICO, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 30/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 20/09/2024) e (21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC27928

Portaria nº 4949 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º - DESIGNAR os servidores **ALCY TAVARES DA SILVA** matricula nº******535 e o servidor **REVERTON VELOZO SANTOS** matricula nº ******516, pertencentes ao Quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SESAU-CGP, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0050992369

Portaria de férias nº 8952 de 18 de julho de 2024.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALÉRIA VIANA SIQUEIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2023 a 30/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2023 a 30/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 27/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

Casa Civil

Protocolo DOC27929

Portaria de férias nº 8951 de 18 de julho de 2024.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/11/2023 a 18/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**09/11/2023 a 18/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2024 a 19/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

Casa Civil

Protocolo DOC27930

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Neuropsicólogo.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**
ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.026853/2024-40

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS SOB O SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB SISTEMA DE COMODATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS DETERMINANDO QUE O ESTADO REALIZE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LOTE VI	VALOR

SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	17.879.231/0001-10	33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e41.	R$ 173.750,00
VALOR TOTAL			**R$ 173.750,00**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049739730), Homologação da Dispensa 90192/2024 NO PORTAL COMPRASNET (0050657297), Justificativa SESAU-GECOMP (0050717324), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0050724494), Despacho SESAU-GECOMP (0050924413) e Análise nº 292/2024/SESAU-NAP (0050951772). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).**

✎ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Publicação 19 de Dezembro de 2023 (0044492002)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050951815

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0070/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Estado da Saúde, Sr. ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, Portador do CPF/MF n° XXX.011.876-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: F&S LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF nº22.694.167/0001-32, com endereço naAvenida DOS PIONEIROS, S/N - NOVA CALIFORNIA,Porto Velho - RO - CEP: 76848000, neste ato representado pelo, **Sr. Julian Lenin da Silva Figueiredo**, inscrito no CPF/MF n° XXX.728.XXX-76

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.001242/2024-99, e à Justificativa (0046594617), aos termos do Parecer nº 404/2024/PGE-SESAU e Despacho SESAU-SC (0050153293), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 52.145,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquimica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, vinculados ao Contrato nº 0946/SESAU/PGE/2022 (0034023204) **o qual cumpriu seu desígnio em 15/05/2023,** não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0046585142), correspondente ao período de **dezembro de 2023**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0050153293)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO,**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)
✎ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Publicação 19 de Dezembro de 2023 (0044492002)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050953073

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO;

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC)**.**

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na realização de ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO + Procedimentos relacionados, visando atender as Decisões Judiciais, autos nsº 7008516-65.2023.8.22.0010 (ID. 0042968260), 7005256-41.2023.8.22.0022 (ID. 0045325238), 7002420-04.2023.8.22.0020 (ID. 0046521340), condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de cardiologia em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.° 0036.016066/2024-90)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **Coordenação Administrativa do Hospital Regional de Cacoal (HRC) (SEI-COHREC-COAD)**, sediada na Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**

por Item, na hipótese do art. 75, *inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto a **Contratação de Empresa especializada na realização de** ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO + Procedimentos relacionados, visando atender as Decisões Judiciais, autos nsº 7008516-65.2023.8.22.0010 (ID. 0042968260), 7005256-41.2023.8.22.0022 (ID. 0045325238), 7002420-04.2023.8.22.0020 (ID. 0046521340), condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de Oftalmologia em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INVASIVO E ABLAÇÃO CATETER DE RADIOFREQUENCIA COM MATERIAL DE PUNÇÃO TRANCEPTAL	UND	01
02	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INVASIVO E ABLAÇÃO CATETER DE RADIOFREQUÊNCIA COM MATERIAL DE PUNÇÃO TRANSEPTAL	UND	01
03	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO COM ABLAÇÃO	UND	01

Fontes: 1. Decisão (ID. 0042968260); 2. Sentença (ID. 0045325238) e 3. Sentença (ID. 0046521340).
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Item.**
ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 8 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *Sociedades Cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Preço por Item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** e **12** do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do Termo de Referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **gad.hrc.sesau@gmail.com.**

Publique-se.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024

FRANCIELLY LOPES MARTINS
Gerente Administrativa
COHREC-COAD

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA
Diretor Adjunto
HRC-DG

Protocolo 0051018980

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 218 de 19 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.009383/2024-19;

RESOLVE:

1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor LUCIANO ZAGO, Médico Clínico Geral, matrícula nº ******844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2013 a 30.08.2013**, referente ao exercício **2013**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2024 a 30.09.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0050960380

Notificação nº 28/2024/HB-GRH

Ao Senhor (a): **CELSO ROGERIO DE ARAUJO**

Matrícula N.: **XXXXXX984**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer na **Gerência de Recursos Humanos - GRH/HBAP**, localizada na Ala Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-092, das **07h às 13h**, **no prazo 05 (cinco) dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente

Porto Velho, 21 de julho de 2024.

FABÍOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/HBAP
Portaria nº 535 de 10 de outubro de 2023
(DIOF nº 192 de 10/10/2023-0042547132)

Protocolo 0050315566

Portaria de férias nº 9070 de 22 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO** , **MÉDICO**, matrícula ******675, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27917

Portaria de férias nº 9071 de 22 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA MARIA CARVALHO PONTES,** MÉDICO, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**15/03/2024 a 24/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/03/2024 a 24/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/09/2024 a 29/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27918

Portaria de férias nº 9072 de 22 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON SILVA MARTINS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(15/10/2024 a 13/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27919

Portaria de férias nº 9084 de 22 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******921, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27936

Portaria de férias nº 9085 de 22 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA JACKELINE TEODORO** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27937

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9075 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIQUELI PEREIRA GALVAO,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******171, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**05/07/2024 a 19/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/07/2024 a 19/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27922

Portaria de férias nº 9076 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA**, **MÉDICO**, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27923

Portaria de férias nº 9077 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO BORGES KONZEN**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******203, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria de férias nº 9078 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN DOMINGUES DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******263, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 15/10/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27925

Portaria de férias nº 9079 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DE SA PINHEIRO ,** MÉDICO, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27926

Portaria nº 199 de 19 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora **NAIARA CARVALHO DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula ******519, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/09/2024 a 30/09/2024** para **os períodos de 07/06/2024 a 21/06/2024** e **21/10/2024 a 04/11/2024,** referente ao exercício de **2023.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19, Julho de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0050984204

Portaria nº 202 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto*** de 14 de novembro de 2023. ***- SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup.* nº 215 *de 16.11.2023***

R E S O L V E :

1º - **DESIGNAR** a contar de **23.07.2024** a servidora **LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, Matrícula ******116, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pela Subcoordenação do **Núcleo de Gestão de Pessoas - NGDP**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0051021207

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4911 de 18 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, constante no processo nº 0036.034196/2024-12 e Memorando nº 19/2024/HICD-NM de 16 de Julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, no período de **02 a 16 de Agosto/2024**, o (a) servidor (a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº ******965, **para Responder pelo Núcleo de Manutenção - NM,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição ao Servidor (a) **AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de chefe do Núcleo de Manutenção, matrícula nº ******924.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0050945454

Portaria nº 4924 de 19 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.017692/2023-12.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenação Life-Up - Equipe Multiprofissional composta por Clínico Geral, Fisioterapeuta e Enfermeiro, designada com o objetivo ao atendimento dos colaboradores do HICD,no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião/ HICD, sendo subordinada diretamente a Direção Geral, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Coordenador		
Nome	Cargo	Matrícula
Marcio Gil Moisés Monteiro	Enfermeiro	******829
Membros:		

Nome	Cargo	Matrícula
Manoel Paixão Andrade Figueira	Médico	******960
Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapeuta	******847

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1702 de 03 de maio de 2023, publicada no DOE nº 86 de 09 de maio de 2023, **retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 26 de Junho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0050965445

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 258 de 19 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar n° 68 de 09 de dezembro 1992 - que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais - que trata a respeito do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que nos moldes da Lei é dever de toda autoridade que tenha ciência de indícios de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002344/2024-23).

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar/PAD, tendo como finalidade apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão Permanente para Condução de Sindicância e PAD deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão, os quais se incumbirão da condução dos processos de Sindicância e PAD até sua conclusão final:

I – **WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA**, Farmacêutica/Bioquímica, Matrícula n° *** *** 144 - Presidente;

II – **CLEIA DE SOUZA NUNES**, Enfermeira, Matrícula n° *** *** 514 - Membro;

III – **HELAINE ESTEVES DE FRANÇA**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n° *** *** 434 - Membro;

IV – **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, Auxiliar de Serviço de SaúdE, Matrícula *** *** 388 - Membro;

V – **VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula n° *** *** 220 - Suplente;

Art. 4° - A presidente da Comissão designará membro para exercer a função de Secretário(a).

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente para Condução de Sindicância e PAD desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, exceto quando estiver no exercício de suas atividades em sindicância ou PAD, ocasião em que, mediante conhecimento do chefe imediato, poderão se afastar de sua unidade de lotação, devendo retornar após a finalização dos trabalhos.

Art. 6º - A Sindicância é o instrumento destinado à apuração de irregularidades praticadas no serviço público, à comprovação da materialidade e à identificação da autoria, podendo resultar na aplicação de advertência ou de suspensão de até trinta dias ou na abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 7º - O Processo Administrativo Disciplinar destina-se a apurar a responsabilidade do servidor e aplicar a sanção correspondente, por irregularidade administrativa, falta funcional ou qualquer outra infração, praticada no exercício de suas atribuições ou que com elas tenha relação, devendo observar o princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 8° - A Sindicância e o PAD deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração via Memorando ou mediante notícia da ocorrência de irregularidade, devidamente protocolado para a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 9º - O pedido de prorrogação do prazo, devidamente justificado, deverá ser dirigido ao Presidente e ser feito antes do término daquele inicialmente previsto.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos administrativos da Portaria nº 214 de 20 de junho de 2023 (0039252327), Portaria nº 265 de 27 de julho de 2023 (0040334380) e Portaria nº 267 de 28 de julho de 2023

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0050969505

Portaria nº 259 de 19 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **ABRIL/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo n° 0052.002362/2024-13

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Deisiany Leite Garcia	******231	60
2.	Eva de Souza Leite	******419	48
3.	Leonir dos Santos Vieira	******589	84
4.	Lucy Costa da Silva	******287	48
5.	Maria Alice Nicácio	******801	12
6.	Maria José de Souza Saraiva	******832	48
7.	Maria Zeneide de Oliveira Salvi	******954	24
8.	Marina Maria da Silva	******781	36
9.	Marleide Alves Trindade	******197	72

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0050995069

Portaria nº 260 de 22 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.002389/2024-06

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS

1.	Maria Bernadete Neves Mendes	******946	44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0051027699

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 225 de 19 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a **Errata (0050954115)** e **Requerimento (0050916434),** constante nos autos do Processo n. 0002.002593/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria 223 (0050895348), em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidora (a) **ALINE CRISTINA LOPES**, matrícula: ******290,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado(a) na **AGEVISA-NI,** publicada no DOE n. 131, de 17 de julho de 2024, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas.

ONDE SE LÊ:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0047223507	06	06	Ano 2024: 02,26,27,28,29 e 30/08/2024.	00

LEIA-SE:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0050538679 0050538681	06	06	Ano 2024: 18 a 22/11/2024 e 25/11/2024.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050967434

Portaria nº 227 de 22 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo 0002.001469/2024-21, Parecer 571 (0050902918) e Autorização 0050943757;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS

IVO DA SILVA BARBOSA	******504	28
MARIA INÊS ALVES FENANDES	******667	17:54
STELLA MARIS PESSOA GARCIA	******417	05:51

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051012121

Portaria nº 228 de 22 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.001469/2024-21, Parecer 571 (0050902918) e Autorização 0050943757;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2024.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	******481	35:37

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051012185

Portaria nº 229 de 22 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o 0036.044186/2023-04, Parecer 505 (0050356524) e Despacho 0050478116;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2023.**

NOME	MATRICULA	HORAS
UILIAN ALMEIDA DA SILVA	******785	**05:29**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0051016684

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria de férias nº 8907 de 17 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******860, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC27911

Portaria de férias nº 8908 de 17 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANE REIS BRAGA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC27912

Portaria de férias nº 8909 de 17 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELDE DOS SANTOS ARAUJO,** CETAS - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTATÍSTICA - CDS-02 *, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024) e (10/09/2024 a 19/09/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 28/09/2024) e (30/09/2024 a 09/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC27913

Portaria de férias nº 8910 de 17 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO,** CETAS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC27914

Portaria de férias nº 8911 de 17 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA BORGES MORAES,** CETAS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC27915

Portaria de férias nº 8912 de 17 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZANA REGINA DA SILVA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******528, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC27916

EDITAL Nº 22/2024/CETAS-CGP

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico- profissional na Área da Saúde de Rondônia-CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve alterar a data de homologação das inscrições para o dia** até **23/07/2024**, o período da homologação da inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **CURSO FIC EM QUALIFICAÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE ,** no município de **NOVA BRASILÂNDIA-RO**, no edital Nº 12/2024/CETAS-NSE de 08 de JULHO de 2024.

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital: no site: <https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado <https://diof.ro.gov.br/>.	08/07/2024
Inscrição pelo link https://forms.gle/r4ydNpcKCExJRSoD6	08/07 a 21/07/2024
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.	23/07/2024
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	24/07/2024
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso.	25/07/2024
Análise de Documentos e Títulos	26/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2024
Prazo para entrega de Recursos	31/07/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	02/08/2024

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

Protocolo 0051034201

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040961/2024-14

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE e**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 ás 11:30 e de 13:30 ás17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de07h30 ás 11:30 e tarde de13:30 ás 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, deque deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato"PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e analise das propostas, o resultado será divulgado no dia25 de Julho de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050588188).

Monte Negro/RO, 19 de julho de 2024.

Elizete Souza Barbosa Lima
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050973384

Portaria nº 8920 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.041323/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDINEUZA XAVIER REBOUCAS, matrícula n. ******886,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DIST. JACI PARANÁ/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09.04.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050917687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050273599), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050623257) e o Resultado da Análise (ID 0050623257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAMARI REFRIGERAÇÃO	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 9.000 BTUS TOM: 1.175.672	80,00
2	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 9.000 BTUS TOM: 1.161.510	80,00
3	P F GUIMARÃES ME	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 18.000 BTUS TOM: 1.170.640 – 000.603.168 – 1.170.593 – 000.603.212 – 000.603.198 – 000.603.183 – 000.603.180 – 000.603.188 – 000.603.203 – 000.603.232 – 000.603.216 – 000.603.112	960,00
4	P F GUIMARÃES ME	LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 18.000 BTUS TOM: 1.170.458 – 000.603.105 – 1.167.179 – 1.167.190 – 000.603.128 – 000.603.151 – 000.603.144 – 000.603.159 – 1.167.185 – 1.167.172 – 000.603.103 – 030.603.096	960,00
5	JAMARI REFRIGERAÇÃO	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 22.000 BTUS TOM:1.296.010 – 1.337.623	240,00
6	P F GUIMARÃES ME	LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 22.000 BTUS TOM:1.296.009 – 1.337.625	280,00
7	JAMARI REFRIGERAÇÃO	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 24.000 BTUS TOM: 030.089.087-030.089.086-030.089.085-030.089.082-1.337.628-030.089.088-030.089.089-030.603.176-030.603.189-030.089.084-030.089.078-030.089.092-030.089.075-1.167.287-030.089.076-1.157.264-030.089.074-030.603.167-030.089.073-030.089.077-1.167.499-030.089.070-1.167.263-030.089.069-030.089.083-030.089.068-030.089.067-030.089.066-030.089.081-030.089.080-030.089.079-030.089.090-030.089.091-030.089.071-030.089.072	4.200,00
8	P F GUIMARÃES ME	LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 24.000 BTUS TOM: 030.088.828-030.088.814-030.088.831-030.088.827-1.337.629-030.088.833-030.088.834-030.603.172-030.603.170-030.603.081-030.088.823-030.832-030.088.819-1.167.186-030.088.821-1.170.467-030.088.820-000.603.073-030.088.818-030.088.822-000.603.108-030.088.817-1.170.474-030.088.814-1.120.319-030.088.812-030.088.813-030.088.826-030.088.811-030.088.825-030.088.824-030.088.829-030.088.830-030.088.815-030.088.816	4.900,00
9	JAMARI REFRIGERAÇÃO	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 36.000 BTUS TOMB: 030.552.184 – 030.552.183	300,00
10	P F GUIMARÃES ME	LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 36.000 BTUS TOMB: 030.552.287 – 030.552.288	350,00
11	JAMARI REFRIGERAÇÃO	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA/ LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 58.000 BTUS TOM:1.120.947	490,00
Valor Total			12.840,00

Ariquemes/RO, 17 de Julho de 2024
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050873697

Portaria nº 8888 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.024749/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DÁLIA D AMIGO RIBEIRO, matrícula n. ******677,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA DISTRITO DO IATA/GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **19.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050886209

Portaria nº 8922 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.010277/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALEXSANDER FERNANDES VILLAR, matrícula n. ******078,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DIST. JACI PARANÁ/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050917708

Portaria nº 8923 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.013376/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NATALICIO ORO NAO, matrícula n. ******359,** ocupante do cargo de

Professor Classe C, lotado na **EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050917715

Portaria nº 8874 de 16 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.033405/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER, matrícula n. ******488,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PRINCESA ISABEL/EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA COM. QUILOMBO JESUS/SÃO FRA. DO GUAPORÉ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/10/2023**, revogando os efeitos da Portaria n. 6793 (0040971273).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050869931

Portaria nº 8719 de 10 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.015729/2024-48.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WALDIRNEY LOPES GALVAO, matrícula n. ******748,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR I DISTRITO- JACI PARANA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050684572

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE
CONTRATADA: Sérgio Roque Almeida Tose
CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis.
VALOR: R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024
ASSINAM: Adriana Cristina Berger Silva e Sergio Roque Almeida Tose

Protocolo 0050992192

Portaria nº 6949 de 05 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.367091/2021-85.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA LADY DE PAIVA VARGAS**, matrícula **300027023**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto D'Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *15/04/2002 à 14/04/2007***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021831491

Portaria nº 11752 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.367091/2021-85.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDREIA LADY DE PAIVA VARGAS, matrícula 300027023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de** 15/04/2012 *a* 14/04/2017

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804199

Portaria nº 8895 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042218/2024-07.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******132, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050889075

Portaria nº 8899 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043499/2024-15.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **CELINA PEREIRA DIAS,** matrícula nº ******892, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050891137

Portaria nº 8980 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.559829/2021-39,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 8369 (0050356053), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL,** ministrado pela **FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL**, ao (a) servidor (a) **ROSELI VIEIRA CARDOSO,** matricula nº ******035, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2012 a 24/09/2014.**

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL,** ministrado pela **FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL**, ao (a) servidor (a) **ROSELI VIEIRA CARDOSO,** matricula nº ******035**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2012 a 19/05/2014.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo
Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0050975939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR: R$ 5.859,87 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Marcelo Lima de Araujo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050993706

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0049790582), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050980691) e o Resultado da Análise (0050992316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇOESE COMERCIO LTDA	1 ao 7; 11 ao 16; 19 ao 21; 25 ao 27	5.859,87
2	LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS	08,09,10,17,18,22,23,24	845,81
Valor Total			6.705,68

Porto Velho, 18 de Julho de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050992752

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes CNPJ: 01.668.720/0001-92

CONTRATADA:Prestadora de Serviço Rondônia Eirele MECNPJ: 11.069.034/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente a **contratação de serviço de manutenção de bens imóveis** (dedetização), limpeza de caixas d´águas e bebedouros com troca de filtro, em atendimento as necessidades da EEEF Florizel Lamego Ferrari visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado ID 0050153752, e o Reaviso 0050693891, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº.0029.023719/2024-86.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PROCESSO: 0029.023719/2024-86
VIGÊNCIA: 1 ano
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM:

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar/Diretora
Contratada

Protocolo 0050937510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86

Objeto: 33.90.39.17- Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Resmas de Papel Sulfite, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 0050660693)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 10 de julho de 2024

ADRIANO PEREIRA QUEIROZ
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050661234

TERMO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARUNIÃO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050188099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050895083) e o Resultado da Análise (ID 0050963364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.C.R COMERCIO DE GÁS LTDA	GÁS ENGARRAFADO	7.680,00
2	AF GÁS LTDA ME	GÁS ENGARRAFADO	8.064,00
3	NICOLETTI GÁS LTDA	GÁS ENGARRAFADO	7.616,00
Valor total			7.616,00

Jaru/RO,19 de julho de 2024.

TATIANE DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0050964080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID: 0050435361),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(ID:0050730661) e o Resultado da Análise (ID:0050927351), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERNANDES & PEREGO LTDA	10,13,14	R$474,81

2	IZABEL PORTO AMORIM-ME	01,02,03,04,05,06,08, 09,12	R$3.377,00
3	CASA DO CONSTRUTOR LTDA	07,15,11	R$ 137,50
Valor Total			R$ 3.989,31

JARU/RO, 19 DE JULHODE 2024
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0050995609

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner
CONTRATADA: Bazar e Livraria Lider Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente
VALOR: R$ 898,30 (Oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO, 19 DE JULHO DE 2024
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0050995625

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. MUNDO MÁGICO
CNPJ DA CONTRATANTE: 03.693.333/0001-31
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).
VALOR: R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024
ASSINAM: Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro
Samir Damião Almeida Albuquerque

Protocolo 0050936725

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Sudário eBatista LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação gás de cozinha
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
NILTON SUDÁRIO DE JESUS

Protocolo 0050688292

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044992/2024-44

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/07/2024 a 22/07/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/07/2024 a 22/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/07/2024 a 22/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0051000367

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: **REFRIMAQUINAS COM E SERV CENTRAIS AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.655.972/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E ANDREIA FERREIRA LOBATO

Protocolo 0050537209

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: CONTMAIS - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação de **SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS**
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Protocolo 0050487551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF 21 de Abril, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050487360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050487366) e o Resultado da Análise (ID 0050487401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	1 a 5	3.000,00
Valor Total			3.000,00

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0050487410

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 22.874.499/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação de ***MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO***
VALOR: R$ 13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA

Protocolo 0050487291

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA EPP
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica acrescido o valor de R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE e JOSÉ UILITON DOS SANTOS OLIVEIRA

Protocolo 0050870835

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE, CNPJ/MF n. 22.574.563/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048769509) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 8.124,96 (oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
PROCESSO: 0029.014740/2024-91
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024
EVELIN PEREIRA DA COSTA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE
Representante / Contratada

Protocolo 0048769929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048766484) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 15.052,49 (quinze mil cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.014740/2024-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

EVELIN PEREIRA DA COSTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

Representante / Contratada

Protocolo 0048768991

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0046801175) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.700,19 (cinco mil e setecentos reais e dezenove centavos)

PROCESSO: 0029.014740/2024-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

EVELIN PEREIRA DA COSTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

Representante / Contratada

Protocolo 0046801179

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0046803153) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.437,78 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.014740/2024-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

EVELIN PEREIRA DA COSTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

Representante / Contratada

Protocolo 0046803240

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE, CNPJ/MF n. 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0046803325) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.818,24 (um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.014740/2024-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

EVELIN PEREIRA DA COSTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE

Representante / Contratada

Protocolo 0046803339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1154 de Procedimento Simplificado de Contratação (0048532686), o Quadro Comparativo e de Análise (0048532870) e o Adendo - Divulgação de Resultado de Análise (0048532970), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO	Prestação de serviços de contabilidade: prestação de contas, Balanço Patrimonial , Demonstrações do Resultado do Exercício, certidões , Cadin, acompanhamento mensal junto a receita e órgãos públicos, Dtfweb , DCTF, E-SOCIAL	R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor Total			R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Porto Velho - RO,19 de julho de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0051000478

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 2 (0050981009).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro Eireli-Me.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23.
OBJETO: É objeto desta Contratação para fornecimento de carga de gás GLP45kg.
VALOR: R$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM:
ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Roldão Braga Ribeiro Eireli-Me
Contratado(a)

Protocolo 0050981138

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: Leidymar e Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R$ 8.564,89 (Oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Ladi Rigo

Protocolo 0050913760

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0/2024 0050109542, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0050974009 e o Resultado da Análise 0050975300, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	pincel marcador de quadro branco azul	239,52
02	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	pincel marcador de quadro branco preto	239,52
03	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	pincel marcador de quadro branco verde	239,52
04	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	cola instantânea 20gr	49,50
05	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	lápis grafite	45,60
06	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	fita crepe	35,88
07	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	apagador	129,74
08	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	caneta esferográfica preta C/50	99,96
09	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	caneta esferográfica azul C/50	99,96
10	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	TNT vermelho 50 mt	550,00
11	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	EVA cores variadas liso	125,00
12	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	papel sulfite	1.159,60
13	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	fita adesiva	46,80
14	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	papel colorset cores variadas	87,50

15	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	papel cartão fosco cores variadas	125,00
16	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	cartolina cores variadas	75,00
17	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	cola quente grossa C/36	79,99
18	K M de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria	tesoura grande	71,80
Valor Total			3.499,88

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2024.
Rosana Aparecida Soares Cisconetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 0051001658

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 3280
PROCESSO 0029.044709/2024-84

Objeto: *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: ServiçosGráficos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024.**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Serviços Gráficos,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024.**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Serviços Gráficos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024.** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0050951205).
CEREJEIRAS/RO, 22de julhode 2024.
ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050951206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024] (ID 0049151005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050959665) e o Resultado da Análise (ID0050959720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.603.075/0001-37.	Portão de correr rígido chapa 18 com área total aproximada de 5,00 m², incluindo pintura, montagem; chumbado e parafusado e mão de obra.	R$ 6.000,00
Valor Total			R$ 6.000,00

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2024

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0051002409

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 3280
PROCESSO SEI Nº 0029.044218/2024-33
Objeto: *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutençãoe conservação demáquinas eequipamentos-ar condicionado .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024.**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- ar condicionado ,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024.**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- ar condicionado* , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024.** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0050865256)
CEREJEIRAS/RO, 22de julhode 2024.
ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050862244

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.03463/2024-80
Objeto: **Contratação de serviços de pessoa jurídica para manutenção e conservação de bens imóveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 25/07/2024**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, bairro centro, CEP 76.846-000, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços de pessoa jurídica para manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, bairro centro, CEP 76.846-000, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços de pessoa jurídica para manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0050824383)
Vista Alegre do Abunã, 18 de julho de 2024.
Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0050824496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: RR 45.532,87 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Ademir de Souza

Protocolo 0050104874

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86
Objeto: 33.90.30.21- Material de Copa e Cozinha -
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/**07/2024 a 16/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0050732719)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 12 de julho de 2024

ADRIANO PEREIRA QUEIROZ
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050732787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050237892), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050238073) e o Resultado da Análise (ID 0050713919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME	4,5,6,7,8,10,11,14,18,20,26,27,28,29,31,32,35,36,37,39,40, 42,44,47,49,52,54,55,56,57,59,61,62,64,65,66,78,79,81,85, 86,87,88,87,88,92,93,94,95,97,98,99,104.	R$: 11.989,07
2	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1,9,12,13,16,17,22,23,25,30,33,38,48,50,51,53,58,80,82,84, 89,90,100,101.	R$ 2.992,75
3	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	nenhum item vencedor	nenhum item vencedor
4	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME	2,3,15,19,21,24,34,41,43,45,46,60,63,67,68,69,70,71,72,73, 74,75,76,77,83,91, 96,102,103	R$: 2.751,80
Valor Total			R$ 17.733,62

Buritis-RO, 19 de Julho de 2024.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050972595

Portaria nº 8944 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.012308/2024-65,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a)**MEDICE APARECIDA FELIPPE** , **matrícula *******479**, a partir de 14/06/2024, de acordo com o Memorando 302 (0050683273).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0050939233

Portaria nº 8933 de 18 de julho de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **0029.027248/2024-85,**

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 8933 (0050926239)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rosilda Costa Camargo , matricula n.0,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** em **DISTRITO DE BOM FUTURO - Ariquemes** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/02/2024.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rosilda Costa Camargo , matricula n.******141,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** em **DISTRITO DE BOM FUTURO - Ariquemes** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0050926239

Portaria nº 8948 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029175/2024-66,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CIRLEI LUCIMAR BORBA , matricula n.******013,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** em **ARIQUEMES-DISTRITO BOM FUTURO** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Protocolo 0050945022

Portaria nº 8981 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030417/2024-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VANESSA SANTANA DA LUZ , matricula n.******586,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO-EMEIEF TANCREDO NEVES II,** em **Buritis-Distrito Vila União** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050976042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA: J.E STREY CONTABILIADADE E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Contábeis referente o ano de 2024.

VALOR: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

ASSINAM: Rosecler Alves Santos, Joici Eggert Strey

Protocolo 0047318896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044743/2024-59

Objeto: **Aquisição material de expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 à 24/07/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição material de expediente.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 à 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição material de expediente.** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 à 24/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051005801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº11/2024 (ID 0050833706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050491156) e o Resultado da Análise (ID 0050491222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B.CARLETTO	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92° 12/1LT	395,64
2	R.B.CARLETTO	DETERGENTE LÍQUIDO 24X1X500ML	268,80
3	R.B.CARLETTO	SACOS PLASTICOS 30L 50X1 MED. 59X62CM	480,00
4	R.B.CARLETTO	SACOS PLASTICOS 200L 5X1 MED. 90X1,13M	239,60
5	R.B.CARLETTO	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M SIMPLES 8X1	1538,00
6	R.B.CARLETTO	TOUCAS DESCARTAVEL EM TNT C/ ELASTICO TAM MÉDIO 100X1	42,00
7	R.B.CARLETTO	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO 24X500ML	191,52
8	R.B.CARLETTO	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS 109X72X20MM	65,00
9	R.B.CARLETTO	LUVA DE LATEX FORRADA C/ TESTURA ANTUADERENTE TEM MÉDIO	260,00
10	R.B.CARLETTO	SODA CAÚSTICA 99% 12X1KG	669,60
11	R.B.CARLETTO	DESINFETANTE SANITÁRIO 4X5L	676,00
12	R.B.CARLETTO	VASSOURAS DE PELE SINTÉTICO MACIA 30CM	199,00
13	R.B.CARLETTO	RODO PLASTICO COM BORRACHA E.V.A 60CM COM CABO	135,20
14	R.B.CARLETTO	ESPONJA DE AÇO 14X1	111,72
15	R.B.CARLETTO	CANECA EM VIDRO 30MM	959,04
16	R.B.CARLETTO	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 80X90CM	749,70
17	R.B.CARLETTO	PANO DE PRATO	60,00
18	R.B.CARLETTO	TERMÔMETRO	140,00
19	R.B.CARLETTO	LUVA DE PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE MULTIUSO COM 1000 UN	180,00
20	R.B.CARLETTO	LIXEIRA COM TAMPA ACIONAMENTO A PEDAL INOX 30L	499,00
21	R.B.CARLETTO	RALADORDE LEGUMES16,5Cm, 8,8	33,00
22	R.B.CARLETTO	CONCHA DE PLASTICO TAM.28C x 7L	45,00
23	R.B.CARLETTO	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO TAM.28C x 7L	24,90
24	R.B.CARLETTO	COLHER CONCAVA INDUSTRIAL BRANCA GRANDE	79,80
25	R.B.CARLETTO	PA CALDEIRAO S/FURO INDUSTRIAL BRANCA	235,80
26	R.B.CARLETTO	ESCUMADEIRA INOX28C X 7L	32,00
27	R.B.CARLETTO	PEGADOR PARA MASSA,AÇO INOX 28,5 CM	16,00
28	R.B.CARLETTO	FACAS CABO PASTICO,AÇO INOXIDÁVEL E POLIPROPILENO	141,00
29	R.B.CARLETTO	JARRA PLASTICO 03 LT	37,00
30	R.B.CARLETTO	TABUA DE PLASTICO DE CORTE,TAMANHO GRANDE,36C X 24L	130,00
31	R.B.CARLETTO	ORGANIZADORAS DE PLASTICO TRANSPARENTECOM TAMPA 40C X 13,3L X 27A CENTÍMETROS	50,00

32	R.B.CARLETTO	ORGANIZADORAS DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 60 cm, largura de 31 cm. E altura de 16.5 cm	109,00
33	R.B.CARLETTO	ORGANIZADORAS DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 42C x 30L x 14A centímetros	170,00
34	R.B.CARLETTO	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO30 LITROS	489,00
35	R.B.CARLETTO	AVENTAL DE COZINHA	96,00
36	R.B.CARLETTO	GARRAFA TERMICA DE 1,5 LITROS	99,00
Valor Total			9.647,32

São Francisco do Guaporé 22 de julho de 2024

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0050491305

Portaria nº 8924 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.029631/2024-78.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JANAINA COSTA SANTOS, matrícula n. ******902,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM BERNARDO GUIMARÃES /EMEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO/EMEF MARIA MONTESSORI/EMEF Monteiro Lobato, EMEF- SANTOS DUMONT, SENDO, ESTA, A MAIS DISTANTE Cacoal**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050917723

Portaria nº 8959 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.037861/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSIANE DA SILVA BARBOZA, matrícula n. ******566,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM BERNARDO GUIMARÃES /EMEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO/EMEF Monteiro Lobato/EMEF MARIA MONTESSORI, SENDO, ESTA, A MAIS DISTANTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.05.2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050957883

Portaria nº 8921 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.037880/2024-37.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA, matrícula n. ******729,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF POSCIDONIO BASTOS TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09.04.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050917700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024, (ID: 0050115052), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0050115207) e o Resultado da Análise (ID: 0050115207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**ITALO ARAÚMO DE AMORIM - ME**	01	R$ 1.350,00	habilitado
2	**M G REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**	----	----	habilitado
3	**ERCONFRIO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO EIRELI-ME**	----	----	habilitado
Valor Total			R$ 1.350,00	vencedor

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0050115322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047317380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047317634) e o Resultado da Análise (ID 0047318162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços Contábeis referente ao ano de 2024.	3.600,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Valor Total	3.600,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051006550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2979 ID 0050587030, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050605395) e o Resultado da Análise ID (0050605510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M DA S SIMÕES	1	1.412,00
Valor Total			1.412,00

Espigão do Oeste/RO, 22 de Julho de 2024

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050605970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050889191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050889234) e o Resultado da Análise (ID 0050889383), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.R. FARONI LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE)	R$ 9.391,20
2	RT COMÉRCIOE DISTRIBUIÇÃO LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE)	R$ 10.756,00
3	BRASIL DISTRIBUIDORA IND. COM. DE PROD. ALIM. LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE)	R$ 9.396,00
TOTAL			R$ 9.391,20

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051008178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 ID0050695783 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050696083 e a respectiva Adjudicação ID0050696415, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**
01	R T SERVIÇOS LTDA CNPJ:52.823.917/0001-90	01,03,04,05,06,07,08	R$1.370,00

01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LDTA CNPJ:63.786.925/0001-20	02	R$405,00
VALOR TOTAL			R$1.775,00

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Julho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0050696851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050562857), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050563930) e o Resultado da Análise (ID 0050564489), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.M Notário Distribuidora de Agua & Gás Ltda	Carga de Gás GLP botija de 13 kg	2.720,00
Valor Total			2.720,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051009147

Portaria nº 8992 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.604815/2021-87**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DILSON MAIA SILVA**, matrícula XXXXXX272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/11/2012 a 01/11/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051005191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04 (ID 0049266689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050419537) e o Resultado da Análise (ID 0050652179), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. M. DOS S BENTO	Álcool - liquido comum 70% embalagem capacidade de 1 litros.	R$ 210,00

2	E. M. DOS S BENTO	Água sanitária - embalagem base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litros.	R$ 325,00
3	FERREIRA & SERRANO LTDA -ME E. M. DOS S BENTO	Balde - plástico resistente capacidade 12 litros extra forte preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	R$ 105,60
4	E. M. DOS S BENTO	Cera-líquida incolor para piso 5 litros	R$ 57,50
5	E. M. DOS S BENTO	Desinfetante - bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros, nas fragrâncias florais e lavanda.	R$ 389,76
6	E. M. DOS S BENTO	Detergente - neutro para Louça embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades	R$ 710,40
7	E. M. DOS S BENTO	Esponja em aço - para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	R$ 115,52
8	E. M. DOS S BENTO	Esponja - dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm)de boa qualidade.	R$ 13,44
9	E. M. DOS S BENTO	Guardanapo de papel - folha dupla grande 34x33cm, pct c/ 50 unid.	R$ 111,60
10	F. P DOS SANTOS & CIALTDA - EPP	Guardanapo de papel -folha simples gofrado dupla grande 21cmx22cm pct c/ 50 unid	R$ 58,00
11	E. M. DOS S BENTO	Limpa alumínio - caixa com 12 unidades.	R$ 67,20
12	E. M. DOS S BENTO	Papel higiênico - picotado, folha simples macio e suave, pacote contendo 8 rolos 10cmx60m	R$ 400,00
13	FERREIRA & SERRANO LTDA -ME E. M. DOS S BENTO	Papel higiênico - rolo 300mx10cm, pacote com 8.	R$ 5.250,00
14	F. P DOS SANTOS & CIALTDA - EPP	Papel toalha - para enxugar as mãos, com folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - pacote com aproximadamente 1000 folhas.	R$ 1.245,00
15	E. M. DOS S BENTO	Rodo - para piso, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R$ 57,60
16	F. P DOS SANTOS & CIALTDA - EPP	Sabão - em pedra glicerinadopacote com 05 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 105,00
17	E. M. DOS S BENTO	Sabão em pó - de ótima qualidade cx com 24 unidade de 500 gramas	R$ 133,80
18	E. M. DOS S BENTO	Sabonete líquido - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros.	R$ 925,00
19	E. M. DOS S BENTO	Saco branco - alvejado, tamanho 60x38cm 110% algodão. (Ideal para fazer pano de chão ou pano de cozinha	R$ 130,40
20	E. M. DOS S BENTO	Saco para lixo - resistente com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades.	R$ 81,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

21	E. M. DOS S BENTO	Saco para lixo - capac. 50 litros dimensão 63cmx80cm contendo 10 unidades	R$ 81,00
22	E. M. DOS S BENTO	Saco para lixo - capac.30 litros dimensão 56cmx60cm contendo 10 unidades.	R$ 72,00
23	E. M. DOS S BENTO	Saco para lixo - capac.15 litros dimensão 39cmx58cm contendo 20 unidades.	R$ 72,00
24	FERREIRA & SERRANO LTDA -ME E. M. DOS S BENTO	Vassoura - de cerda em nylons firme c/ estrutura plástica com cabo de rosca, de 1ª qualidade	R$ 61,50
25	E. M. DOS S BENTO	Pano de chão grande	R$ 103,32
26	E. M. DOS S BENTO	Pano de chão médio	R$ 68,32

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de julho de 2024.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050654273

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043704/2024-34

Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL CONSUMO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/**07/2024 A 16/07/2024**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXTENSÃO TANCREDO NEVES II, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 16/07/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumopara necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 12 de julho de 2024

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050770927

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043845/2024-57

Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL UTENSÍLIOS PARA COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/**07/2024 A 17/07/2024**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de MATERIAL DE Utensílios de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/2024 a 17/07/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumopara necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/07/2024 a 17/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 15 de julho de 2024

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050789523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação ID 0050789523, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050789525 0050886153 e o Resultado da Análise ID 0050789526, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RALSON M. LIMA EIRELI	Aquisição caneca de vidro liso 240 ml caixa com 24 unidades	1.632,00
2	RALSON M. LIMA EIRELI	Aquisição prato de vidro liso fundos transparente caixa com 24 unidades	2.664,00
Valor Total			4.296,00

Buritis/RO 17de julho de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050789528

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: **B. F. DE CASTRO ATACADO - LTDA, CNPJ/MF n.º 44.623.407/0001-40**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Planilha de Liberação 0050714768, 0050721405, 0050720854 e Ata de registro de preços nº 253/2023, Pregão Eletrônico nº 362/2023, conforme oriundo decorrente do PROCESSO Nº 0029.005162/2024-00, que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$** 607,88 **(seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Benedita Flávia de Castro

Representante / Contratada

Protocolo 0050881652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0050789523, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050789525 0050886153 e o Resultado da Análise ID 0050789526, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	aquisição de panela em alumínio 41 litros industrial	1.497,00
4	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	aquisição de panela em alumínio 50 litros industrial	1.797,00
Valor Total			3.297,00

Buritis/RO 17de julho de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050888790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 02/2024 (ID 0050687740), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050962724) e o Resultado da Análise (ID 0051008703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidado	Descrição do Item	Valor Total
3	Refrigeração Rondogel LTDA	1-2-3-4-5	R$ 8.290,00
Valor Total			R$ 8.290,00

Cacoal, 22 de julho de 2024.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051011159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050241306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050241551) e o Resultado da Análise (ID 0050241622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.M.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	42-3-4-5-8-9-10-13-14-15-17-18-20-21-22-23-24-25-27-28-30-33-34-36-37-38-40	R$:26.109,57
2	RODRIGUES E TORRES COM. VAREJ. DE GEN. ALIM. LTDA	1-6-7-11-12-19-29-31-32-35	R$: 6.964,20
3	BURITI HIGIENE	16-26-39	R$: 4.429,05
Valor Total			R$:37.502,82

Buritis-RO, 19 de Julho de 2024.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050973422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID 0049285952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049286312) e a respectiva Adjudicação (ID 0050569756), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Broca p/ concreto	
2		Espude p/ vaso 40mm	
3		Parafuso p/ vaso 12mm	
4		Fita vedação p/ telhado	
5		Parafuso p/ telha brocante	
6		Chave combinada	
7		Telhão tropical 5mm	
8		Telha copote p/ telhão	
9		Cimento 50kg	
10		Sifão sanfonado duplo 71cm	
11		Caixa descarga	

12		Engate flexível 60mm	
13		Cabo de madeira p/ martelo	
14		Torneira de mesa p/ banheiro	
15		Parafuso rosca 60mm	
16		Bucha plástica com aba 8mm	
17		Lâmpada led 40w	
18		Roda rodízio 35mm	
19		Luvas mãos latex 8mm	
20		Torneira de parede p/ tanque	
21		Faca 12pol	
22		Bacia plástica	
23		Lâmpada led 50w	
24		Lâmpada led 20w	
25		Lâmpada led 30W	
26		Plafon c/ bocal de louça	
27		Fechadura externa estreita	
28		Rele fotoelétrico	
29		Fita veda rosca 5mm	
30		Fita isolante 20mm	
31		Luva mãos 9g	
32		Varão p/ cortina	
33		Assento simples	
34		Chave ajustável inglesa	
35		Extensão cabo paralelo 3m	
36		Pila comum 4 x 1	
37		Anel de vedação com guia	
38		Suporte p/TV	
39		Prego 18 x 24	
40		Plugue macho 3 pinos	
41		Plugue macho universal	
42		Abraçadeira borboleta	
43		Vaso p/ banheiro	
44		Refletores 100w	
	L.M CARVALHO EIRELLI-ME	----------	
	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	----------	
Total Geral			4.307,10

Costa Marques - RO, 11 de julho de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0049287499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050505478), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050505482) e o Resultado da Análise (ID 0050845875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C L DA PENHA	1, 2, 3,	7.050,00
2	ANDERSON DE MORAIS BANDEIRA	-	-
3	GELIO BARBOSA SILVA	-	-
Valor Total			7.050,00

Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2024

Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050505484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024, (ID: 0050116641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0050116687) e o Resultado da Análise (ID: 0050117008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**	1 ao 6	R$ 3.000,00	habilitado
2	**GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA**	----	----	habilitado
3	**VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO**	----	----	habilitado
4	**EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	----	----	habilitado
5	**C P R OLIVEIRA LTDA**	----	----	habilitado
Valor Total			R$ 3.000,00	vencedor

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0050117224

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050890566
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: **RALSON M. LIMAEIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: 33.146.225/0001-00
OBJETO:aquisição de utensílios de cozinha
VALOR: R$ R$ 4.296,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Ralson Marques Lima
Representante Contratada

Protocolo 0050891163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047840089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047840239) e o Resultado da Análise (ID 0047840862), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REI DO GÁS LTDA	1-2	R$ 19.610,00
2	RONDOGAS	-	-
3	REI DO GAS 2	-	-
Valor Total			R$ 19.610,00

Buritis-RO, 19 de Julho de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050972759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050694575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050694647) e o Resultado da Análise (ID 0050694769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Materiais Educativo Esportivos (Bolas de Futsal, Bolas de Voley, Antena para voley, Rede de futibou de Campo)	1.700,00
Valor Total			1.700,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051010490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 ID0050756470 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0050757289 e a respectiva Adjudicação ID0050760483, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**
01	R T SERVIÇOS LTDA CNPJ:52.823.917/0001-90	01,02,05	R$5.000,00
02	WALTER OISHI CNPJ:27.075.082/0001-90	03,04	R$1.180,00
VALOR TOTAL			R$6.180,00

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Julho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0050760927

Portaria nº 8936 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.024479/2024-37,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Jacó Cinta Larga, mat. n. ******741, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, no (a) Espigão do Oeste , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17/11/2023 .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050931684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050753084), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050932232) e o Resultado da Análise (ID 0050932511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARLON ALVES BARBOSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PEQUENOS REPAROS	7.000,00
Valor Total			7.000,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051013344

Portaria nº 8939 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.026088/2024-57,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gilberto Correa Florencio , matricula n.******845,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.DARCY DA SILVEIRA,** em **COSTA MARQUES / SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/04/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050934398

Portaria nº 8993 de 22 de julho de 2024

A Presidente do Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, de **Alta Floresta D'Oeste,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial da Licitação que responderá pelo - **Programa de apoio financeiro – PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, Programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Programa estadual de alimentação escolar – PEALE, Programa dinheiro direto na escola – PDDE, Programa de melhoria na qualidade de ensino – EXCELÊNCIA,** de acordo com o Art. 6º Parágrafo XVI - Comissão - permanente ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes:

I – Comissão de Compras:

Presidente:

Cláudia Daniela Armi, matricula nº ******791 - CPF: ***.419.702-**

Membros:

Kenia de Almeida, matricula nº ******585) - CPF: ***.014.702-**

André Luiz Zampiva, matricula nº ******437) - CPF: ***.504.902-**

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente:

Claudinéia Belo de Oliveira Bressanini, matricula nº ******523) - CPF: ***.126.982-**

Membros:

Nilceli dos Reis Lopes Ponce, matricula nº ******994) - CPF: ***.926.432-**

Clovis Ney de Brito, matricula nº ******801) - CPF: ***.963.022-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se:

Alta Floresta D'Oeste, 22 de julho de 2024.

Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051008726

AVISO

Aviso de Cancelamento do termo de homologação publicado (0050118773)

Motivo: Devido a constatação de Erros na formulação da ordem de Fornecimento(0050118774), não estar de acordo com o Quadro Comparativo(0050118767), não sendo observado o menor preço por item.

Ji-Paraná/RO, 18 de Julho de 2024.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º Ten QOAPM***
Presidente Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0050967714

Portaria nº 8970 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031539/2024-78,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES**, mat. n.******123,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Kurana Kaxarari,** no (a) Extrema , pertencente ao Quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **28/11/2023 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050970110

Portaria nº 8977 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032294/2024-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA**, mat. n. ******118,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Kurana Kaxarari,** no (a) Extrema , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/11/2023 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050972377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050802371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050936606) e o Resultado da Análise (ID 0050933429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JET LASER	caixa de papel sulfiti	2.700,00
Valor Total			2.700,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051014262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050806336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050930414) e o Resultado da Análise (ID 0050932940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JET LASER	TONNER FC 258X, PEN DRIVE	3.050,00
Valor Total			3.050,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051015237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050809661), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050927977) e o Resultado da Análise (ID 0050931083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON E FERREIRA LTDA	desinfetante, limpa alumínio, água sanitária, detergente, sera liquida, papel higiênico, álcool etílico, sabão, cesto de lixo capacidade 100 l	6.967,00
Valor Total			6.967,00

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051016129

Portaria nº 8935 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031103/2024-89,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(QUARENTA por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **AZENILDA PAULINA BATISTA , matricula n.******579,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES,** em **Buritis- Distrito Rio Pardo** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050928012

Portaria nº 8978 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032328/2024-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE**, mat. n. ******107,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Kurana Kaxarari,** no (a) Extrema , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/11/2023 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050974117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0050641519), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049742629) e o Resultado da Análise (ID 0050685686), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP	11,12,13,14,17,18,19,23,29,31,36,37	R$ 28.124,09
2	A. DE SOUZA E CIA LTDA	04,07,08,09,10,15,20,21,22,24,26,27,33,34,35	R$ 33.350,90
3	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	01,02,03,05,06,16,25,28,30,32	R$ 7.987,38
Valor Total			**R$ 69.462,37**

Cacoal-RO, 22 de julho de 2024.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0051011238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050641519), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050635566) e o Resultado da Análise (ID 0050686000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	1	3.937,34
2	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	-	-
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	-	-
Valor Total			3.937,34

Cacoal- RO, 22 de julho de 2024.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0051012073

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Planilha de Liberação 0050714768, 0050721405, 0050720854 e Ata de registro de preços nº 253/2023, Pregão Eletrônico nº 362/2023, conforme oriundo decorrente do PROCESSO Nº 0029.005162/2024-00, que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 2.115,25 (dois mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante Legal / Contratada

Protocolo 0050891188

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO Nº 6528 DOCONTRATO Nº 07/2024/SEDUC-CTPMVIII

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**

CONTRATADA: A **COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO – COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-5.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII** da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.030118/2024-20 da Chamada Pública EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDM (0048853719), realizada em 12 de junho de 2024, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 43.551,47** (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.**

PROCESSO Nº: 0029.042296/2024-01

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 180 (Cento e oitenta) dias da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2024.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

DENES NUNES PEREIRA - Representante Legal da **COOPROHOROM**

Protocolo 0050984030

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041281/2024-18

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 26/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 26/07/202, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Vilma Pereira Luna
Presidente da Comissão de Contratação
Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0050439847

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043935/2024-48

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 26/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI/ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0050808294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2649/2024 (0050278444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050278447) e o Resultado da Análise (0050278449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	Leidymar Comercial Distribuidora LTDA	Refil 10 carvão encaixe 5m hf para bebedouro 500 litros patrimônio 030.568.195	**R$ 660,00**
2	Leidymar Comercial Distribuidora LTDA	Refil 10 pré filtro 20m encaixe spw bebedouro 500 litros patrimônio 030.568.195	**R$ 660,00**
			R$ 1.320,00

Corumbiara/RO, 22 de julho de 2024.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050872635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de serviço de **Manutenção de ar condicionado** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de **Manutenção de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico ecda-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **Serviço de manutenção de ar condicionado** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0050999099)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **ID (0050999099)**

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050999195

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de **Serviço Contábil** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço Contábil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico ecda-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **Serviço Contábil** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0050999526)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **ID (0050999526)**

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050999539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: PORTO GÁS COM. E SERVOÇOAS
CNPJ DA CONTRATADA: 28.506.0009/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.
VALOR: R$ 3.150,00 9tres mil e cento e cinquenta reais))
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0051021773

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: **Serviço de limpeza de caixa d'água e bebedouros (serviços de limpeza e conservação)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza de caixa d'água e bebedouros (serviços de limpeza e**

conservação), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de limpeza de caixa d'água e bebedouros (serviços de limpeza e conservação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051004056** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051004056.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0050816239

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: **Aquisição de serviço de poda de árvores (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço de poda de árvores (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviço de poda de árvores (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051008960** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051008960.
Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0051010433

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050903928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051016752) e o Resultado da Análise (ID 0051021244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Amp Multtonner Cacoal	Cartucho CF258X, Tinta T544120 preta, Tinta T544120 ciano, Tinta T544120 magenta, Tinta T544120 amarelo, Toner SP 3710, Programa de instalação, cartucho 1105A, Cartucho HP CF283A, Cartucho HP CB435A, Recarga e troca de cilindro, Cartucho HP CF226X, Película e Bucha HP M125A, Rolo Pressor HP M125A, SSD A400, Mouse Gamer, Tinta T664120AL preto, Tinta T664120AL ciano, Tinta T664120AL magenta, Tinta T664120AL amarelo, Kit rolo+ película+ Bucha HP P1005, Película HP M130A, Pickup Roller, Rolo de limpeza, Rolo Pressor HP M130, Photo condutor, Película HP M402, Separador de papel, rolo pressor fusor, garrafa de tinta L3250, Kit rolo+ película+ Bucha HP P1102w.	19.199,00
Valor Total			19.199,00

Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051021537

Portaria de férias nº 9082 de 22 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANDRA DE OLIVEIRA BELFORTE**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27931

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (0049845917), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050250782) e o Resultado da análise (0051016119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI-ME- CNPJ 11.609.533/0001-91	1,2,3	R$ 2.200,00
2	GLOBAL COM. VAREJ. E SERV. EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 22.871.544/0001-61	1,2,3	R$ 3.000,00
3	FREIRE & BARBOSA LTDA - CNPJ: 84.551.969/0001-40	1,2,3	R$ 3.900,00
Valor Total			**R$**

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2024
Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0051023312

EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREEXTGAF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Edital de Chamada Pública nº 02/2024/PNAE-CRE-EXTREMA

Chamada Pública nº 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, referente ao atendimento de 120 (cento e vinte) dias letivos do 2º semestre de 2024 das Escolas jurisdicionadas a Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

Cronograma data da sessão pública:

12/08/2024 - Distrito de Extrema - EEEFM Jayme Peixoto de Alencar / Ceeja Professora Nadir Aparecida Ferreira / Conselho Escolar das Escolas Indígenas Myía Kaxarari

13/08/2024 - Distrito de Califórnia - EEEFM Bandeirante

14/08/2024 - Distrito de Vista Alegre do Abunã - EEEFM Antônia Vieira Frota

Horário da Sessão Pública: 09h30min

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE/SEDUC/EXTREMA, com sede à Rua Principal, nº 570, Apt 01, município de Porto Velho, Distrito de Extrema, representada neste ato pela Coordenador Regional de Educação, senhor Francisco Marquelino Santana, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei

11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Portaria 1.943/2017- GAB/SEDUC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e, durante o período de 120 (centoe vinte) dias letivos, referentes ao 1º semestre de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda de 22/07/2024 até 12/08/2024 das07h30min as 13:30 h.Projetos de venda e habilitação devem ser entregues através do emailrenextrema@seduc.ro.gov.br ou entregues na sala do Setor de Prestação de Contas desta CRE/Extrema. **A reunião presencial da chamada pública ocorrerá de acordo com o cronograma constate neste edital em cada distrito e escola, onde serão apresentado os projetos classificados.**

1. **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública **é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** com a oferta da merenda escolar aos alunos das Escolas Estaduais, conforme Planilhas de Especificações e Quantitativos (PEQ) dos gêneros alimentícios constante no ANEXO I deste Edital, compreendendo os distritos deCalifornia, Vista Alegre do Abunã e Extrema, atendendo as seguintes escolas participantes:

1. Data da sessão pública: 12/08/2024 - Distrito de Extrema - EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
2. Data da sessão pública: 12/08/2024 - Distrito de Extrema - Ceeja Professora Nadir Aparecida Ferreira
3. Data da sessão pública: 12/08/2024 - Distrito de Extrema - Conselho Escolar das Escolas Indígenas Myía Kaxarari
4. Data da sessão pública: 13/08/2024 - Distrito de Califórnia - EEEFM Bandeirante
5. Data da sessão pública: 14/08/2024 - Distrito de Vista Alegre do Abunã - EEEFM Antônia Vieira Frota

2.FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes para contratação pelas Escolas Estaduais correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , consignados no orçamento da Unidades Executoras das referidas Escolas.

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os documentos de habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregues a partir do dia 22/07/2024 e poderão ser enviados ao endereço de e-mail: renextrema@seduc.ro.gov.br ou entregues fisicamente por meio de 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rotulados, sendo: “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO PROJETO DE VENDA”, diretamente na Coordenadoria Regional de Educação, situado à com sede à Rua Principal, nº 570, Apt 01, município de Porto Velho, Distrito de Extrema **/RO, Telefone: 32521234**. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COORDENADORIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE EXTREMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº – 001/2024/CREEXT/RO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes à jurisdição de Extrema, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA - COORDENADORIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE EXTREMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CREEXT/RO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Extrema, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.1. **FORNECEDOR INDIVIDUAL** - (não organizado em grupo).

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da CAF ou DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - a prova de atendimento de requisitos higiênico -sanitários previstos em normativas específicas;
4. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
5. - Declaração do produtor sobre a responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda estabelecido pelo PNAE.

3.2 **GRUPO INFORMAL** – (organizados em grupos sem CNPJ)

1. **-** Cópia do CPF e Carteira de Identidade.

2. **-** o extrato da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III**-** a prova de atendimento de requisitos higiênico -sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Declaração do produtor sobre a responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda estabelecido pelo PNAE.

3.3**GRUPO FORMAL** – (detentores da CAF ou DAP JURIDICA)

I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII– a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico -sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico -sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETOS DE VENDAS

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo I, deste instrumento.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de análise.

A relação dos participantes que entregaram seus projetos de venda será registrada em ata no dia da sessão pública.

3.4 Para fins de comunicação virtual, no ato do cadastramento ou de entrega do Projeto de Vendas, o produtor deverá fornecer um endereço de email ou número de whatsapp que seja visualizado diariamente.

3.5O fornecedor pertencente à Agricultura familiar, casoainda não tenha se habilitado em 2024, deverá se cadastrar na CRE-EXTREMA, enviando a solicitação de cadastramento e documentos constantes no item 3.1 ou 3.2 (produtor formal ou informal, respectivamente), via email renextrema@seduc.ro.gov.br ou entregues na sala do Setor de Prestação de Contas desta CRE/EXTREMA **até às 9:00min do dia 12 de Agosto de 2024.**

3.6O produtor que na data da Chamada Pública estiver com algum documento em desacordocom a relação acima exposta terá o prazo de **5 dias úteis** regularizar sua habilitação junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação desta CRE/EXTREMA e apresenta-la na escola.

3.7 Para credenciamento junto a cada Unidade Escolar executora participante desta Chamada Pública, os produtores deverão estar devidamente cadastrados e com a Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar emitida pelo Comissão de Cadastramento do PNAE desta CRE-EXTREMA, sendo que não precisam entregar o documento de habilitação para as Escolas, pois a equipe de cadastramento da CRE-EXTREMA enviará a Habilitação através de Processo SEI específico para esse fim, para todas as escolas participantes. Ressalta-se que só poderão participar os produtores que estiveram cadastrados anteriormente junto ao setor de Cadastramento do PNAE - CRE-EXTREMA.

4.DAS PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Devem constar nos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (ANEXO IV**) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, constando os produtos que tem interesse de fornecer, seguindo os critérios abaixo:

I - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou produtor individual, datada, assinada por seu representante legal;

II- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições descritas na PEQ de cada localidade, conforme o **ANEXO I**, constantes nesta Chamada Pública;

III - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.2 O preço de referência considerado para aquisição das quantidades de cada escola será o preço da **TABELA DE PREÇO HOMOLOGADO PNAE (0046564231/ 0050792966),** conforme “Art. 1° Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, feita em no mínimo 3 (três) fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar. (Redação alterada pelo Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023).ID:0044940146

4.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até um dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) (**ANEXO V**).

4.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 6/2020-FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na seleção dos projetos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 A validade da proposta será de no mínimo:1**20 (Cento e vinte) dias.**

5.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.2.1 Para definição das regiões imediata e intermediária seguirá o mapeamento do IBGE disponibilizado no site do FNDE (ANEXO VI).

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF/DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF ou DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF/DAP);43

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF ou DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 A escola poderá se assim julgar necessário solicitar uma amostra do produto para fins de prova de paladar e manuseio por parte dos agentes de alimentação, para testar a aceitabilidade dos alunos e se está adequado para consumo.

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas no prédio das escolas estaduais constantes no **ANEXO II,** após a assinatura do contrato, emdata a ser definida pela escola contratante.

7.1 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.2. O produtor rural será informado por meio eletrônico (email ou whatsapp) sobre a quantidade e locais de entrega a que seus Projetos de Vendas foram contemplados.

8.DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Os fornecedores participantes terão que apresentar as suas propostas por intermédio do **Projeto de Vendas por Escola**, constando nele os produtos conforme sua habilitação.

8.2 A entrega dos Projetos de Vendas deverão ser enviados no email renextrema@seduc.ro.gov.br ou entregues na sala do Setor de Prestação de Contas desta CRE/Extrema até as **9h00min do dia 12/08/2024.** Os Projetos de Vendas deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo produtor e identificado a escola que tenha interesse e será registrado em ata pela Comissão de Compras designada para esse fim e acatada pelos representantes dos Conselhos Escolares participantes.

8.3 O ato de sessão pública para seleção dos projetos e definição do fornecedor vencedor será realizado **de forma presencial** nos dias **12, 13 e 14/08/2024**, às 09**h30min, de acordo com o cronograma constante neste edital,** com a Comissão de Compras dasescolas que receberão as propostas de Projetos de vendas e procederão a Análise das propostas e definição dos fornecedores vencedores.

8.4. Se os membros das Comissões de Compra, responsáveis pelas Unidades Executoras julgarem ser impossível a conclusão do processo de seleção dos projetos inscritos no dia da Sessão Pública, em virtude do tempo disponível ou da grande demanda de projetos, poderá estender o prazo de seleção para no máximo até 48 horas, devendo registrar a ata com o resultado final na sua Unidade Escolar e divulgá-la na escola e na Coordenadoria Regional de Educação, a fim de tornar público o resultado, possibilitando o acesso a informação a todos os participantes.

9.PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 3 (três) dias úteis após a entrega dos produtos na escola,através de **Cartão de DÉBITO do PNAE** aoTitular do Projeto de Vendas, ou através de transferência bancário em casos justificados pelo produtor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

PRODUTO	UNIDADE		QUANTIDADE POR ESCOLA				
		VALOR KG/PRODUTO	EEEFM JAYME P. ALENCAR	EEEFM BANDEIRANTE	EEEFM ANTONIA	CEEJA Nadir A. FERREIRA	ESCOLAS INDÍGENAS
Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	9,28	65	56	113	11	-
Abacaxi - de 1ª qualidade, casca lisa verde/ amarela, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	6,82	306	241	489	38	20
Abóbora seca - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caix plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	5,07	119	103	208	21	20
Alface lisa – de 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	21,45	269	231	465	47	17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Banana da terra / fritar, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas,rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	8,95	70	59	119	12	42
Banana prata, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	8,83	729	614	1.238	122	116
Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	6,78	-	-	-	-	13

CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	kg	80,00	13	13	26	02	05
Cebolinha verde - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	30,76	23	24	48	05	10
Chicória - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	31,07	03	03	05	02	02
Coentro - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	31,47	08	09	17	02	02
Couve manteiga - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	24,22	104	91	183	18	37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Inhame - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	12,97	65	56	112	11	09
Laranja pera, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	6,95	757	638	1.287	113	77
Limão Taiti, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	5,40	08	35	61	05	05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Mamão comum, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	9,48	32	45	79	08	39
Mandioca com casca - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	5,95	88	119	210	34	53
Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	kg	4,60	243	471	602	68	78
Pepino - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	6,23	-	-	-	-	11
Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	kg	19,22	03	04	06	01	02

Rúcula - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	23,90	30	26	52	02	08
Tangerina (Ponkan) - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico eintacto ou caixas plásticas vazadas.	kg	9,29	229	391	788	29	38
Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	20,35	21	20	40	04	04
Polpa de açaí - de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	16,35	101	86	172	18	57
Polpa de Cupuaçu- de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	16,50	75	65	131	13	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Filé de peixe tambaqui - o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. A embalagem deverá ser saco plástico transparente e selado, lacrada e identificada com o nome do fornecedor, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	kg	42,00	229	190	383	63	-
Filé de peixe pintado - o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. A embalagem deverá ser saco plástico transparente e selado, lacrada e identificada com o nome do fornecedor, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	kg	52,00	-	-	-	-	67

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida até 12 de agosto de 2024 através do emailrenextrema@seduc.ro.gov.br, na sala do Setor de Prestação de Contas desta CRE/Extrema ou ainda junto as escolas participantes desta Chamada Pública.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

1. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais**), porCAF ou DAP/Ano/EEx.

2. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF ou DAP jurídica x R$ 40.000,00.

10.4 A Coordenadoria Regional de Educação -CRE-EXTREMA designará a Comissão de Compras para proceder a Chamada Pública Unificada da CRE-EXTREMA, contendo membros da Comissão de Cadastramento do PNAE da CRE-Extrema e membros das Comissões de Compras das escolas participantes.
10.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Cadastramento da CRE/SEDUC/Extrema via email (renextrema@seduc.ro.gov.br) ou pelo whatsapp (69) 99915-1102, (69) 9929-0811.
10.6 Os casos omissos neste Edital e que ocasionar entrave para o prosseguimento do certame serão dirimidos pela Comissãode Cadastramento da CRE, que conduzirá esta Chamada Pública.
10.7 Compõem esta Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Planilha detalhada com quantitativo e tipos dos produtos solicitados por cada Localidade/ESCOLA - RESUMO DAS PEQ'S – QUANTIDADES E TIPO DE PRODUTOS - (0050661449/ 0050733285/ 0050873659/ 0050953868/ 0050963459)
ANEXO II – Endereço das Escolas e Dados dos Conselhos Escolares - (0047452420).
ANEXO III- Tabela de TABELA DE PREÇO HOMOLOGADO PNAE (0046564231/ 0050792966)
ANEXO IV – Modelo de Projeto de Vendas (pag. 16).
ANEXO V – Modelo de Contrato (pag. 9).
ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA (pag. 13)
ANEXO V - MODELO DE CONTRATO (pag. 17)
Extrema/RO, 22 de Julho de 2024.
Francisco Marquelino Santana- Coordenadora Regional de Educação de Extrema
Silvia Aparecida Pimentel - Gerente Administrativo e Financeiro – CRE-Extrema
Daina Savattierra Paes Oliveira - Nutricionista
Ediléia Ferreira Gama - Comissão de Cadastramento PNAE/SEDUC
ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENT IFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENT IFICAÇÃO DA PROPOSTA DE AT ENDIMENT O AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENT IFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* Unidade	6.Valor Total

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - T OTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
01					
02					

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
ANEXO IV

PROJETO DE VENDA *

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019/PNAE-CRE-JARU
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL (PRODUTOR RURAL INDIVIDUAL)

1. Nome do Proponente			2. CPF
2. Endereço :		4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Totalprodutos	
TOTAL					

OBS: * Preço publicado no Edital 01/2020/PNAE-CRE-JARU

III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC(Conselho da ESCOLA)

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual
Jaru, _____ de Fevereiro de 2022.	_____

* de acordo com a Resolução 4/2015/CD/FNDE

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar , o (a) Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._____, n.º, em (município), inscritanoCNPJ sobn.º, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$()

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,sociais,

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1					
	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CláusulaQuarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior através de Cartão de Débito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação derecursospara pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _ _/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;

1. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___de de 202---.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca depara dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
,de de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
TESTEMUNHAS:
1.
2.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0050741225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024:

(0048705372) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90 Disponibilização: 16/05/2024 Publicação: 16/05/2024

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Chico Mendes , através da sua Presidente Sra. Ângela Maria Firmiano da Costa, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cabixi, 19 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050994872

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: ANDRE LUIZ C DA COSTA - TOTAL CLIMA AR CONDICIONADO.
CNPJ DA CONTRATADA: 15.819.601/0001-06.
OBJETO: É objeto desta contratação dos Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado.
VALOR: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Andre Luiz da Cruz Costa (Contratado).

Protocolo 0050484342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (0050809259), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050851152) e o Resultado da Análise (0050851321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B CARLETTO	***1** - Água sanitária cloro ativo -01 Litro; ***2** - Álcool etílico 92,8% - 01 Litro; ***3** - Cera líquida incolor 750 ml; ***4** - Cesto para lixo redondo com tampa, material de plástico resistente capacidade -100 litros; ***5** - Cesto para lixo redondo com tampa e pedal, material de plástico resistente capacidade -13,500 litros; ***6** - Desinfetante para uso geral, ação bacteriana e germicida - galão 05 litros; ***7** - Detergente líquido neutro 500ml; ***8** - Esponja dupla face, bactericida, bicolor: lado verde e lado amarelo; ***9** - Esponja de aço - pacote de 60g com 8 unidades; ***10** - Papel higiênico 60mx10cm branco pacote com 12 rolos; ***11** - Papel higiênico folha simples institucional branco 10cmx300mts com 8 rolos; ***12** - Papel toalha interfolha 20x20cm com 2000 mil folhas; ***13** - Saco para lixo 30 litros reforçado com 30 unidades cada pacote; ***14** - Saco para lixo 50 litros reforçado com 10 unidade cada pacote; ***15** - Saco para lixo 100 litros reforçado em rolo com 15 unidades cada rolo; ***16** - Saco para lixo 200 litros reforçado em rolo com 15 unidades cada rolo; ***17** - Soda cáustica em escama de 1kg com concentração 96-99%; ***18** - Vassoura de palha; ***19** - Vassoura de pelo fino sintético com cabo de madeira tamanho 1,5m.	7.206,10
		Valor Total: 7.206,10 (sete mil duzentos e seis reais e dez centavos)	7.206,10

Seringueiras - RO, 22 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050851648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (0050812596), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050852109) e o Resultado da Análise (0050852267), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	MARCIEL GAMA FARIAS-00971269262	***1 - Serviço de manutenção de ar condicionado de 24.000 BTUs (Condensadora e Evaporadora) Tombamentos:** (030.275.014 - 030.274.650) (030.275.017 - 030.274.653) (030.139.308 - 030.139.040) (030.139.309 - 030.139.041) (030.275.021 - 030.274.657) (030.139.312 - 030.139.044) (030.139.313 - 030.139.045) (030.275.015 - 030.274.651) (030.139.314 - 030.139.046) (030.139.315 - 030.139.047) (030.275.019 - 030.274.654) (030.275.020 - 030.274.655) (030.275.016 - 030.274.652) (030.275.018 - 030.274.656) (030.139.316 - 030.139.048). ***2 - Serviço de manutenção de ar condicionado de 30.000 BTUs (Condensadora e Evaporadora) Tombamentos:** (030.145.509 - 030.144.969) (030.275.414 - 030.275.273) (030.275.412 - 030.275.271) (030.145.850 - 030.145.307) (030.145.851 - 030.145.308) (030.145.852 - 030.145.309) (030.275.413 - 030.275.272) (030.275.411 - 030.275.270) (030.145.853 - 030.145.310) (030.275.410 - 030.275.269) (030.275.409 - 030.275.268) (030.145.854 - 030.145.311) (030.275.408 - 030.275.267) (030.145.855 - 030.145.312) (030.145.913 - 030.145.970).	7.725,00
		Valor Total: 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais)	7.725,00

Seringueiras - RO, 22 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050852537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0050798297), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050802970) e o Resultado da Análise (ID 0050829845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA	Serviço de Limpeza ,Higienização e manutenção e mão de obra de : 01 geladeira TOMB. 1425685 com troca de micro-ventilador DFN 41.	450,00
2	Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA	Serviço de Limpeza ,Higienização e manutenção e mão de obrade: dois bebedourosDE 500 LITROS , TOMB.030560733/030597107 COM instalação de protetor térmico, troca de filtro de água DE 300L/H e reparo na rede elétrica	1.872,00
3	Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA	Serviço de Limpeza ,Higienização e manutenção e mão de obra de: 01 bebedouro TOMB 1.444820 de 200 litros com instalação de protetor térmico, troca de filtro de água DE 300L/H e reparo na rede elétrica	936,00
4	Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA	Serviço de Limpeza ,Higienização e manutenção e mão de obra de UMA CAIXA DÁGUA .	1.350,00
Valor Total			4.608,00

Vilhena - RO, 22 de julho de 2024.
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050831096

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação (Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação e limpeza reservatórioe caixa de água)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços/Material de consumo, Serviços de Limpeza e Conservação (Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação e limpeza reservatório e caixa de água), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Serviços de Limpeza e Conservação (Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação e limpeza reservatórioe caixa de água), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050746800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: xx.692.947/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo - Gás engarrafado para atender a EEEFM Aluízio Ferreira

VALOR: R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZeANGELA MARIA DOS SANTOS

Protocolo 0050760807

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050945565)
Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051026521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2970/2024 (ID 0050585434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050585436) e o Resultado da Análise (ID 0050585437), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA	Declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF – WEB. Escrituração contábil fiscal – ECF. Relação anual de informações sociais – RAIS. Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social – GFIP/SE FIP. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – E – SOCIAL. Certificado Digital A-1 CNPJ	R$ 1.300,00
Valor Total			R$ 1.300,00

Cabixi - RO, 22de julho de 2024.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051024048

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050945565)
Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050995880

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045079/2024-65
Objeto: ***Material de limpeza e produção de higienização;***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Vinicius de Morais , nº 1147 - Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para ***Material de limpeza e produção de higienização;*** considerando o menor preço por ítem.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Pedra sanitária 25g	Un	180		
2	Lixeira plástica c/pedal 65 litros	Un	02		
3	Cesto p/papel preto 10 lt	Un	06		
4	Touca tnt descartável c/ elástico c/100 und	PCT	03		
5	Luva plástica n estéril descartável c/100 und	PCT	03		
6	Detergente lava louças 500ml	Un	48		
7	Limpa alumínio 500ml	Un	24		
8	Cera líquida 2l incolor	Un	06		
9	Saco de lixo 200l 08 c/100 und	Fardo	03		
10	Álcool líquido 70° 01 litro	Un	24		
11	Sabonete líquido 5lt	Un	04		
12	Papel higiêncio l12p11 60mt	Fardo	16		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 23 de Julhode 2024.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0051025580

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3417/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **Materiais de Expedientes** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou seja no período de **22/07/2024 a 25/07/2024,** pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0051026733).

Guajará-Mirim/RO, 22 de julho de 2024.
Cristiane de Brito Menacho
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050979436

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0051029116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050855634), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050920954) e o Resultado da Análise (ID 0050924728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME, CNPJ: 11.069.034/0001-59	**Serviço de Limpeza e Conservação, sendo Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização, Manejo de pombos e Controle de Pregas em Geral.**	5.100,00
VALOR TOTAL			5.100,00

Vale do Paraíso, 22 de Julho de 2024.

Renilda Marques dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0050926449

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3440/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **Gás Engarrafado de Cozinha** que tem por objetivo auxiliar na confecção da merenda escolar dos estudantes matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **Gás Engarrafado de Cozinha** que tem por objetivo auxiliar na confecção da merenda escolar dos estudantes matriculados da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou seja no período de **22/07/2024 a 25/07/2024,** pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **Gás Engarrafado de Cozinha 13kg** que tem por objetivo auxiliar na confecção da merenda escolar dos estudantes matriculados da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0051026881)

Guajará-Mirim/RO, 22 de julho de 2024.
Cristiane de Brito Menacho
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051010540

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3441/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de ***Material de Processamento de Dados (toner para impressoras)*** *para atender os Setores administrativo e pedagógico d*a EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de ***Material de Processamento de Dados (toner para impressoras)*** *para atender os Setores administrativo e pedagógico* da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou seja no período de **22/07/2024 a 25/07/2024,** pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: ***Material de Processamento de Dados (toner para impressoras)*** *para atender os Setores administrativo e pedagógico* da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024 (** ***03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0051027015)
Guajará-Mirim/RO, 22 de julho de 2024.
Cristiane de Brito Menacho
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051013164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3442/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95
Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de ***material de limpeza e produção de higienização*** *para atender o Setor de Apoio Administrativos d*a EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 25/07/2024
O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de ***material de limpeza e produção de higienização*** *para atender o Setor de Apoio Administrativos* da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou seja no período de **22/07/2024 a 25/07/2024,** pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de

Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: M***aterial de limpeza e produção de higienização*** *para atender o Setor de Apoio Administrativos* da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0051021243)

Guajará-Mirim/RO, 22 de julho de 2024.
Cristiane de Brito Menacho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051014016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender na Limpeza e Higienização diária da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender na Limpeza e Higienização diária da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender na Limpeza e Higienização diária da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0049845464 Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0049845464

Vilhena/RO, 22 de Julho de 2024.

Fernando Brasil da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0049845475

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONER E FOTO CONDUTOR, para atender nos ambientes administrativos e pedagógicos da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico, para atender nas devidas manutenções diárias da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONER E FOTO CONDUTOR, para atender nos ambientes administrativos e pedagógicos da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0049894860 Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nº ID: 0049894860

Vilhena/RO, 22 de Julho de 2024.

Fernando Brasil da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0049894897

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D´OESTE-RO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035299/2024-81
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**23/07/2024 à 26/07/2024**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição **de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 à 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051027425** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**23/07/2024 à 26/07/2024** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- OS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0051027425

São Felipe D`Oeste-RO, 22 de julho de 2024.
Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0051027969

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOSELÉTRICOS
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0051030603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 ID0050786219 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0050798807 e a respectiva Adjudicação ID0050799144, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	R T SERVIÇOS LTDA CNPJ:52.823.917/0001-90	01.	R$3.700,00
VALOR TOTAL			**R$3.700,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Julho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0050800121

ERRATA

Pelo presente, chamamos o feito a ordem para procedermos a **Errata** da Portaria nº 8480, 04 de julho de 2024, publicada no DOE nº 124 de 08/07/2024 (0050483005) em seu Art. 1º,Inciso II. Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon para ofertar os seguintes serviços: II- Ensino Fundamental Regular do 1° ao 3° ano.

ONDE SE LÊ:

Art.1ºConceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon para ofertar os seguintes serviços: II - Ensino Fundamental Regular do 1° ao 3° ano.

LEIA- SE:

Art.1ºConceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon para ofertar os seguintes serviços: **II - Ensino Médio Regular do 1° ao 3° ano.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050715046

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Venom Dedetetização Sanitização Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de serviço de limpeza e conservação para eliminar quaisquer tipo de insetos ou bactérias que possam afetarem de forma prejudicial a saúde dos alunos ou funcionários da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

VALOR: **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 24/12/2024, 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e Elyanne dos Santos da Silva **-** Representante Legal da empresa Venom Dedetetização Sanitização Eireli.

Protocolo 0050966975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050789529

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO:aquisição de utensílios de cozinha

VALOR: R$ 3.297,00 (Três Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais).

VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza

Representante Contratada

Protocolo 0050789530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0050770927, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050770928e o Resultado da Análise ID 0050770930, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Tinta para pintura das salas Extensão Tancredo Neves II cor azul 18 litros	1.960,00
2	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Tinta para pintura das salas Extensão Tancredo Neves cor Branco Gelo 18 litros	1.960,00
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Veniz lata 3.600	450,00
4	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Argamassa Ac3 Branca para Porcelanato	550,00
5	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de Lampada para Extensão Tancredo Neves II 20 wts	360,00
6	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de Lampada para Extensão Tancredo Neves II 30 wts	700,00
7	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de Cuba apoio retangulo 410 x 310 mm	290,00
8	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Piso ceramica 31 x 120	125,70
9	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Porcelanato 61 x 120 HPO	1.798,50
10	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Vergalhão 3/8 barra com 12 MT	218,70
11	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Vergalhão 5/16 barra com 12 MT	99,80
12	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Cimento 50kg	200,00
Valor Total			8.712,70

Buritis/RO 18 de julho de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050770932

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0050770933
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: PUTTIN & PUTTIN LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.794.898/0001-29
OBJETO:aquisição material de Construção e elétrico.
VALOR: R$ 8.712,70 (Oito Mil Setecentos e Doze Reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Renato Willian Puttin
Representante Contratada

Protocolo 0050770934

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045131/2024-83

Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**07/2024 A 24/07/2024**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de material de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumopara necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO 22 de julho de 2024
Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051021814

Portaria de férias nº 9089 de 22 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO ZAN BARBOSA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 03/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 08/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27941

Portaria de férias nº 9090 de 22 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELIA BRILHANTE DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/01/2024 a 30/01/2024) e (08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2024 a 20/01/2024) e (21/01/2024 a 30/01/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27942

Portaria nº 9008 de 22 de julho de 2024

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, celebrado entre o Conselho Escolar Professor Salomão Silva, CNPJ nº 01.108.102/0001-98, que tem por objeto a prestação dos serviços de Aquisição de alimentação escolar, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva, localizada no município de Nova Mamoré.

1 - Izaltina Vital do Santos, matrícula nº ******553, Fiscal de Contrato;

2 - Fernanda Andreia Teles Santos Silva, matrícula nº ******350, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051034909

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0050830521), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051025850) e o Resultado da Análise (ID 0050830798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 60000 btus	R$ 1.800,00
02	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 24000	R$ 10.250,00
03	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 12.000 Btus	R$ 1.050,00
04	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Serviço de complementação de fluido refrigerante R410a	R$ 1.400,00
05	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de capacitor compressor 24000 btus	R$ 1.300,0
06	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de reparo elétrico e troca de terminais	R$ 80,00

07	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de contator em central de 24000 btus	R$ 280,00
08	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de reparo em placa evaporadora troca de rele	R$ 320,00
09	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de substituição de sensor de degelo 24000 btus	R$ 425,00
10	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de substituição de sensor de temperatura 24000 btus	R$ 340,00
11	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de capacitor ventilador evaporador	R$ 525,00
12	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de placa de unidade condensadora inverter 12000	R$ 970,00
13	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de carga de gás refrigerante R410 24000 btus	R$ 750,00
14	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de carga de gás refrigerante R410 central de ar inverter 60000 btus	R$ 600,00
15	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de carga de gás refrigerante R410 central de ar inverter 12000 btus	R$ 250,00
16	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de substituição de hélice danificada Elgin 60000 btus	R$ 1.960,00
17	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de substituição de compressor danificado central de 60000 btus	R$ 2.950,00
18	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de substituição de compressor danificado central de ar 24000 btus	R$ 5.940,00
Valor Total			R$ 31.190,00

Argeu barros
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0050830931

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31
Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.78**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07 a 24/07
O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Dedetização no elemento de despesa **33.90.39.78 Limpeza e Conservação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07 a 24/07** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviçosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 23/07 a 24/07 -** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de julho de 2024.
Welinton dos Anjos
Presidente da Comissão de Contratação
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051002684

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.027960/2024-84

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22.07.2024 a 24.07.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Manutenção em Centrais de Ar** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22.07.2024 a 24.07.2024,** pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção em Centrais de ar**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22.07.2024 a 24.07.2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2024.
Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050870200

AVISO
CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 à 25/07/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 25/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0050614850

Espigão do Oeste- RO,22 de Julho de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050615441

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.000393/2024-98, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis) para atender a demanda desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia em atendimento a necessidade das Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0050943159)**,** em favor da Empresa **A. C. F. MOREIRA - ME**, CNPJ n. 14.410.553/0001-27, no valor de R$ 19.122,00 (dezenove mil cento e vinte e dois reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R$ 19.122,00 (dezenove mil cento e vinte e dois reais), com base no parecer aos autos, conforme **Justificativa (0050904290) e Informação 13 (0050975816)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0050991388

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0005.001970/2024-68.

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício 15/2024/GDRD (0048050849) e Ofício 36/GDRD/2024 (0050227617) foi solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) , no Montante global destinada ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP,para o fim específico de aquisição de serviços da empresa dos serviços discriminado para atender nas apresentações do PROJETO CULTURAL ESPAÇO FUTURARTE – RONDÔNIA, através da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCERAto contínuo, a FUNCER foi informada da liberação da respectiva emenda, conforme Despacho SEPOG-DEP (0048141192) e Despacho SEPOG-GAB (0048058249).

Considerando oParecer 349 PGE-ASSESADM (0050526055), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação, não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto aos itens assim solicitado.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, (Checklist ID. 0050613074), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Estagiária- DAF/FUNCER
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF/ FUNCER

Protocolo 0051024992

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 124 de 19 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001016/2023-98
RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar n°68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, referente ao mês de Março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março
******154	ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO	Técnico Educacional Nível 1	34

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0050964322

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 152 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO** inerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024 **- EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC.**

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	Presidente
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	Vice-Presidente
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	******990	Membro

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor Suplente na referida comissão;

Art. 2º Compete à **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO** do EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024 **- EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC.**

1. Caberá à comissão de COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos nos **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC.**

2Caberá à COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os habilitados e desabilitados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

a) Nome do Candidato;
b) Município e Unidade da Federação;
c) Motivo da desabilitação (quando for o caso).

3. Caberá à comissão de COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando-se ao prazo especificado no edital **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC**, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

4. Caberá à COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO encaminhar lista com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051013370

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1145 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0050791083);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias não habilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias inaptas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**BASE LEGAL**
1.	***.126.232-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.844.012-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.030.192-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.314.492-**	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.604.232-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.009.982-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.591.852-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.344.532-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

9.	***.774.002-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.899.012-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.908.822-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.489.432-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.344.602-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.716.052-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.762.632-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.034.572-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
17.	***.417.602-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.192.952-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.112.512-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.541.072-**	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.352.032-**	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.735.222-**	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.074.672-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.291.832-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.696.012-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.893.412-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.118.422-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.212.902-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.623.412-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.336.912-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

31.	***.278.632-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.458.592-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.598.242-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.627.152-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.127.102-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.829.272-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.841.752-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.099.682-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.511.182-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.948.202-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.480.242-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.404.812-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.524.862-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.399.842-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.223.736-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.020.562-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.112.642-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.794.992-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.910.032-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.183.582-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.000.659-**	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.872.558-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

53.	***.537.872-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.890.542-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.207.332-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.677.598-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.502.752-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.196.242-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.231.762-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.637.762-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.302.782-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.756.262-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.204.242-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.312.502-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.388.012-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.351.012-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.772.672-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.646.502-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.600.212-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
70.	***.747.032-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.003.612-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.276.242-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.567.772-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.092.972-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

75.	***.912.222-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.475.052-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.350.052-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.306.422-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.180.602-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.668.122-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.187.402-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.756.902-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.498.832-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.911.242-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.741.522-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.443.872-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.681.342-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.766.272-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.282.502-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.596.512-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.025.112-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.369.692-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
93.	***.486.752-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
94.	***.756.228-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.362.382-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.309.273-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

97.	***.279.492-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.222.862-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.200.762-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.041.212-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.644.102-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.368.682-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.644.102-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.621.452-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.847.692-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.480.132-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.678.112-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.377.582-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.238.102-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
110.	***.928.762-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
111.	***.101.722-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
112.	***.730.212-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
113.	***.845.362-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
114.	***.333.432-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
115.	***.075.152-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
116.	***.316.282-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
117.	***.824.652-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

118.	***.895.032-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
119.	***.266.212-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
120.	***.348.092-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
121.	***.030.542-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
122.	***.250.122-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIAS NÃO HABILITADAS AO PROGRAMA ESTADUAL MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**
1.	***.990.732-**	Alvorada do Oeste	JAN/2024	Não atendeu os requisitos preconizados no art. 6º c/c § 1º do art. 10, todos do Decreto Estadual n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021.
2.	***.333.752-**	São Miguel do Guaporé	JUL/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

ANEXO III

III - USUÁRIAS INAPTAS AO PROGRAMA ESTADUAL MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**
1.	***.498.292-**	Ariquemes	ABR/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO IV

IV - DESABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**LOTE**	**BASE LEGAL**
1.	***.799.882-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.496.082-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.757.242-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.993.262-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

5.	***.467.322-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.793.142-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.453.532-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.253.831-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.979.392-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.727.582-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.837.202-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.601.262-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.142.201-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.596.107-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.497.622-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.348.872-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.203.121-**	Ariquemes	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.501.342-**	Cabixi	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.254.542-**	Cabixi	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

20.	***.008.512-**	Cacoal	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.023.022-**	Campo Novo de Rondônia	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.249.472-**	Costa Marques	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.278.082-**	Jaru	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.262.802-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.274.022-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.186.712-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.429.192-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.134.742-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.881.262-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.997.422-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.125.912-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.955.482-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.321.162-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.156.622-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

35.	***.380.333-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.209.302-**	Ji Paraná	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.633.152-**	Machadinho d'Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.039.632-**	Machadinho d'Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.436.652-**	Machadinho d'Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.029.812-**	Monte Negro	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.319.652-**	Monte Negro	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.836.492-**	Novo Horizonte do Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.393.642-**	Ouro Preto do Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.466.552-**	Ouro Preto do Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.634.302-**	Ouro Preto do Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.803.692-**	Ouro Preto do Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.218.892-**	Ouro Preto do Oeste	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.912.642-**	Pimenta Bueno	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.896.572-**	Pimenta Bueno	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

50.	***.997.692-**	Pimenta Bueno	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.405.622-**	Pimenta Bueno	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.275.742-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.693.102-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.237.442-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.854.122-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.331.772-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.531.682-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.686.382-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.425.212-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.917.202-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.661.092-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.070.972-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.730.882-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.618.952-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

65.	***.116.162-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.884.462-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.155.972-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.750.572-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.562.562-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.128.682-**	Porto Velho	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.754.212-**	Rolim de Moura	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.165.662-**	São Miguel do Guaporé	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.294.082-**	São Miguel do Guaporé	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.352.212-**	Vale do Anari	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.497.892-**	Vilhena	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.831.742-**	Vilhena	20º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0050974261

Portaria nº 1081 de 10 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 269/2024/SEAS-FEAS, de 08 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, realizar a Capacitação do Programa Crescendo Bem que tem por objetivo prestar apoio financeiro

temporário, a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, inseridas em programas de primeira infância no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. A concessão de diárias no período de 22 a 24/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota Campos	******502	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	******256	Porto Velho
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050664785

EDITAL Nº 12/2024/SEAS-CONSEDH
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CONSEDH NO BIÊNIO 2024-2026.

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pelo artigo 4º, inciso X, §4º da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 742, de 05 de dezembro de 2013, e nº 869, de 09 de maio de 2016, do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os editais de convocação e suas respectivas prorrogações, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 25/01/2024, 29/02/2024 e 05/06/2024;

CONSIDERANDO que não houve apresentação de recurso pela entidade inabilitada dentro do prazo estabelecido nos editais nº 10/2024/SEAS-CONSEDH e 11/2024/SEAS-CONSEDH;

A Comissão Eleitoral do CONSEDH, no intuito de promover a transparência e a publicidade do processo seletivo, comunica que a entidade habilitada **Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO**, está eleita por aclamação, dispensando a realização da eleição prevista para o dia 24 de julho de 2024.

ENTIDADE ELEITA POR ACLAMAÇÃO

Nº	Nome	CNPJ	Sede
1	Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO.	06.052.929/0001-40	Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2144, Sala 10, Bairro Eldorado, Cacoal, RO.

COMISSÃO ELEITORAL
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)
William Fernandes Moraes de Souza
Membro da Comissão
Alexander Nunes de Farias
Membro da Comissão
Alex Sandro Santos Almeida
Membro da Comissão
Fernanda de Lima Cipriano Nascimento
Membra da Comissão

Protocolo 0050923370

Portaria de férias nº 8106 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DE ALMEIDA VOLPI,** Administrativo, matrícula ******133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27932

Portaria de férias nº 8105 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27934

Portaria de férias nº 8104 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO LOPES,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27935

Resolução N. 10/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual da Execução das Ações do Plano de Ação do exercício de 2023 da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em sua 5ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 03 de julho de 2024, às 9h, de forma híbrida, no uso das competências que lhe conferem o Art. 35 da Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995 e o Art. 1° do Decreto n° 24.903, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto n° 7.443, de 22 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos, o Relatório Anual da Execução das Ações do Plano de Ação do exercício de 2023 da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (ID 0050141099), com base na apresentação e esclarecimentos elucidados por sua Equipe Técnica.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 0050964050

Resolução N. 11/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Sintetizado da Execução do Plano Quadrienal da Assistência Social - 2021-2023, da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em sua 5ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 03 de julho de 2024, às 9h, de forma híbrida, no uso das competências que lhe conferem o Art. 35 da Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995 e o Art. 1° do Decreto n° 24.903, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto n° 7.443, de 22 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos, o Relatório Sintetizado da Execução do Plano Quadrienal da Assistência Social 2021-2023 (ID 0050141159) da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (ID 0050141099), com base na apresentação e esclarecimentos elucidados por sua Equipe Técnica.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

[assinado eletronicamente]

Protocolo 0050964067

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 462 de 09 de julho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando ID.0049677789.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, ao servidor AURILÚCIO ABUCATER CRUZ, matricula **nº ******809,** em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******828,** no período de **23/06/2024** á **07/07/2024**, por motivo de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme a Portaria ID.0049679046.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0050620350

Portaria de férias nº 9073 de 22 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******232, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27920

Portaria de férias nº 9074 de 22 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO ABNER ARAUJO MARTINS,** ASSESSOR, matrícula ******018, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(30/07/2024 a 18/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 17/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27921

Portaria de férias nº 9083 de 22 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******232, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27933

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 587 de 18 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.011027/2024-44;

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR,** o servidor LUCAS AGUIAR LOPES, Assessor IV, matrícula nº ******182, para responder pela Gerência de Recursos Humanos, a contar de 18 de julho de 2024.

Art. 2° Esta portaria retroagirá os efeitos a 18 de julho de 2024.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050952339

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 588 de 18 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.011027/2024-44;

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR,** o servidor MARCOS ANTONIO FONTOURA, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº ******896, para responder pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, a contar de 18 de julho de 2024.

Art. 2° RELOTAR, o presente servidor na Coordenadoria Administrativa e Financeira, a contar de 18 de julho de 2024.

Art. 3° Esta portaria retroagirá os efeitos a 18 de julho de 2024.

Porto Velho, 18 de julho 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050952440

Portaria nº 589 de 19 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 395 (0049316322), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO** matrícula ********725**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena - Posto Fiscal, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias 23 e **29 de setembro de 2024,** 01 e 05 de outubro de 2024**.**

Leia-se:

...nos dias 23 e **27 de setembro de 2024**, 01 e 05 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050971389

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.008447/2024-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores de incêndio.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para realização de serviços de recarga de extintores de incêndio.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.000465/2023-04, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3216-5239, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0050933820

Portaria nº 591 de 19 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula **********043,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Cerejeiras, no período de **22/07/2024 a 31/07/2024,** em substituição ao titular **EVERTON LUCIO BEATTO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula ******316**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**22/07/2024 a 31/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050988498

Portaria nº 592 de 19 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******261**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, no período de **15/07/2024 a 29/07/2024**, em substituição ao titular **FRANCISMAR TEXEIRA DE ARAÚJO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula ******493**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**15/07/2024 a 29/07/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050989417

Portaria nº 594 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2018/IDARON-GAB, de 14 de fevereiro de 2018 , publicada no D.O.E. nº 29, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria n°348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 594 de Julho de 2024

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	******626	EDILSON DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	24/06/2024	C	0015.009565/2024-79
2	******163	CRISTIANO DE CARVALHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	03/07/2024	C	0015.010194/2024-78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

3	******389	REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	03/07/2024	D	0015.009418/2024-07
4	******256	EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	26/06/2024	D	0015.009795/2024-38
5	******574	JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	05/07/2024	E	0015.009787/2024-91
6	******591	MICHELLE CESARINO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	01/07/2024	E	0015.009653/2024-71
7	******280	JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	01/07/2024	E	0015.009899/2024-42

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051011931

Portaria nº 593 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ALANA FERREIRA DA CUNHA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *********779,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Horizonte D'Oeste, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024 (Férias Regulares),** em substituição ao titular **GEDEILDO PEREIRA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula ********847**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**01/07/2024 a 31/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051010996

Portaria nº 595 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA,** Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *********783,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheiras, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024 (Férias Regulares),** em substituição ao titular **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula ********749**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**01/07/2024 a 31/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051012566

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 281 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o elogio é a demonstração de aprovação e reconhecimento à excelência profissional; no desempenho exemplar que têm se destacado pelo comprometimento, dedicação e eficiência no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 550/2024/SEDAM-ERGASJPA (0050170079) e Despacho SEDAM-DIREX (0050227145) contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.013261/2024-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ELOGIAR,** as servidoras relacionadas abaixo, pelo compromisso e dedicação para com a Secretaria, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período que exerceu suas funções de forma incansável, sendo merecedoras, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e ao elevado espírito público, por o notável desempenho demonstrado no atendimento a todos, os contribuintes e os servidores do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	******811	COPAF/GFC
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	******057	CUC
MARLA SOARES BATALHA	******349	COPAF/DDSF

Art. 2º. A dedicação e o comprometimento destas profissionais são evidentes na qualidade do atendimento prestado, destacando-se pela prontidão em atender às demandas com excelência. A disposição contínua para ajudar e a habilidade em resolver problemas com eficácia têm sido essenciais para o bom funcionamento das atividades. O reconhecimento é justo, merecido e notório, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos do serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050919445

Portaria nº 282 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o elogio é a demonstração de aprovação e reconhecimento à excelência profissional; no desempenho exemplar que têm se destacado pelo comprometimento, dedicação e eficiência no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 530/2024/SEDAM-ERGASJPA (0050044925) e Despacho SEDAM-DIREX (0050229732), contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.012930/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ELOGIAR,** os servidores do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná - ErgasJPA relacionados abaixo, pelo compromisso e dedicação para com a Secretaria, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período que exerce suas funções de forma incansável, sendo merecedores, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e ao elevado espírito público, por o notável desempenho demonstrado no atendimento a todos os contribuintes e demais servidores.

NOME	MATRÍCULA
ANTONIO QUIXABEIRA	******275
ANTONIO SOUSA MARQUES NETO	******206
DIVA JOANA DIAS DA SILVA	****230
FERNANDA DUTRA DA SILVA	******245
FERNANDO ANDRIOLO	****703
HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU	******586
JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	******754

JOSE FRAGOSO DE FREITAS FILHO	****056
KATIA REGINA CASULA	******723
MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	******836
NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO	******947
SAMUEL BONIFACIO MOREIRA	******241
CAMILA LIMA RIBEIRO	******763
KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO	******715
LUIS FELIPE MIRANDA VARGAS	******840
MARCOS VINICIUS ALBINO DE ANDRADE	******690
RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO	******063
RENAN SAMPAIO FREITAS DE OLIVEIRA	******704
SELOI TOTTI	******074

Art. 2º. O reconhecimento é justo, merecido e notório, devido à presteza e empenho, possuidores de uma elevada competência profissional, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos do serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050919635

Portaria nº 283 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o elogio é a demonstração de aprovação e reconhecimento à excelência profissional; no desempenho exemplar que têm se destacado pelo comprometimento, dedicação e eficiência no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 532/2024/SEDAM-ERGASJPA (0050045007) e Despacho SEDAM-DIREX (0050228938) contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.012932/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ELOGIAR,** as servidoras relacionadas abaixo, pelo compromisso e dedicação para com a Secretaria, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período que exerceu suas funções de forma incansável, sendo merecedoras, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e ao elevado espírito público, por o notável desempenho demonstrado no atendimento a todos os servidores do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
DEIZIENY AIRES DA SILVA DE ALMEIDA	******218	OUVIDORIA
MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	******454	
TATIANA RIBEIRO DE MATOS	******031	

Art. 2º. A capacidade de ouvir atentamente, analisar cada caso com imparcialidade e fornecer respostas claras e soluções eficazes reflete o alto nível de profissionalismo da equipe no qual têm contribuído significativamente para a melhoria contínua dos serviços e para o fortalecimento da confiança dos cidadãos na instituição e dos servidores em procurar a Ouvidoria para o esclarecimento de alguns tópicos relevantes. O reconhecimento é justo, merecido e notório, devido à presteza e empenho, possuidoras de uma elevada competência profissional, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos do serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050919661

Portaria nº 284 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o elogio é a demonstração de aprovação e reconhecimento à excelência profissional; no desempenho exemplar que têm se destacado pelo comprometimento, dedicação e eficiência no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 533/2024/SEDAM-ERGASJPA (0050045014) e Despacho SEDAM-DIREX (0050228798) contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.012933/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. ELOGIAR, os servidores relacionados abaixo, pelo compromisso e dedicação para com a Secretaria, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período que exerceu suas funções de forma incansável, sendo merecedoras, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e ao elevado espírito público, por o notável desempenho demonstrado no atendimento a todos os servidores do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA	******202	COPAF
VICTOR DA SILVA TAVARES	******597	CTI
SHIRLEI FONTENELE SAMPAIO	******278	COMRAR
VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ	******791	COPAM
LARISSA BIZARELLO DE SOUZA	******493	
VINICIOS JOSE DIAS	******774	ErgasARI
CELIO TESSINARI ROCHA	******645	
HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	******648	ErgasCAC
JOSÉ NEUTON ALVES DE OLIVEIRA	****500	ErgasROM

Art. 2º. A dedicação e o comprometimento destas profissionais são evidentes na qualidade do atendimento prestado, destacando-se pela prontidão em atender às demandas com excelência. A disposição contínua para ajudar e a habilidade em resolver problemas com eficácia têm sido essenciais para o bom funcionamento das atividades. O reconhecimento é justo, merecido e notório, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos do serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050919672

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 280 de 16 de julho de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº

1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.002260/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR**o servidor **Francisco Vinicius Soares Costa**, matrícula ******295, ocupante do cargo de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 24/07/2024 a 02/08/2024, em substituição da servidora **Bruna Francine Emidio Flores Kalki**, matrícula ******066, ocupante do Cargo de Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual encontra-se em gozo de férias regulares.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050856333

Portaria nº 285 de 19 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais referente ao processo 0041.002088/2024-01.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais referente aos empenhos 2024NE000543 Id. 0050604051,tendo como objetos aquisição de materiais de gêneros alimentícios:

I - Laíza Klincia Santos de Almeida - matrícula ******290 - Chefe de Patrimônio;

II - Marcos Venícius Vieira Macena - matrícula ******079 - Professor Nível III;

III - Augusto Cesar Grillo - matrícula ******223 - Chefe de Informática;

IV - Kaio Leite Vasconcelos - matrícula ******678 - Chefe de Frotas.

Art. 2º Caberá a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais a elaboração dos documentos:

I - Certifico de notas, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0050973642

Portaria nº 284 de 19 de julho de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº0041.002688/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, o servidor Luiz Phelippe de Assumpção Barroso, ocupante do cargo de Assessor IV, Matrícula ******031, para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO o titular **Márisson Santos de Souza**, Matrícula ******422, que encontra-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050972686

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000493/2024-36.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício 1995/GDAQ/2024 (0050615999) e o Ofício nº 4333/2024/CASACIVIL-DEP (0050616170), solicitando ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ensejando o valor global deR$ 153.347,94 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinada a atender a Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - A.D.C.A.V/RO, no projeto"2° Campeonato de Pesca Feminina" (0050729464) no município de São Miguel/RO, através da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, encaminhado a esta Coordenação de Contratos e Convênios.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, conforme o Ofício 1995/GDAQ/2024 (0050615999), Certificado (0050616074), Ofício nº 4333/2024/CASACIVIL-DEP (0050616170), Despacho SEPOG-GAB (0050616654), Nota Orçamentária (0050616946), Despacho SEPOG-DEP (0050617054) e Despacho SETUR-GAB (0050617138).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0050564082), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 50 (0050564252), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0050563884), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0050717476) e a NE - Nota de Empenho (0050717398) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - A.D.C.A.V/RO

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0050564012

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal n°. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº. 0069.002255/2024-06, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da **ANPPME Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação,** inscrita no CNPJ sob o nº. **28.325.407/0001-08,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Capacitação no *"7° CONPAC Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Região Norte"*, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0050856488), perfazendo o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**objetivando a contratação direta da**ANPPME Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação,** inscrita no CNPJ sob o nº. **28.325.407/0001-08**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050983847

ATO Nº 33/2024/SEOSP-NCF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.068624/2022-53

Convênio n.º 009/SEOSP/PGE/2023

Prefeitura Municipal de Buritis/RO

Objeto: Construção de ponto de moto taxi na Avenida Porto Velho. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0046963035) e Parecer Técnico n.º 664/2024/SEOSP-CIN (id.0050943874) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 009/SEOSP/PGE/2023 (id.0035204794).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051016875

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1898 de 12 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional a seguir mencionado, devidamente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como o responsável técnico pela elaboração do plano de trabalho de execução do DER e pela supervisão rigorosa da execução adequada do objeto deste **CONVÊNIO Nº** 467/2024/PGE-DERADM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

(0050529840), conforme estipulado na obrigação nº 3 da Concedente na cláusula quinta do Termo de Convênio. Essa responsabilidade implica o monitoramento técnico da execução, o que inclui a realização de visitas in loco.

DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA MATRÍCULA: nº ******847- Responsável Técnico da Execução do Objeto.

ART. 2º O presente convênio tem como objeto da***Recuperação da estrada vicinal denominada Linha 78 sul com extensão de 95,46km***, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0042066392) , Planilha Orçamentária(id.0042066389), que fazem parte do processo Nº 0009.006504/2023-58.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR-GERAL

Protocolo 0050738097

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ:05.659.781/0001-44.

ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE MATOS, 1659, BAIRRO: TAMANDARÉ, CEP: 76.850-000, GUAJARÁ MIRIM-RO.

Contrato Nº 021/2022/PGE/DER-RO (0024139204) assinado em 08/03/2022.

PROCESSO: 0009.400333/2021-98.

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489 (Corumbiara), Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr.RO-485/499, segmento: Estaca 500+0,000 à Estaca 967+0,000, e Acesso ao Distrito de Nova União (Estaca 957-0,000 à Estaca 38+16,097) extensão de 10,12 km, referente ao Lote 02 (de um total de 05 Lotes), no município de Corumbiara-RO.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.919.663,51 (dezenove milhões, novecentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

CONFORME EXPOSTO ACIMA, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **"AUTORIZA" À EMPRESA A REINICIAR** OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, NA DATA DE **19/07/2024.**

Porto Velho, Data e hora certificada.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

SANDOVAL PEDRO DE ANDRADE

Representante Legal

ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Protocolo 0050947126

Portaria nº 1977 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **413/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Costa Marques**/RO. Processo n.° 0009.006842/2024-71.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERME Matricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050922995

Portaria nº 1976 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **309/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Nova Mamoré/RO. Processo n.° 0009.005292/2024-72.

AMANDA NOLASCO DE SOUZA Matricula n.º XXXXXX838

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050921948

Portaria nº 1979 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **431/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos, no município de **Jaru**/RO. Processo n.° 0009.006113/2024-14.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matricula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050924282

Portaria nº 1980 de 18 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **427/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição e instalação de tubos PEAD**, no município de **Governador Jorge Teixeira**/RO. Processo n.° 0009.005387/2024-96.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matricula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050925627

Portaria nº 1982 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **331/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Microrrevestimento de pavimento urbano em ruas e avenidas**, no município de **Theobroma**/RO. Processo n.° 0009.014951/2023-81.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410
ANDRE CARDOSO MARTINS Matricula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050926035

Portaria nº 1983 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **477/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Mirante da Serra**/RO. Processo n.° 0009.003057/2024-66.

AMAGDO DE SOUZA GOMESMatricula n.º XXXXXX962
CAMILA STURM SOUZA Matricula n.º XXXXXX922

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050926529

Portaria nº 1985 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **303/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de estradas vicinais**, no município de **Nova Brasilândia do Oeste**/RO. Processo n.° 0009.015742/2023-54 .

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050927026

Portaria nº 1988 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **433/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Microrrevestimento de Pavimento Urbano em ruas e avenida**s, no município de **Alta Floresta do Oeste**/RO. Processo n. ° 0009.005096/2024-06.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050928708

Portaria nº 1990 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **474/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Alto Alegre dos Parecis**/RO. Processo n. ° 0009.007002/2024-25.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050929189

Portaria nº 1991 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **429/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Microrrevestimento de Pavimento Urbano em ruas e avenida**s, no município de **Alto Alegre dos Parecis**/RO. Processo n. ° 0009.013840/2023-57.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050929843

Portaria nº 1992 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **343/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca**, no município de **Nova Brasilândia do Oeste**/RO. Processo n. ° 0009.067737/2022-46.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050930251

Portaria nº 1993 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **359/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos,** no município de **Nova Brasilândia do Oeste**/RO. Processo n. ° 0009.005984/2024-11.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida

no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050931305

Portaria nº 1994 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **480/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação asfáltica em CBUQ**, no município de **Pimenta Bueno**/RO. Processo n. ° 0009.015161/2023-12.

RAISSA MARIA ALVES PRATEMatricula n.º XXXXXX711

JOSIANE GARCIA LOPESMatricula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050931695

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1995 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **421/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos de concreto**, no município de **Espigão do Oeste**/RO. Processo n. ° 0009.013829/2023-97.

RAISSA MARIA ALVES PRATEMatricula n.º XXXXXX711

JOSIANE GARCIA LOPESMatricula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050932457

Portaria nº 1998 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **432/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos e Terraplanagem**, no município de **Espigão do Oeste**/RO. Processo n. ° 0009.075629/2022-47.

RAISSA MARIA ALVES PRATEMatricula n.º XXXXXX711
JOSIANE GARCIA LOPESMatricula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050933845

Portaria nº 1999 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **456/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Primavera de Rondônia**/RO. Processo n. ° 0009.007518/2024-70.

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAMatricula n.º XXXXXX152
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050934316

Portaria nº 2002 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 448/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **São Miguel do Guaporé/RO. Processo n. ° 0009.007300/2024-15.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050937864

Portaria nº 2003 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 453/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Alvorada do Oeste/RO. Processo n. ° 0009.016200/2023-07.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050938316

Portaria nº 2004 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 381/2024/FITHA/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **São Francisco do Guaporé/RO. Processo n. °0009.005487/2024-12.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050938996

Portaria nº 2005 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 312/2024/FITHA/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Alvorada do Oeste/RO. Processo n. °0009.002507/2024-01.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050939362

Portaria nº 2006 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 339/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Seringueiras/RO. Processo n. ° 0009.006573/2024-42.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050939880

Portaria nº 2007 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 368/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Costa Marques/RO. Processo n. ° 0009.006038/2024-91.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida

no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050940252

Portaria nº 2008 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 318/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recapeamento em Microrrevestimento de ruas e avenidas,** no município de **Urupá/RO. Processo n. ° 0009.013525/2023-20.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

BRENDO ALVES GUILHERMEMatricula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050940851

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 2010 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 454/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Vale do Anari/RO. Processo n. ° 0009.007233/2024-39.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOMatricula n.º XXXXXX073

ÉLDSON GOMES DOS SANTOSMatricula n.º XXXXXX777

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050946907

Portaria nº 2012 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 462/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em TSD,** no município de **Cujubim/RO. Processo n. ° 0009.005616/2024-72.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOMatricula n.º XXXXXX073
ÉLDSON GOMES DOS SANTOSMatricula n.º XXXXXX777

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050948930

Portaria nº 2013 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 438/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Execução de Bueiros Tubulares de Concreto,** no município de **Theobroma/RO. Processo n. °0009.004485/2024-14.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410
ANDRE CARDOSO MARTINS Matricula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050949465

Portaria nº 2014 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **362/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Rio Crespo**/RO. Processo n.° 0009.004446/2024-17.

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matricula n.º XXXXXX073

ÉLDSON GOMES DOS SANTOS Matricula n.º XXXXXX777

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050950178

Portaria nº 2015 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **414/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Nova Mamoré/RO. Processo n.° 0009.005930/2024-55.

AMANDA NOLASCO DE SOUZA Matricula n.º XXXXXX838

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050950715

Portaria nº 2016 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **382/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Construção de 02 (duas) pontes em madeira**, no município de **Monte Negro**/RO. Processo n.° 0009.003399/2024-86.

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTAMatricula n.º XXXXXX831

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Matricula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050950938

Portaria nº 2017 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **380/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**, no município de **Cacaulândia**/RO. Processo n.° 0009.014309/2023-00.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Matricula n.º XXXXXX337

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTAMatricula n.º XXXXXX831

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050951333

Portaria nº 2019 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **300/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição de insumos para confecção e instalação de blocos, meio-fio e sarjetas,** no município de **Buritis/RO. Processo n. ° 0009.013043/2023-70.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVAMatricula n.º XXXXXX050

SAUMIR SAUMA DA SILVA Matricula n.º XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050959099

Portaria nº 1987 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **457/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Microrrevestimento de Pavimento Urbano em ruas e avenida**s, no município de **Alta Floresta do Oeste**/RO. Processo n.° 0009.007464/2024-42.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida

no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050927964

Portaria nº 1996 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **442/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de **Vilhena**/RO. Processo n. ° 0009.011645/2023-92.

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Matricula n.º XXXXXX152

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0050933159

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1934 de 16 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** os técnicos, através desta portaria, para gestão dos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, construção e pavimentação das Rodovias Estaduais de Rondônia e obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - **ENCAMINHAR** esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

I - Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e de mais informações pertinentes;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;

III - Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.

IV - Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais do interior, após análise completa e, após isso, encaminhar aprovação aos seus coordenadores para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Usina

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	USINA DE ASFALTO
André Luiz Borges Fernandes	xxx.360.106-xx	xxx.xxx.829	Assessor IX	Cacoal e Rolim de Moura
Algberg de Queiroz Veloso Junior	xxx.958.002-xx	xxx.xxx.703	Assessor IX	Ji-Paraná
Gabriel Vera Moraes de Souza	xxx.957.962-xx	xxx.xxx.669	Assessor Técnico	Jaru
Mychel da Silva Santos	xxx.009.482-xx	xxx.xxx.373	Assessor Técnico	Ariquemes
Rayane Regina Lima Barbosa	xxx.683.472-xx	xxx.xxx.834	Assessor Técnico	Vilhena

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 0050839480

Portaria de férias nº 9086 de 22 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILDA DOS SANTOS BARBOSA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/09/2024 a 09/10/2024) e (10/10/2024 a 19/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27938

Portaria de férias nº 9087 de 22 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS,** DER - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 25/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 04/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27939

Portaria de férias nº 9088 de 22 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA GONCALVES LIMA,** DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula ******013, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**20/02/2024 a 29/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/02/2024 a 29/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27940

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 111 de 19 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Laís Trifiates da Silva Lima**, Gerente de Contratos, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, em virtude do titular estar em gozo de **férias** no período de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0050994416

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 47 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias da servidora Ivoneide Machado de Alencar, matricula ******103, Assessor VIII, referente ao exercício de 2024, marcadas para os períodos de 03/06/2024 a 02/07/2024, sendo 30 (vinte dias).

Art. 2º **Convalidar** os 10 (dez) dias interrompidos, que era de 23/06/2024 à 02/07/2024, para 09/09/2024 à 18/09/2024.

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0051003873

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000460/2024-34), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

RECARGAS POR TIPO DE EXTINTOR E SUPORTE DE CHÃO				
Item	**Especificação do produto**	**CARGA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE PARA RECARGA**
01	Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 3A:20BC.. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N® 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	6 KG	UND	16
02	Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (C02). Capacidade: 5-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N" 173/2006. Port. W 206/11, Port. N" 412/11, Port. N" 300/12, Port. INMETRO N^' 005/11. Lei N" 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809. Recarga: Extintor portátil. Pó Químico Seco	6 KG	UND	03

03	Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg com base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade: 2G-BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N" 173/2006. Port. N" 206/11, Port. N" 412/11, Port. N'' 300/12, Port. INMETRO N" 005/11. Lei N" 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809. 03 Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó.	6 KG	UND	01
04	Suporte De Chão Solo Para Extintor De Tripé vermelho, Feito em tubo de aço.Pintura Epóxi (Não enferruja)Cor: vermelho, Recomendado: Sapata dos pés Antiderrapante.	---	UND	16

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Protocolo 0051011609

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 23 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto n°17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando nº 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores que possuam domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos para atuarem como ponto focal para operação do sistema e-social-PRO.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados lotados no Núcleo de Recursos Humanos desta FAPERO, para receberem treinamento pela equipe de implantação com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema e-Social-PRO.

1- **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº ***156***, Responsável pelo FAPERO/NRH;

2- **MATEUS FARIAS DE SOUZA**, CPF. ***812*****, FAPERO-NRH;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0051006621

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EDITAL Nº 137/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e

parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **10/09/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital - CPC2**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP.: 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue na CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em link https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050905374

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 136/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 419 - COMDPREV1** (0045093348), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível link =https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050901498

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 139/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **02/09/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050951468

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 138/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 438ª - COMDPREV1** (0050694054), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050905778

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 135/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 418 - COMDPREV1** (0044112864), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050898144

Portaria nº 1008 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.031153/2023-84;

Resolve:

Art. 1º **Suspender** os efeitos da Portaria nº 739 de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 95, de 22/05/2023, que suspendeu por trinta (30) dias a Empresa J. S. S. P ME, CNPJ nº 2*.***.***/0001-7*, até que o recurso apresentado pela referida empresa seja julgado pelo **Conselho Diretor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/05/2023.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050948172

Portaria nº 1009 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.052255/2024-14;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº ******139, Estatutário, para responder, em substituição ao servidor **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA**, matrícula nº ******420, pelo cargo de **Coordenador do RENAINF**, no período de **15/07 a 24/07/2024,** correspondente ao gozo de férias regulares do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050950574

Portaria nº 1004 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.047046/2024-59;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora DAMARIS AUGUSTO DA SILVA, Celetista, matrícula nº ******563, para responder, em substituição à servidora **LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA,** matrícula nº ******413, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Registro de Veículos, CDS-04**, no período de **21/06 a 28/06/2024,** referente à licença casamento da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/06/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050897134

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 1007 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.048001/2024-00;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DAVI DE SOUSA SANTOS**, Estatutário, matrícula nº ******239, para responder, em substituição ao servidor **EDSON DA SILVA MATTOS FILHO,** matrícula nº ******697, pelo cargo de **Gerente de Controle de Autos de Infração, CDS-06,** no período de **15/07/2024 a 03/08/2024,** referente às férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050927273

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 451 de 19 de julho de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 426 de 12 de julho de 2024, publicada no DOE/RO n.° 128 de 12 de julho de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria n.º 395 de 26 de junho de 2024 (0050185426);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050983622).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 13 (treze) dias de fruição de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ******921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, marcadas no período de **15/7/2024 a 3/8/2024,** faz necessária a suspensão do período em questão por interesse da administração pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 426 de 12 de julho de 2024

Protocolo 0050989940

Portaria nº 449 de 19 de julho de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 426 de 12 de julho de 2024, publicada no DOE/RO n.° 128 de 12 de julho de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 76/2024/IPERON-DTIC (0050948448);

Considerando o teor da Decisão n.º 1237/2024/IPERON-GAB (0050958935)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050966334).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula n.º ******188, ocupante do cargo Assessor XI, para responder pelo expediente de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES,** matrícula n.º ******563, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon, no período de **22/7/2024 a 26/7/2024**, em razão da participação do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC no evento *"Programa de Gestão Avançada - Ampliando a visão de executivos da área pública e privada"*, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, em regime integral, conforme processo n.º 0016.001457/2024-48.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Portaria nº 426 de 12 de julho de 2024

Protocolo 0050969936

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/SOPH/RO/2024
PROCESSO SEI Nº 0040.000201/2024-16
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS COMUNS E NÃO COMUNS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0050947384

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 038/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO. Nos termos e condições do Edital. dia 09 de agosto de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$426.321,60. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .
São Felipe D'Oeste, dia 19 de julho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO29135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000754.04.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO COM MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, 15.875.636/0001-54, cujo o valor é de R$ 1.406.765,53 (Um milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 09 de julho de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29138

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL e Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que FICARÁ SUSPENSA a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, que tinha a abertura prevista para o dia 24/07/2024, ás 09h00min, conforme Processo Administrativo Nº 0000953.02.01/2024, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL, que tem como objeto AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039), conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.

Monte Negro – RO, 19 de Julho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO29140

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024
Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL e Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que FICARÁ SUSPENSA a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, que tinha a abertura prevista para o dia 24/07/2024, ás 09h00min, conforme Processo Administrativo Nº 0000645.02.01/2024, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039), Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU).

Monte Negro – RO, 19 de Julho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO29141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1920/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições torna público, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 041/2023, com a renovação do quantitativo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

inicialmente firmada em 08 de setembro de 2023, cujo objeto é “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Alto Paraíso, 18 de julho de 2024

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29146

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2023, QUE TEM POR OBJETO: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, no valor total de R$ 3.597,411.60 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). A ARP na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: D545392B data de circulação 23/07/2024.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024
TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, foi declarado **FRACASSADO,** face a Desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 de julho de 2024.
Daiane Vieira Pacífico
Agente de contratação

Protocolo DO29142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 98.501,76.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 90078/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/07/2024 até às 08h59min do dia 08/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 22 de julho de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO29147

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 32/2024 - PROC. N.º 21.990/2023/SEMED

Retificação com finalidade de **INCLUIR** a empresa: **TCP ELETROS LTDA - CNPJ: 49.998.224/0001-23**, ao Termo de Adjudicação e Homologação do PE 32/2024 - Homologação 32 de 17/06/2024 (ID 2447703), referente ao item 15, no valor de **R$2.780,65 (dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, publicado em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024, Edição 3750; Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024, ed. 110, P. 548 e 549; Jornal Madeirão dia 18/06/2024, P.4 e Portal da Transparência do município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29156

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 37/2024
PROC. N.º 6091/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 58-2024 de 09/07/2024 (ID 2507064) e Parecer Jurídico Parecer 705 de 12/07/2024 (ID 2515172), **ADJUDIC**A o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo, tipo materiais para aferição de glicemia capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6091/SEMSAU/2024, em favor da empresa: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90**, referente ao item 1.

Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0522/SEMPRE/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Aquisição de kit academia ao ar livre referente ao convênio estadual Processo SEI! 0069.002847/2023-39, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE. Valor estimado em taxa em R$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de agosto 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29143

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1121/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo fracassados em pregão anterior (utensílios de cozinha) pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município. Valor estimado em R$ 19.611,33 (dezenove mil e seiscentos e onze reais e trinta e três centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29155

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1150/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes de Mandado Judicial fracassados em pregão anterior, visando atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 34.533,30 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22042
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2024, às 14:07

Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29159

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal n° 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-8358/2023 – SEMUSA, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma da Unidade de Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS - SAE, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Valor total estimado: R$ 457.031,82 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trinta e um reais e oitenta e dois centavos). Data de Abertura: 07/08/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO29153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Concorrência: 02/2024
Processo: 1-235/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Agente de Contratação torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia – RO, com a sessão pública no dia 17/07/2024, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, em razão da única empresa que participou não apresentou documentação.

Cacaulândia/RO, 22 de julho de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo DO29144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/SUPEL/2024

PROCESSO Nº 1036.02.02-2024/SEMED
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E CULTURA, ESCOLINHAS E EQUIPES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/2024/PGE-SEJUCEL-SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Alvorada d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 261.299,50 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas até o dia: 02/08/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 02/08/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 02/08/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1036.02.02-2024/SEMED.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.1220011.2160	3.3.90.30-14	Convênio nº 216/2024/PGE-SEJUCEL	490
		Contrapartida	493

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 22 de julho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Protocolo DO29145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 007/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016600/2024-05-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública – Bairro Alphaville no Município de Porto Velho, através do contrato de repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 34.719.674/0001-62, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.678.013,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e treze reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (Assinado em 22/07/2024 às 09h40min)

Protocolo DO29149

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016600/2024-05-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant no Município de Porto Velho, através do Contrato de Repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, , sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.065.573,62 (Um milhão, sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (Assinado em 22/07/2024 às 09h40min)

Protocolo DO29150

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, com sessão realizada em 06 de junho de 2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETOASPRONO, foi declarada FRACASSADA, uma vez que, nenhum dos produtos ofertados atendeu às especificações solicitadas pela Associação Rural.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2024.

Élida Cristina Voedelo
Assessor Executivo de Gabinete

Protocolo DO29151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo: 2121/SEMAS/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PARA ATENDER À SEMAS.
Adjudicatário: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.234.444/0001-42.
Valor Total Adjudicado: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO29152

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 002/2024/SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sobre CNPJ: 47.656.936/0001-39, localizada na AV Barão do Rio Branco, Qd. 27 Lt.19 Bairro Jardim Luz, CIDADE:

Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.915-025, através do contrato nº 035/PMT/SEMDAS/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico n° 006/2024 Processo Administrativo nº 364/2024 a **ENTREGA** de um **VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, 0 KM,** através do convênio N°236/SEAS/PGE-2023. O prazo máximo para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de **30 (Trinta) dias corridos**, conforme estipulado em contrato devidamente assinado por ambas partes, no local indicado pela secretaria responsável. O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 104.880,00 (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Theobroma/RO, 22 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO29154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 120/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA ASEARI-CNPJ Nº 09.357.697/0001-27-Av. Dos Bandeirantes nº 1561, Bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração do Plano de Trabalho ASEARI(ID 1161399) e acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 003/2024 - P.G.M., celebrado em 05.02.2024., referente à parceria entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que oferte Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do orçamento da SEMAST/FMAS, para a entidade/organização da sociedade civil, conforme o processo administrativo nº 391/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo empenhado somente o valor de R$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretária interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 423-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistêncial-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3710/2024 de 25 de junho de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2024 - P.G.M., celebrado em 05.02.2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO29160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para** aquisição de 36,00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais – MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C (2 LINHAS IGUAIS DE 9,15m + 1 LINHA DE 18,30m**).** Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM**.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a aquisição de 36,00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais, se dá pela necessidade de atender demandas específicas de infraestrutura. Os tubos de aço corrugado são essenciais para

diversos projetos, incluindo drenagem, escoamento de água pluvial e outras aplicações que exigem materiais robustos e duráveis.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **374.796,00** (Trezentos e setenta e quatro mil, e setecentos e noventa e seis reais)., em favor da empresa: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29157

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação n° 418/24 de 22 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico SRP nº 013/CPL/2024, Processo Administrativo n° 429/2024, concernente a Registro de preços para Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais): GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA (51837667000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384 no valor total de R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação n° 417/24 de 22 de Junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico nº 012/CPL/2024, Processo Administrativo n° 422/2024, concernente a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 690.812,00 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e doze reais): M A M VIDAL LTDA (04576614000177) com os lotes: 2 no valor total de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais). AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP (21344856000154) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (65676249000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). NOME EMPRESARIAL VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (49461961000192) com os lotes: 4, 7 no valor total de R$ 160.182,00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais). FM PECAS E MAQUINAS LTDA (14233242000130) com os lotes: 6 no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29161

AVULSOS

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob n. 33.202.035/0001-62**, convoca todos associados para Assembleia Geral Eleitoral de eleição e posse triênio 2024/2027, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados, Representantes e respectivos Suplentes.
A eleição será realizada no dia 16 de setembro de 2024, com início às 16h e término às 20h. Conforme previsão no art. 47 do Estatuto Social, a eleição e posse, e todos os atos da Assembleia Eleitoral ocorrerão de forma virtual pela plataforma *on line* Assembleias Virtuais, através do link: https://assembleia.grtsdigital.com.br/sindifrigoro.
Os registros das chapas deverão serem apresentadas junto à Secretaria na sede da entidade sito à Rua Leonardo Alves da Costa, 110, fundos, Colina Park I, em Ji-Paraná / RO, CEP 76906-576, no horário das 08:00 às 17:30, no período de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital de convocação.
A posse dos eleitos, obedecendo ao que dispõe o Regulamento Eleitoral da entidade ocorrerá na mesma data, após apuração do resultado.
O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade, conforme endereço mencionado.

Ji-Paraná / RO, 22 de julho de 2024.

EMILIO CRISTIANO OLSEN NOTÁRIO
Presidente

Protocolo DO29139